SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3463

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2023/CISAN-CENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022.

CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA:
EMPRESA M. R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.912.588/0001-48;

DO OBJETO: – Contratação de Empresa Especializada em serviços laboratoriais de coleta, análise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário do CONTRATANTE.
VALOR TOTAL: R$**89.150,00** (oitenta e nove mil cento e cinquenta reais).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 28 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:7A6A88F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO PSIQUIATRA	2º	Amanda de Aquino Nunes Petrolini
PSICÓLOGO	2º	Leiliane Souza Custodio
PSICÓLOGO	3º	Rafaela Jardim da Silva
ASSISTENTE SOCIAL	2º	Cláudia Maria Boone dos Santos
NUTRICIONISTA	2º	Fabiana Specatte
AGENTE DE ENDEMIAS / UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	2º	Luciana Ferreira Alves do Santos
FISCAL SANITÁRIO	3º	Janaina Chaves Aparecido Marana

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E6D916A8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.785/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.785/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta Proj/Ativ. 01.031.0001.1.001– Ampliação Ref. Prédio Câmara	R$ 100.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades Legislativas.	R$ 50.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF **TOTAL**	R$ 50.000,00 **R$ 50.000,00**

Total de Suplementação---------R$ 150.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manut das Atividades Legislativas	R$ 150.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 100.000,00 R$ 50.000,00 **R$ 150.000,00**

Total de Redução----------R$ 150.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6C3DF465

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.783/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.783/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 311.046,67 (Trezentos e Onze Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 311.046,67
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1083 – Aquisição de Caminhonete 4X4, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES Nº 6380034)	R$ 311.046,67
44.90.52.00.00 **TOTAL**	R$ 311.046,67 **R$ 311.046,67**

Total Suplementação ---------- R$ 311.046,67

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convenio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$ 311.046,67 (Trezentos e Onze Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F1234502

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.786/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.786/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 127.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.306.0023.1085 – Complementação da Merenda Escolar	R$ 127.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 127.000,00 **R$ 127.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 127.000,00

Receita: 17.17.51.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União destinados a Educação.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal de Rondônia – na fonte 20120036 – no valor total de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AAF31EAD

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.784/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.784/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.156.050,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.156.050,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0022.1085 – Aquisição de Material Didático SAEB para avaliações externas – Ens. Fundamental	R$ 1.156.050,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 1.156.050,00 **R$ 1.156.050,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.156.050,00

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado destinados a Educação.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 1.156.050,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4E54C3CE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.782/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.782/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 80.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 18.541.0047.2062 – Fundo de Incentivo de Atividades Ambientais	R$ 80.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 80.000,00 **R$ 80.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 23.695.0047.2066 – Fundo de Incentivo Turistico	R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para o incentivo ao setor Agrícola	R$ 100.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 80.000,00 R$ 20.000,00 **R$ 100.000,00**

Total de Redução----------R$ 100.000,00

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D4936583

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO RAYUDES SOARES.

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado RAYUDES SOARES.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **RAYUDES SOARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.963.049/0001-82, com sede na Rua Serra Azul, nº 2660, Sala A, Bairro Centro, na cidade de Espigão D' Oeste - RO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 489/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2023 e artigo 65, §1º da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 08/2023 em mais R$4.512,50 (quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), ref. a serviços de aplicação e lixamento de massa corrida duas demãos de 475 m2 do forro junto ao Hospital Municipal.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 08/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de abril de 20233.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

RAYUDES SOARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CF2F9CC2

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.590/23 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO 41º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO E 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADM

Decreto n° 10.590/23

"Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas referente às comemorações do 41º Aniversário de Fundação e 37º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas, referente às Comemorações do 41º Aniversário de Fundação e do 37º Aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município e composta com os seguintes membros:

Elcinondas Evangelista de Souza - Presidente.
Edson Manoel da Anunciação - Vice-presidente
Lenoir Antônio Serraglio - Membro
Vânia Moreira Paulo e Silva - Secretária
Cleber da Silva Assis - Membro
Givaldo Caciano Silva - Membro
Tatiana Santos da Silva - Membro
Aline Fabiane Fazollo Possa - Membro
Cremilda Francisca da Silva - Membro
Evandro Marcos Escatolin de Souza – Membro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de abril de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:27615557

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.595/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.595/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.786/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 127.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.306.0023.1085 – Complementação da Merenda Escolar	R$ 127.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 127.000,00 **R$ 127.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 127.000,00
Receita: 17.17.51.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União destinados a Educação.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal de Rondônia – na fonte 20120036 – no valor total de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, nos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3C26C469

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.592/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.592/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.783/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 311.046,67 (Trezentos e Onze Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 311.046,67
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1083 – Aquisição de Caminhonete 4X4, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES Nº 6380034)	R$ 311.046,67
44.90.52.00.00 **TOTAL**	R$ 311.046,67 **R$ 311.046,67**

Total Suplementação ---------- R$ 311.046,67

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convenio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$ 311.046,67 (Trezentos e Onze Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D4383CB0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.594/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.594/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.785/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta Proj/Ativ. 01.031.0001.1.001– Ampliação Ref. Prédio Câmara	R$ 100.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades Legislativas.	R$ 50.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF **TOTAL**	R$ 50.000,00 **R$ 50.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 150.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manut das Atividades Legislativas	R$ 150.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 100.000,00 R$ 50.000,00 **R$ 150.000,00**

Total de Redução----------R$ 150.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F9D718A8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.593/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.593/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.784

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.156.050,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.156.050,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0022.1085 – Aquisição de Material Didático SAEB para avaliações externas – Ens. Fundamental	R$ 1.156.050,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 1.156.050,00 **R$ 1.156.050,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.156.050,00

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado destinados a Educação.
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 1.156.050,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:41F28952

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.591/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.591/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1782/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 80.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 18.541.0047.2062 – Fundo de Incentivo de Ativ Ambientais	R$ 80.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 80.000,00 **R$ 80.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 23.695.0047.2066 – Fundo de Incentivo Turístico	R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo para o incentivo ao setor Agrícola	R$ 100.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 80.000,00 R$ 20.000,00 **R$ 100.000,00**

Total de Redução----------R$ 100.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:719A74D6

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.589/2023 "ACRESCE DISPOSITIVOS AO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.266/2021".

Decreto n. 10.589/2023

"ACRESCE DISPOSITIVOS AO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.266/2021".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Acrescenta os incisos V e VI ao artigo 6º do Decreto Municipal 10.266/2021, sendo:

Art. 6°. ...
...
V – Para prestação de serviços relacionados a monitoria de transporte escolar, o valor será de R$9,60 (nove reais e sessenta centavos) por hora;

VI – Para prestação de serviços relacionados ao transporte de veículo escolar, o valor será de R$12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora;

Art. 2º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F2BBACFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração-SEMFA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de empresa especializada em capacitação na forma de curso sobre aNOVA LEI DE LICITAÇÕES NA PRÁTICA**. Com os temas: plano anual de contratações – PAC, sistema de registro de preços, aplicação de sansões, contratações diretas dispensa e inexigibilidade, estudo técnico preliminar, termo de referência, fiscal e gestor de contratos.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica- se tal despesa para, proporcionar conhecimentos com relação aos aspectos importantes sobre a aplicação da lei 14.133/21 para os municípios de Rondônia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço Global referente a 01 (uma) inscrição de **R$ 2.000,00**(dois mil), em favor da empresa: **JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA, CNPJ: 44.443.847/0001-16,** localizada na Rua Hebert de Azevedo, nº 1950, Bairro São Cristóvão, Sala 01, município de Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D733DECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com inscrição de Curso De Capacitação**, Nova Lei de Licitações 14.133/2021, aspectos importantes sobre a aplicação da lei nos municípios de Rondônia. Que ocorrera em Ji-Paraná nos dias02 e 03 maio de 2023, evento Presencial.

DA JUSTIFICATIVA
E de grande importância o treinamento dos servidores públicos para a implantação da nova lei e continuidade ao andamento da máquina pública, visto que as obras e trabalhos não podem parar, o treinamento poderá proporcionar maior segurança nas tomadas de decisões e nos processos administrativos, aperfeiçoando uma gestão de qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço Global desta contratação de Curso é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da empresa:**JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA**, Portador do **CNPJ: 44.443.847/0001-16,** localizado na Rua Hebert de Azevedo nº1950, Bairro São Cristóvão Porto Velho RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2FEFBDEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2023.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E LAUCIDIO BATISTA RIBAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,inscrito no CPF nº 818.770.992-87 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.LAUCIDIO BATISTA RIBAS,inscrito no CPF nº499.093.122-04, comoFISCAL DE CONTRATONº 009/PGM/2023, em favor da empresaC.V. MOREIRA EIRELI - ME,inscrito no CNPJ Nº 003.477.309/0001-65 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 27 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:36DD1FA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 99/2023

DECRETO Nº 99/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 030/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
30º. Lugar	GRACIELE DIAS BRUNEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31º. Lugar	CELESTE SANTOS MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
32º. Lugar	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33º. Lugar	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
34º. Lugar	DENYS SILVA LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º. Lugar	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - 40 HORAS - FUNDO MUNICIPAL SE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
13º. Lugar	WALISON ODILON DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14º. Lugar	ARNILDO FERQUES JUNIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15º. Lugar	RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16º. Lugar	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17º. Lugar	PAULO HENRIQUE BOONE DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ZELADOR(A) - 40 HORAS - UNIDADE DE SAÚDE URBANA/HPP.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
5º. Lugar	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º. Lugar	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º. Lugar	LARISSA SILVA FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º. Lugar	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B75EB5AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 111/2023

Art. 1ºNomear o senhorARISTEU FERNANDES CORREA,inscrito no CPF nº 245.495.462-49 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE,inscrito no CPF nº006.882.352-55, comoFISCAL DE CONTRATONº 007/PGM/2023, que trata sobre Contratação de serviços de hora máquina (motoniveladora) .- em favor da empresaL.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4902E3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ARISTEU FERNANDES CORREA E BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorARISTEU FERNANDES CORREA,inscrito no CPF nº 245.495.462-49 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.BRENNO ARIEL BENICIO TRINDADE,inscrito no CPF nº006.882.352-55, comoFISCAL DE CONTRATONº 007/PGM/2023, que trata sobre Contratação de serviços de hora máquina (motoniveladora) .- em favor da empresaL.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB3204C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ARISTEU FERNANDES CORREA E AUDAIR ALVES DE MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorARISTEU FERNANDES CORREA,inscrito no CPF nº 245.495.462-49 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.AUDAIR ALVES DE MEIRA,inscrito no CPF nº901.487.972-53, comoFISCAL DE CONTRATONº 006/PGM/2023, que trata sobre Contratação de serviços de hora máquina (CAMINHÃO PIPA) .- em favor da empresaL.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:04BED597

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/PGM/2023

Espécie: Contrato 026/PGM/2023; **Data do Contrato**: 25/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.968.287/0002-17; **Objeto**: aquisição de 02 (dois) veículos sendo um veículo SUV e um veículo SEDAM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA; **Amparo**: Pregão Eletrônico 018/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 606.10.1.2023/SEMUSA; **Vigência**: 24/07/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.1220002.1084, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 339; **Valor Global**: R$ 272.890,00 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 709 de 20/04/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DC550FFA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 28/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/07/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 283/SEMFAP/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BDE86C60

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

PORTARIA Nº. 114/SAAE, 28 de abril de 2023.

> “NOMEAR OS SERVIDORES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO; NERI BIANCHIN E IURY FERNANDA DA SILVA FLORES. ”

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor NERI BIANCHIN**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, NERI BIANCHIN inscrita no CPF nº 290.533.232-87, como **Gestor de Contrato** e **IURY FERNANDA SILVA FLORES,** inscrita no CPF nº 005.510.042-23, como **Fiscal de Contrato** Nº 15/PGM/2023, que trata sobre **Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de**

gerenciamento , visando o atendimento as necessidades do SAAE com abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel e s-10) da frota de veículos e maquinários do SAAE. Processo 1051/SAAE/2022, **Pregão eletrônico n°058/CPL/2022** e **Ata n°037/2023** em favor da empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-40.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:23F9CD41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 254/2023

PORTARIA Nº 254/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 28 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 547/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente aos 2º (segundo) quinquênio, sendo 2013/2018**,** no período de 01/05/2023 à 29/07/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO DA VITÓRIA RODRIGUES**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 17/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D2B059C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2023

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 023/2023
PROCESSO Nº: 382.12.1-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da "DUPLA FIDUMA & JECA" para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 19/05/2023
LOCAL DO SHOW: Praça Municipal de Alvorada d' Oeste
ENDEREÇO DO SHOW: Praça Municipal de Alvorada d' Oeste
CIDADE: Alvorada d' Oeste – RO
HORÁRIO DE INÍCIO: 23h00 no fuso horário de Rondônia
TIPO DE EVENTO: 37ºAniverssario do Município de Alvorada d' Oeste
DURAÇÃO DO SHOW: **"1H 30M" (Uma hora e trinta minutos).**
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.00
FONTE DE RECURSOS: Próprio FICHA ORÇAMENTARIA: 65
PRAZO: 30 (trinta) dias
EMPENHO:541
PEDIDO:179
DATA: 27/04/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Contratado
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3267FE41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2023

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: **025/2023**
PROCESSO Nº: **420.12.1/2023**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**
CONTRATADO**: EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**
OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
VALOR: R$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.122005.2007
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: Próprio FICHA ORÇAMENTARIA: 65
PRAZO: 12 (doze) meses
EMPENHO:600
PEDIDO:203
DATA: 28/04/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**– Contratado
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EE5DA223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 058/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **NATALIA LAGO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de abril de 2023 e término no dia---------- 21 de abril de 2024.**
Data: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
NATALIA LAGO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9FCB758B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 050/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de abril de 2023 e término no dia---------- 20 de abril de 2024.**
Data: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D94D5B37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 049/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **CLEBERSON VIEIRA TORRES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de abril de 2023 e término no dia---------- 20 de abril de 2024.**
Data: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEBERSON VIEIRA TORRES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A2CA9D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 061/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **LILIAN IZANILDA DA SILVA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de abril de 2023 e término no dia---------- 21 de abril de 2024.**
Data: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LILIAN IZANILDA DA SILVA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FFB3B754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 076/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de abril de 2023 e término no dia---------- 21 de abril de 2024.**
Data: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1B2663E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 048/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **ROSILANE FERREIRA DE FREITAS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 19 de abril de 2023 e término no dia---------- 19 de abril de 2024.**
Data: **18/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSILANE FERREIRA DE FREITAS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:109F04B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 066/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **SILMARA DE ALMEIDA SOUZA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de abril de 2023 e término no dia---------- 21 de abril de 2024.**
Data: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SILMARA DE ALMEIDA SOUZA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretário Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FE378E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 055/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **EVA MARTINS DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de abril de 2023 e término no dia---------- 20 de abril de 2024.**
Data: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
EVA MARTINS DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretário Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E3C49515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 059/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **FERNANDA DA SILVA ESTEINER**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 26 de abril de 2023 e término no dia---------- 26 de abril de 2024.**
Data: **25/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
FERNANDA DA SILVA ESTEINER – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretário Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:707F4C67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 057/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **BRUNO MENDES DE CARVALHO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de abril de 2023 e término no dia---------- 20 de abril de 2024.**
Data: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
BRUNO MENDES DE CARVALHO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8529649D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 056/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **FAGNER MEDEIROS DA SILVA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de abril de 2023 e término no dia---------- 20 de abril de 2024.**
Data: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
FAGNER MEDEIROS DA SILVA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F8FF77F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 062/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ANDIARA KELLER OLIVEIRA**
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de abril de 2023 e término no dia 21 de abril de 2024.
Data: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANDIARA KELLER OLIVEIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8935628A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 052/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **REGIANE MEIRA COSTA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de abril de 2023 e término no dia---------- 20 de abril de 2024**
Data: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
REGIANE MEIRA COSTA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2EB5ABB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 064/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **SENIRA CASSOL**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de abril de 2023 e término no dia---------- 21 de abril de 2024**
Data: **20/04/2023**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SENIRA CASSOL – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DCC8EB21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 054/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **KATIAN GONÇALVES DA SILVA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 20 de abril de 2023 e término no dia---------- 20 de abril de 2024**
Data: **19/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
KATIAN GONÇALVES DA SILVA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:18C2579C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 060/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 21 de abril de 2023 e término no dia---------- 21 de abril de 2024**
Data: **20/04/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9BAD802D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2023

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **024/2023**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**
Contratado: **ZILDA FREITAS SILVA ESTEINER**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação**
Remuneração mensal: **R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)**
Prazo: **12 (doze) meses**
Prazo início: **27/04/2023**
Prazo de término: **28/04/2024**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ZILDA FREITAS SILVA ESTEINER – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E6E6B59D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 520-1/GABINETE/2023/CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/SEMUG/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 520-1/GABINETE/2023**, REFERENTE À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/SEMUG/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - PROCESSO Nº 520-1/GABINETE/2023/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - (PLAYGROUND, CARROSSEL INFANTIL E BANCOS DE JARDIM), PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/SEMUG/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ANDERSON BRAZ CABRAL - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 88.880,00** (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 28 DE ABRIL DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AACBFCD2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 250-1/SEMED/2023 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 05, 06, 07 E 08/SEMED/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 005/SEMED/2023
Processo nº 250-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, para atender as necessidades das Escolas Municipais com merenda Escolar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor global **R$ 762.646,19 (Setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/04/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 006/SEMED/2023
Processo nº 250-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, para atender as necessidades das Escolas Municipais com merenda Escolar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 168.940,77 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/04/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
N. DARSIA SUPERMERCADO - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 007/SEMED/2023
Processo nº 250-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **START SHOP GLOBAL LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, para atender as necessidades das Escolas Municipais com merenda Escolar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 23.921,47 (Vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/04/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
START SHOP GLOBAL LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 008/SEMED/2023
Processo nº 250-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **MARCOS AURELIO DE SOUZA - MEI**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, para atender as necessidades das Escolas Municipais com merenda Escolar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 2.955,54 (Dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/04/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
MARCOS AURELIO DE SOUZA - MEI- Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6492919F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 380-1/SEMOURB/2023 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 09 E 010/SEMOURB/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 009/SEMOURB/2023
Processo nº 380-1/SEMOURB/2023
Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **M. B. DA ROCHA BARBOZA LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/04/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
José Carlos de Brito Almeida – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
M. B. DA ROCHA BARBOZA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 010/SEMOURB/2023
Processo nº 380-1/SEMOURB/2023
Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **TALITA YURI COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 28.750,00** (**Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/04/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
José Carlos de Brito Almeida – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
TALITA YURI COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:272AD235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2023/CPL
PROCESSO Nº 0111.1.1.2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 194.608,35 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos) tendo como Objeto; **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, ornamentação e serviços gráficos para a confecção de convites. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 15/5/2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219
PUBLICADO NO MURAL
28/04/2023

Ariquemes – RO, 28 de maio de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:69A954CF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2023/CPL
PROCESSO Nº 0125.1.1.2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) tendo como Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 15/5/2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219
PUBLICADO NO MURAL
28/03/2023

Ariquemes – RO, 28 de março de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C20E5959

CASA DOS CONSELHOS
ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023

Ata 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 19/01/2023
Horário: 08h00min

Ata da 1ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **19 de Janeiro de 2023** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Ata da Última Reunião **2)** Plano de Trabalho e Aplicação Co-financiamento; **3)** Plano de Contingência contra a Dengue; **4)** Credenciamento AMAAR e Allan Kardec. Verificado o quórum às 08h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Manoel Normando de Castro **(Representante da Associação Rádio Comunitária Verde Amazônia);** Luis Claudio Macedo **(Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA);** Sidra Santos Glória **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS);** Lorena Pereira Fiorenzani **(Representante do Segmento Governamental);** Josué da Silva Sicsu **(Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia);** Eliana Maria Dariva **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; Alice Nascimento Gouvêa **(Representante da Associação Anglicana Desmond Tutu)**; Maria Gilda Mendes **(Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE)**; Marcos Gomes de Lima **(Conselho Regional**

de Odontologia de Rondônia); Enéias Marcelino da Rocha **(Representante do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia);** Claudiomar dos Santos **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; e Cassiele de Lima Ferreira – Secretária Executiva do CMS.

1 – ATA da Última Reunião – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária executiva Cassiele que faça a leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unanimidade.

2 – Plano de Trabalho e Aplicação Co-financiamento – O presidente Claudiomar da inicio a pauta pedindo para que a equipe da semsau apresente a proposta no qual a Enfermeira Suelen, coordenadora da Atenção Básica da incio a explicação discorrendo que esse Plano de Trabalho tem como objetivo adquirir um sistema de informação integrado software nos usuários eletrônicos para estruturar dados dos município e lançamentos, com o objetivo de alcance de dados do Previne Brasil e melhor captação de recurso, diz que o software será interligado com toda a rede hospitalar do sus, ou seja, esse sistema terá informação de todo lugar que o paciente sus consultar. Lorena explica que outra função importante do sistema é a questão dos indicadores da atenção básica, pois existe um módulo que é possível monitorar quais os indicadores que não estão atingindo e o que precisa melhorar. Claudiomar questiona a aquisição desse sistema está com a data prevista para 06 meses. Lorena explica que são dois valores, um é da rede de atenção básica e outro da assistência hospitalar. Conselheiro Marcos questiona se empresa é por licitação ou contração direta. Lorena diz que já tem uma licitação, pois foi feita uma licitação pelo consórcio do Sincero, então os municípios que participam do Sincero podem aderir a ATA de contratação de sistema. Conselheira Elineide informa que na reunião com o conselho de assistência foi apresentado o plano de ação para prestação de contas e que sempre eles recebem que a secretaria perde recurso por falta de atualização e preenchimento dos usuários por parte da saúde, então Elineide indaga se com a contratação desse sistema a secretaria conseguiria solucionar esse problema. A Enfemeira Suelem diz que essa atualização e preenchimento faz parte do Auxilio Brasil e que esta função não será inclusa no novo sistema, pois é um preenchimento dentro da unidade e que é um trabalho que depende de pessoas para preencher e que nem sempre eles irão fazer correto, Suelem diz que pediu a Stefany servidora da SEMDES que ao identificar erros na atualização do Auxilio Brasil informar a atenção básica para que eles possam entrar em contato e verificar se é falha no processo de trabalho ou apenas do usuário e assim solucionar o problema. O Presidente Claudiomar indaga aos conselheiros se aprovam a pauta, não havendo questionamento todos concordam.

3 – Plano de Contingência contra a Dengue – O presidente da incio a terceira pauta solicitando que o Coordenador de Agente de Combate a Endemias Clarismundo explane a proposta. O Coordenador Clarismundo faz um breve relato sobre o Plano de Contigência, exemplificando cada tópico e finalizando com o cronograma de ações do plano para 2023, ressaltando que haja incremento da força de trabalho com a contratação de agente de endemias, uma vez que, ao longo do tempo o quadro funcional do setor de endemias de Ariquemes foi amplamente reduzido em detrimento de remoção, aposentadoria e, óbito, feito este que poderá sistematicamente, agravar a realização das atividades de controle, orientação, e manutenção da vigilância e controle vetorial do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus. Ao finalizar não havendo questionamento por parte dos conselheiros é aprovado o Plano de Contigência contra a Dengue.

4 – Credenciamento AMAAR e Allan Kardec – O Presidente da início a quarta pauta e informa aos conselheiros que a comissão permanete esteve analisando os documentos das entidades que solicitaram credencimanento junto ao conselho de saúde. O conselheiro Claudiomar faz um breve relato de como ocorreu a análise dos documentos da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR e do Lar Fraterno da Terceira Idade e explica que os documentos estão de acordo com o que se pede na resolução e que não há impedimento para ser aprovado. Não havendo questionamento dos conselheiros todos aprovam o credenciamento da AMAAR e do Lar Fraterno da Terceira Idade junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Às 11h00min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cassiele de Lima Ferreira, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Marcos Gomes de Lima (CRO) _____
Luis Claudio Macedo (ACIA) _____
Lorena Pereira Fiorenzani (SEMSAU) _____
Ana Claudia de Andrade (AMAAR) _____
Elineide Ferreira Oliveira (Anglicana Desmond TUTU) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____
Josué da Silva Sicsú (COREN) _____

CASSIELE DE LIMA FERREIRA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:86A4B94A

CASA DOS CONSELHOS
ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Associação de Mães Autistas de Ariquemes - AMAAR
Data: 16/02/2023
Horário: 08h00min

Ata da 2ª Reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes/CMS** realizada no dia **16 de fevereiro de 2023** às 08h00min horas, nas dependências da Associação de Mães Autistas de Ariquemes - AMAAR, conforme edital de convocação: **1)** Ata da Última Reunião **2)** Resolução ad. Referendum CMS n.º 005, de 27 de janeiro de 2022 – Comissão da Conferência. Verificado o quórum às 08h30min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Manoel Normando de Castro **(Representante da Associação Rádio Comunitária Verde Amazônia);** Luis Claúdio Macedo **(Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA);** Lorena Pereira Fiorenzani **(Representante do Segmento Governamental);** Eliana Maria Dariva **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; Alice Nascimento Gouveia **(Associação Anglicana Desmond Tutu);** Josué da Silva Sicsu **(Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia);** Marcos Gomes de Lima **(Conselho Regional de Odontologia de Rondônia);** Enéias Marcelino da Rocha **(Representante do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia);** Ana Claudia de Andrade **(Associação de Mães de autistas de Ariquemes)**; Claudiomar dos Santos **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; e Agatá Mellyna de Oliveira Silva – Secretária Executiva do CMS.

A secretária Municipal de Saúde, Sra. Lorena Pereira Fiorenzani faz uma breve apresentação da nova Secretária Executiva do CMS aos conselheiros, e após apresentação, é realizado a leitura da ATA da Última Reunião, conforme solicitado.

1 – ATA da Última Reunião – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária executiva Agatá que faça a leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unanimidade.
O presidente do CMS dá prosseguimento na reunião relatando que o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região – SITMAR entrou em contato com o mesmo solicitando maiores informações acerca do procedimento para credenciamento junto ao Conselho Municipal de Saúde, onde o Sr. Claudiomar repassa todas as informações necessárias, e ainda, posteriormente fora encaminhado ao representante do SITMAR a lista de documentos necessários para credenciar.

O presidente Claudiomar ressalta juntamente com os demais conselheiros quanto a importância de todas as entidades que possuem interesse no registro no CMS devem estar devidamente regularizadas e preencher todos os pré- requisitos necessários, e em caso de falta de documentação e/ou quaisquer exigências não será aprovado a solicitação de credenciamento. Claudiomar reforça ainda que as entidades que não têm registro no Conselho, mas caso tenham interesse, poderiam entrar em contato para demais informações.
2 – Resolução Ad. Referendum CMS n.º 005, de janeiro de 2022 – Comissão da Conferência – O presidente Claudiomar da inicio a pauta explicando do que se trata a resolução, sendo essa, referente a comissão de organização e planejamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde. A comissão é composta pelos membros: Lorena Pereira Fiorenzani (Gestora); Claudiomar dos Santos (Coordenador da Conferência); Elineide Ferreira (Relarora Geral); Ana Claúdia de Andrade (Usuária do SUS); Luís Claúdio Macedo (Usuário do SUS); Mireli Caroline Freitas (Prestadora de Serviços) e Marcos Gomes de Lima (Profissional da Saúde).
Às 11h00min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Agatá Mellyna de O. Silva, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ATA:

Conselheiro Titular

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
(Paroquia Cristo Rei)

MARCOS GOMES DE LIMA
(CRO)

LUIS CLAÚDIO MACEDO
(ACIA)

LORENA PEREIRA FIORENZANI
(SEMSAU)

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
(AMAAR)

ENÉIAS MARCELINO DA ROCHA
(CREF)

MANUEL NORMANDO DOS SANTOS
(RádioVERDE)

Conselheiro Suplente

ELIANA MARIA DARIVA
(Paroquia Cristo Rei)

ALICE NASCIMENTO GOUVEIA
(TUTU)

JOSUÉ DA SILVA SICSU
(COREN)

AGATÁ MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7D71F541

CASA DOS CONSELHOS
ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023

Ata 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Associação de Mães Autistas de Ariquemes - AMAAR
Data: 30/03/2023
Horário: 08h00min

Ata da 3ª Reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes/CMS** realizada no dia **30 de março de 2023** às 08h00min horas, nas dependências da Associação de Mães Autistas de Ariquemes - AMAAR, conforme edital de convocação: **1)** Ata da Última Reunião **2)** Relatório Anual de Gestão – RAG/2022, **3)** Repasse financeiro ao projeto "Idoso Acolhido 2023" da entidade Allan Kardec, **4)** Credenciamento do projeto II "Belo Sorriso Odontomóvel" da associação ASPMA e **5)** Credenciamento das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família. Verificado o quórum às 08h30min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Manoel Normando de Castro **(Representante da Associação Rádio Comunitária Verde Amazônia);** Luis Claúdio Macedo **(Representante da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA);** Eliana Maria Dariva **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; Alice Nascimento Gouveia **(Associação Anglicana Desmond Tutu);** Leila Francelino Boff Inocêncio **(Representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia);** Ana Claudia de Andrade **(Associação de Mães de autistas de Ariquemes)**; Cassiano Ricardo de Souza **(Representante das Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA);** Claudiomar dos Santos **(Representante do Centro Social Cristo Rei)**; e Agatá Mellyna de Oliveira Silva – Secretária Executiva do CMS. **Presente também os visitantes:** Ândrea Fernanda Gaspar Guedes **(Diretora de Vigilância em Saúde)**, Eliane Ramos de Almeida **(Diretora de Média e Alta Complexidade),** Cristiane Suelen Silva Neves **(Coordenadora de Atenção Básica),** Horley Maron **(Presidente do Centro Espirita Allan Kardec),** Ana Maria Ferreira Junqueira **(Diretora de Atenção Básica)** e Evelyn Martins Luciano Alves Silva **(Diretora Executiva da SEMSAU).**
1 – ATA da Última Reunião – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a Secretária Executiva Agatá que faça a leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unanimidade.
Presidente do CMS faz uma breve apresentação e agradecimento a Sra. Leila Francelino Boff, que estará representando como titular o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, também apresentou e agradeceu ao Sr. Cassiano Ricardo, o qual estará representando a Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA em substituição da Sra. Kátia Regina Gomes. Claúdio aproveita o momento para agradecer ao Centro Universitário Faema – UNIFAEMA pela colaboração e disponibilização do auditório para que pudesse ocorrer a 7ª Conferência Municipal de Saúde. Após feito, o mesmo da prosseguimento a reunião dando início a 2ª pauta do dia.
2 – Relatório Anual de Gestão – RAG/2022 – O presidente da inicio a pauta pedindo para que a equipe da SEMSAU apresente a proposta no qual a Enfermeira Eliane Ramos e Andrêa Fernanda estiveram presentes na reunião para esclarecer as dúvidas acerca do relatório supracitado. A Conselheira Leila expõe que o relatório contempla toda a parte orçamentária da Secretaria M. de Saúde e que seria muito importante haver uma capacitação por parte do responsável pela área orçamentária da SEMSAU para que os conselheiros pudessem compreender de forma simplificada e acessível como os recursos financeiros são aplicados no dia a dia na Saúde. Leila prossegue relatando que a parte financeira é mais complexa do que se imagina e ressalta a necessidade de como seria imprescindível o conhecimento no assunto para que possa haver maior compreensão ao lerem os relatórios financeiros. A Servidora Eliane Ramos diz que, após Leila comentar sobre o relatório do Quadrimentre, todos os relatórios financeiros da SEMSAU passam pelo Contador Geral da Prefeitura de Ariquemes/RO e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rôndonia, e ainda, são devidamente apresentados nas audiências quadrimestrais na Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO. Claúdio aproveita o momento para informar que todas as audiências ocorridas na Câmara Municipal são abertas à toda população e que é de suma importância a presença de todos, considerando se tratar de assuntos relevantes para o município. Eliane diz que seria de grande importância também a presença dos Conselheiros nas audiências, pois nessas é destrinchado todas a aplicações de recursos alocados na pasta da SEMSAU. Claúdio diz também que na página da transparência da Prefeitura contém todos os documentos e processos desenvolvidos pela Secretaria e que encontram-se disponíveis para todos acessarem

em tempo real. Logo após, Enfermeira Ândrea pergunta se todos observaram as metas no relatório, e logo em seguida Leila relata que rescentemente houve a proliferação do COVID-19 e com isso, teve-se consequentemente extrapolação de todas as metas devido o grande surto do vírus, e que acredita sim que as metas estão dentro do esperado. Leila diz também que mesmo passando por um momento atípico, o município conseguiu evoluir muita nos serviços de saúde com a introdução de mais tecnologias visando acelerar e simplicar muitos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Leila relata ainda que é necessário que o Conselho seja sempre presente e que acompanhe de perto todas as demandas e anseios da saúde.

3 – Repasse financeiro ao projeto "Idoso Acolhido 2023" da entidade Allan Kardec – O presidente Claudiomar da inicio a pauta cumprimentando o Presidente Sr. Horley da entidade Allan Kardec, e disserta que a instituição quando solicitou credenciamento junto ao Conselho estava com todas as documentações necessárias, e parabenizou o presidente Sr. Horley Maron pela gestão bem estruturada e organizada. Após leitura do projeto, todos aprovam com unaminidade.

4) – Credenciamento do projeto II "Belo Sorriso Odontomóvel" da associação ASPMA – A pedido do presidente do CMS, fora lido o parecer da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes referente a solicitação de credenciamento da mesma, no entanto, conforme parecer lido na presente reunião, sendo de interesse da Associação, o Conselho Municipal de Saúde possui total interesse em credenciar o projeto "Belo Sorriso Odontomóvel" desenvolvido com os alunos das escolas rurais de Ariquemes/RO.

5) – Credenciamento das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família – Clauidomar da início a pauta solicitando que a coordenadora Suelen explane sobre o projeto, onde fazendo uso da palavra, a mesma explica que a SEMSAU por meio da Atenção Básica ampliou as equipes de saúde bucal, sendo comtempladas 3 equipes com carga horária de 40 horas e 3 equipes de 20 horas semanais na Unidades Básicas de Saúde do município. Explica ainda que é necessário a aprovação por meio de resolução do CMS para que possam solicitar junto ao Ministério da Saúde recurso federal para custear despesas com insumos e contratação dessas equipes. Após apresentação, todos aprovam com unaminidade o credenciamento.

Às 10h46min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Agatá Mellyna de O. Silva, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Aprovaram esta ATA:

CONSELHEIRO TITULAR

Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Luis Claúdio Macedo (ACIA) _____
Leila Francelino Boff Inocêncio (COREN) _____
Ana Claudia de Andrade (AMAAR) _____
Manuel Normando dos Santos (RÁDIO VERDE) _____
Mireli Carolini Freitas Rosa (APAE) _____
Cassiano Ricardo de Souza (UNIFAEMA) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____
Alice Nascimento Gouveia (TUTU) _____

VISITANTE

Ândrea Fernanda Gaspar Guedes **(Diretora de Vigilância em Saúde);**
Eliane Ramos de Almeida **(Diretora de Média e Alta Complexidade);**
Cristiane Suelen Silva Neves **(Coordenadora de Atenção Básica);**
Horley Maron **(Presidente do Centro Espirita Allan Kardec);**
Ana Maria Ferreira Junqueira **(Diretora de Atenção Básica);**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva **(Diretora Executiva da SEMSAU).**

AGATÁ MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C3D43C47

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 01/COMCA/2023

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO 01/COMCA/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público da Funcet Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno, nos termos da ata da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 001/FUNCET/2023, no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), tendo como objeto a contratação de grupos folclóricos para a participação no "Arraiá Ariquemes 2023".

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se,

Ariquemes 18 de abril de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente do COMCA
Decreto nº17.709/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3EC4C359

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNCET

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS- CNPJ: 06.863.840/0001-64.
Endereço: ROD Lote 11, Km 04 do B 80, BR 364, Área Rural, Cep: 76.878.899Ariquemes/RO

Objeto Proposto:Termo deFomento entre o município de Ariquemes/RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio**, CNPJ:**06.863.840/0001-64, para custeio do projeto "**Monalisa Dança**", visao fortalecimento e a união entre os produtores rurais, para estimular e promover a economia solidaria e ao associativismo.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são "melhorar a saúde física, fortalecer a autoestima, desenvolver a expressão artística, aumentar a sociabilidade e aprender uma habilidade.
Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse: R$ 33.000,00 (trinta e trêsmil reais)
Período/Exercício: 2023/2024
Tipo de Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e a **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de**

Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS- CNPJ: 06.863.840/0001-64, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio - ASPRUPACS- desenvolve suas atividadeshá vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé)na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...).Memorando 31 de 07/02/2023 (ID 1396065) Memorando 48 de 28/03/2023 (ID 1495296)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes, 24 de abril de 2023.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
DecretoNº 19.537/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6456F6CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º024/IPEMA/2023

PORTARIA N.º024/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorCenira Moreira Braga Farage.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º17-75/2022;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Cenira Moreira Braga Farage,**nascida em 15/04/1.952,CPF n.º115.090.822-04, PIS/PASEP n.º12087410374, RG n.º149.826 SSP-RO, admitida em 01/05/1998,no cargode Professora, Nível IV, Classe "L", referência/faixa 23 anos, matrícula n.º2311-6, carga horária 20 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**02/05/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 13 de abril de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0E42BE6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º025/IPEMA/2023

PORTARIA N.º025/IPEMA/2023.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidoraIraci Pinheiro da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º17-7/2023;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,a senhora**Iraci Pinheiro da Silva,**nascida em 05/12/1.958, inscrita no CPF n.º597.362.082-49,Pis/Pasepn.º113.7501908-7, RG n.º1525076 SESDEC/RO,admitida em 29/03/2006,no cargode Agente de Serviço Escolar - N-III, Classe "I", Referência/Faixa 17 anos, matrícula n.º4308-7, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**02/05/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 13 de abril de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A1CE1804

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º026/IPEMA/2023

PORTARIA N.º026/IPEMA/2023.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Rute de Paula**.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º17-4/2023;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Rute de Paula,**CPF n.º192.237.572-15, PIS/PASEP n.º170.11052.00/1, RG n.º172.704 SESDEC/RO, nascida em 12/12/1.960, admitida em 12/02/1998, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 25 anos, Classe M, matrícula n.º2163-6, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**02/05/2023**com asua publicação.

Ariquemes RO, 13 de abril de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FA68089D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°028/IPEMA/2023

PORTARIA N.º028/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraAltiva Gomes de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o Processo Previdenciário n.º17-83/2022;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Altiva Gomes de Oliveira,**nascida em 09/02/1.958,CPF n.º192.156.652-34, PIS/PASEP n.º1227037659-7, RG n.º210.660 SESDEC-RO, admitida em 11/02/1998,no cargode Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe "M", referência/faixa 25 anos, matrícula n.º2078-8, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 c/c Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**02/05/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO,20 de abril de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6887F7C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.733, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATLIN STEFANIA AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.733, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA KATLIN STEFANIA AYRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-9986/2023, onde cita-se aDespacho 756 de 25/04/2023 (ID 1554225)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Katlin Stefania Ayres Moura, matrícula nº 83526ao Cargo/Função de Agente de Gestão Pública/ Agente Administrativo, Nível II, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1559745**e o código verificador**600AE11F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/04/2023 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B2336D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.734, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SINEI DE ALMEIDA BONIFACIO.

DECRETO Nº 19.734,DE 27 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SINEI DE ALMEIDA BONIFACIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7801/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeMemorando 102 de 17/04/2023 (ID 1537931).

DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Sinei de Almeida Bonifacio,admitidaem 5/10/2011, Matrícula nº 8612-6, noCargo Técnico de Saúde I, função Técnico de enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/5/2023a 31/5/2023, 2/10/2023 a 31/10/2023 e 3/1/2024 a 31/1/2024,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1559841**e o código verificador**9421AF24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/04/2023 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1DEC245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.737, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES.

DECRETO Nº 19.737,DE 27 DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10151/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeParecer 56 de 25/04/2023 (ID 1555635).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipalRosemary Viana da Cruz Simoes,admitidaem 4/3/2008, Matrícula nº 63835, noCargo/Função Professora, Nível IV, 40H,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 2/5/2023a 30/6/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560657**e o código verificador**6FF71616**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/04/2023 13:05
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	27/04/2023 14:54
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	28/04/2023 07:39
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/04/2023 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58D19574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 76/2023
Processo Administrativo nº2903/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉCNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/SML/2022, Processo nº 218/SEMPOG/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022/PREGÃO, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, consistindo em Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 14.514,50 (quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DE ARIQUEMES
GESTORA DO CONTRATO:Jaqueline Silva Vieira Albanes.

Ariquemes/RO, 6de marçode 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 08/03/2023 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1449908**e o código verificador**E5D7D936**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia**07/03/2023**, edição**28/04/2023**, página**76**e código verificador**1449908**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C3CF2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9492/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 132/2023
Processo Administrativo nº9492/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2)GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDACNPJ:43.690.572/0001-52

OBJETO:Aquisição de Material Permanente**Registro de Preço para a Contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token**para atender as necessidades da Procuradoria Geral Ariquemes, **por um período de 12 (doze) meses**.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) conforme Nota de Empenho nº 2957.
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
GESTOR DO CONTRATO: LEONOR SCHRAMMEL
FISCAL DO CONTRATO: JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES

Ariquemes/RO, 19de abrilde 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 19/04/2023 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1542266**e o código verificador**269630C1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA8D556E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9870/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 138/2023
Processo Administrativo nº9870/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉCNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/SML/2022, Processo nº 218/SEMPOG/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022/PREGÃO, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, consistindo em Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados no âmbito para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 5.278,00 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais).
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DE ARIQUEMES
GESTORA DO CONTRATO:Jaqueline Silva Vieira Albanes.

Ariquemes/RO, 25de abrilde 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 25/04/2023 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1549834**e o código verificador**115D05FF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5F339A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.554/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 351/2022
Processo Administrativo nº12.554/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2)**WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**CNPJ:09.400.465/0001-04
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail), relativos aos Diários de Justiça Seções I, II e III; Diário Oficial da União Seção I e Diários Oficiais Estaduais, Tribunais de Contas do Estado de Rondônia e da União, que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) nos 26 estados e no Distrito Federal, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes - RO.
PRAZO:5 (cinco) meses.
VALOR:O valor do presente contrato é deR$ 591,84 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº: 6691.
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ariquemes/RO, 24de agostode 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**LEONARDO COSTALONGA TREVISANE**,**ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)**, em 06/09/2022 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1089024**e o código verificador**D9F4CBEB**

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6ACEF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 265, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1918/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Alcilene de Souza Araújo Conroy, para exercer a função de Gestora do Contrato n°127/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaIMOBILIÁRIA AISLAN SANTOS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de abril de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:82AE09FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006, DE 28 DE ABRIL DE 2.023. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO TEOR DA PORTARIA Nº 191/2021/SEMED/PMA, DE 30/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº006, DE 28 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO TEOR DA PORTARIA Nº 191/2021/SEMED/PMA, DE 30/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO Portaria nº 191, de 30/04/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/05/2021, Edição 2956, a qual dispõe sobre "COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO", com vigência por 02 (dois) à contar da publicação correlata, ou seja, 03/05/2023;

CONSIDERANDO imperiosa necessidade de elastecer os trabalhos da equipe correspondente em consonância com a legalidade, especificamente quanto ao prazo estabelecido para tanto.

R E S O L V E:

Art.1º PRORROGAR o prazo estabelecido no teor da Portaria Nº 191/2021/SEMED/PMA, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, no dia 03/05/2021, Edição 2956, a qual dispõe sobre a nomeação de "COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO".

Art. 2º. A prorrogação preconizada no artigo 1º desta Portaria é concernente ao prazo de 02 (dois) anos, à contar do fim da vigência (03/05/2023) da norma atual (Portaria Nº 191/2021/SEMED/PMA).

Art. 3º A Comissão referenciada no artigo 1º desta Portaria, segue com a mesma composição estabelecida no teor do art. 2º da Portaria Nº 191/2021/SEMED/PMA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO DE ID: 1563771/EPROC

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2FD84988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 11/2023
PROC. N.º 23290/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 11/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23290/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas e implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas**FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.594.006/0001-49**, com valor total da empresa de R$489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais);**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 19.614.838/0001-01**,com valor total da empresa de R$1.201.200,00 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos reais) e**TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 41.389.018/0001-04**,com valor total da empresa de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de**R$1.804.200,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, duzentos reais)**.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:EB7C383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 7664/2023 - SEMSAU - SML

A Secretária Municipal de Saúde e o Superintendente Municipal de Licitações do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolvem **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 7664/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 7 de 27/04/2023 (ID 1560774) e Parecer 363 de 28/04/2023 (ID 1563821), cujo objeto é: Pagamento de inscrições referente a Capacitação: Elaborando a Planilha de Custos e Formação de Preços para Licitações com Dedicação Exclusiva de mão de obra, em favor da empresa**CERTAME - CONSULTORIA - CNPJ: 10.176.098/0001-96**, com valor total da empresa de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0E4272A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

Processo Administrativo nº3379/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)UNIVERISADE PATATIVA DO ASSARÉCNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO: Alteração do valor no contrato nº 123/2022.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 47.196,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e seis reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 19de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:7BB0EFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7363/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)MILLENNIUM LOCADORA LTDACNPJ:03.422.390/0001-86
OBJETO:Aditivo de prazo ao contrato nº 169/2022
PRAZO: 12(doze) meses.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:6E18B2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECISÃO

Processo Sancionatório:**5838/2023**
Processo Administrativo:**19689/2022**
Pregão Eletrônico nº. 083/2022
Nota de Empenhos nº.8307/2022
Fornecedor:**FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
DECISÃO
A empresa**FTE SERVICOS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIREL**, devidamente inscrita no CNPJ: 33.608.025/0001-21,localizada naAv. Nações Unidas, 1214 - Roque, Porto Velho/RO,foi vencedora daNota de Empenho nº.8307/2022(ID 1445777)por meio do Pregão Eletrônico 083/2022, cujo objeto era o fornecimento de**ARAME RECOZIDO, PEDRA BRITADA N. 1, TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA**, com a finalidade deatender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Após a emissão da nota de empenho acima citada, esta foi encaminhada pelo setor de licitação para o endereço eletrônico indicado pela fornecedora,zettadistribuidora@gmail.com, conformeID 1445824, no dia**29/09/2022**. Com o envio da nota, iniciou-se o prazo de 30 dias corridos para providenciar a entrega, conforme determinado no termo de referência do P.E.nº. 083/2022.
Ante a ausência de confirmação do recebimento por parte da fornecedora, o prazo para a entrega se iniciou após 2 dias úteis do envio, ou seja,**04/10/2022**, e terminou em**02/11/2022**sem que houvesse o fornecimento dos itens.
Sendo assim, no dia**03/11/2022**foi encaminhada intimação para a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 dias, em relação ao descumprimento da entrega dos materiais constantes no Empenho n. 8307/2022.
A empresa também foi advertida de que, em caso, de não apresentação de defesa, estaria sujeita as penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.
Findo o prazo para a apresentação de defesa, a empresa deixou de apresentar defesa e não providenciou o fornecimento dos produtos o que culminou com o atraso da entrega em 87 (oitenta e sete) dias.
Constatado o atraso, foi instaurado processo administrativo para apuração do descumprimento contratual da fornecedora.
No procedimento, a comissão responsável apresentou relatório expondo os fatos ocorridos, bem como apresentou as penalidades que entendia cabíveis ao caso.(ID 1453589)
Igualmente, juntou e-mails que comprovam o envio da nota de empenho em29/09/2022 e da notificação para defesa prévia em 03/11/2022. Também acostou cópia de outros e-mails encaminhados à fornecedora, na tentativa de que esta atendesse ao pedido de envio dos itens contidos no empenho.
Na sequência, os autos foram encaminhados para a PGM que emitiu parecer recomendando observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das penalidades em desfavor da empresa.(ID 1477427)
Esse é o breve relatório.
PASSO A DECIDIR.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A aplicação de sanção encontra guarida no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº16.895/2020, bem como o termo de referência anexo ao Edital em que a recorrente participou.
Desta forma, com ainadimplência da empresa, cabe a Administração Pública, através de ato discricionário, decidir pela aplicação das penalidades ao caso concreto, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega nele estabelecidos.
Outrossim, quando a fornecedora deixa de realizar a entrega dos produtos, como é o caso dos autos, isto representa inúmeros transtornos a Secretaria, que deverá realizar novo procedimento licitatório, com todos os seus custos inerentes. Além disso, permanecerá por um longo período sem os materiais licitados, enquanto realiza nova licitação.
Dito isso, constatou-se no curso deste procedimento sancionatório que, até a presente data,**a empresa não entregou os materiais objeto da Nota de Empenho nº. 8307/2022.**
Ademais, ao ser regularmente notificada no endereço eletrônico fornecido no ato de sua habilitação (zettadistribuidora@gmail.com), deixou de apresentar defesa prévia para justificar o seu descumprimento contratual.
Sob este aspecto, é importante ressaltar que, dentre as suas obrigações contratuais, está a necessidade de acompanhar regularmente os meios de comunicação indicados, bem como responder todas as comunicações encaminhadas, conforme subitem 16.2.18, do Pregão Eletrônico nº083/2022:
16.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
Contudo, deixou de apresentar justificativa para seu inadimplemento contratual, ônus que lhe cabia, conforme determinado nos arts. 17 e 18 do Decreto nº. 16.875/2020 a seguir transcritos:
Art. 17.O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, produzir outras provas, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§1° Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§2° Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art.18. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
Mesmo que a empresa tenha deixado de apresentar defesa prévia, ainda assim persiste a necessidade de existirem provas que comprovem a prática de atos que ensejem a aplicação das penalidades previstas na legislação inerente ao processo licitatório.
E no presente caso, vislumbro que existem provas que o descumprimento contratual, uma vez que restou demonstrado o envio do empenho a empresa em 29/09/2022. Observo ainda que foram realizadas outras tentativas de contato, em datas posteriores e, após, o envio de notificação para apresentação de defesa prévia.
Diante do exposto, considerando a inexecução contratual e o descaso do fornecedor, entendo ser o caso de aplicação das penalidades de**advertência**e**multa moratória de 10%**, ambas dispostas no art. 21, incisos I e II, alínea b do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a seguir transcritos:
Art. 21.Aos fornecedores quedescumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I -**advertência**: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
II -**multa**: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguinteslimites máximos:
[...]

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
No que tange a multa compensatória de 10%, segundo cálculo acostado no ID 1449214, esta perfaz a importância de**R$ 2.266,30 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**
DEIXO DE APLICAR:Multa Moratória de 0,3%, Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anose Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratarcom a Administração por não vislumbrar a presença dos seus requisitos ensejadores, previstos no Decreto Municipal nº.16.875/2020.
A aplicação das penalidades será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**SICAF**e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-**CEIS.**
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar**RECURSO**no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no artigo 25, doDecreto Municipal nº 16.875/2020,a contar da data do recebimento da intimação, dirigida ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser enviada para o endereço eletrônicoobras-ariquemes@hotmail.comou entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviço, localizada na Avenida Vimberê, n.º 2380, Setor 04, no município de Ariquemes-RO.
Por oportuno, informo que os autos do**Processo Sancionatório nº 5838/2023 e Processo Administrativo nº 19689/2022**encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535 2932/ 3536 6886.

Intimem-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ariquemes-RO, 28 de março de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAUJO RAPOSO
Secretario Mun. de Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:F365B11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.589/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 12.941.509/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de tela e manutenção de estrutura metálica para reforma da cobertura do estacionamento do prédio administrativo Dr. Carpintero, da Prefeitura de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GESTOR DO CONTRATO: Eduardo Santos de Sousa
Fiscal do Contrato: Júlio Benigno de Sousa Neto
Fiscal Suplente: Mailon dos Santos Cunha

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/04/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6CAD277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7593/2023/SEMAIC

A Secretária Municipal de Agricultura indústria e comércio do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº. 17087/2021 e com base na IN n° 16/2022, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 7593/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc. I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à PARECER TÉCNICO 24 de 04/04/2023 (ID 1514416) e Parecer Jurídico Parecer 358 de 27/04/2023 (ID 1561508), cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água, para atender as necessidades das unidades da Secretária Municipal de Agricultura indústria e comércio do município de Ariquemes, em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A - CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor total de R$ 10.038,38 (Dez mil trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 28 de Abril de 2023

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 28/04/2023 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:DA58A85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 7.509/2023

CELEBRAÇÃO: 27.04.2023

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.
2-) ASPRUPACS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMETO CAPITÃO SÍLVIO - CNPJ: 06.863.840/0001-64.
OBJETO: Repasse financeiro para reposição de peças e serviços para de 12 itens de Peças para 01 (uma) Grade Aradora. Prazo 120 dias ID 1480995, Lei Nº 13.019/2014. Nota de Empenho nº: 2964/2023

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGENCIA: De 28 de abril de 2023, até 28 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.509/2023

SEMAIC ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 28/04/2023 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C9990467

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2023
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 7.344/2023

CELEBRAÇÃO: 27.04.2023

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.

2-) ASPRUPACS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMETO CAPITÃO SÍLVIO - CNPJ: 06.863.840/0001-64.

OBJETO: Repasse financeiro para Aquisição de peças de reposição e serviços para 01 (um) Caminhão modelo 860, Placa NDB 1763, Renavan 01084533208 em 12 itens ID 1477244, Lei Nº 13.019/2014. Nota de Empenho nº: 2961/2023

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGENCIA: De 28 de abril de 2023, até 28 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.344/2023SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 28/04/2023 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:814DAF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 6726/2023

Objeto: Processo por inexigibilidade para Contratação de empresa especializada e serviços de Internações Involuntárias para tratamento de álcool e drogas especializados em menor de idade do sexo masculino, de acordo com mandado judicial de Nº 7003013-29.2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de inexigibilidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor:
Empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.534.201/0001-08**, cujo valor mensal é da ordem de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Ficando o processo homologado com valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, inexigibilidade consubstanciado no Art. 74 inciso III, f 14.133/2021.

Ariquemes-RO, 27 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:7E424E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023/CPLMS/PMB/RO

A Agente de Contratação e Equipe, Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço. Processo 1016//2023/SEMA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do Muro da Capela Mortuária, no Município de Buritis/RO.** Valor R$ **219.867,11** (duzentos e dezenove reais e oitocentos e sessenta e sete reais e onze centavos). Data de Abertura: **18 de maio de 2023, às 10h30min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 28 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9BFA276A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1837/2023

"Cria a figura do "Manual de Manutenção dos Bens Públicos" com entrega concomitante à inauguração da obra pública e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica criada a figura do "Manual de Manutenção dos Bens Públicos" com entrega concomitante à inauguração de obra pública.

Parágrafo único. O "Manual de manutenção dos bens públicos" será de observância obrigatória e conterá as seguintes indicações:

I - Rotinas de manutenção necessárias à conservação da obra;
II - Periodicidade de vistorias e/ou operações visando a manutenção da estrutura;
III - Informações sobre o projeto executivo utilizado para a realização da obra;
IV - Cuidados básicos relativos à utilização da estrutura;
V - Informações de segurança.

Art. 2º A elaboração do manual caberá ao fiscal responsável pela execução da obra ou agente técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOSP) e/ou Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), designado pelo encarregado da pasta.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após um ano da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:EEEB9B46

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 004/PMB/2023

PROCESSO Nº 1166.1.20-2023-SEMA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO MESTRE NESCLAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado o **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO MESTRE NESCLAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.947.097/0001-03, com sede na Rua Janair de Paula Neto, nº 565, Setor 07, Buritis/RO, representado pelo Presidente o Sr. LUIZ CARLOS MORAES, servidor público, portador do RG sob o n° 87832 SSP/RO e CPF n° 090.607.582-34, residente e domiciliado a Rua Cujubim, n° 2434, setor 03, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para o **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO VEGETAL – NÚCLEO MESTRE NESCLAR,** o presente recurso será destinado para aquisições de materiais de consumo, material elétrico, combustível, manutenção, despesas com a comissão organizadora, equipe de apoio, segurança, locação de tendas, tela de proteção, entre outros, conforme projeto de atividades cultural apresentados em ID (3°D50.494), para a realização da X feira das flores de holambra em Buritis a ser realizada nos dias 28 a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), a ser repassado integralmente, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o repasse deverá ser efetuado partir da assinatura do convênio, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 1.836/2023 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento;
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio;
IV - Cumprir e fazer cumprir todos os prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Convenente relativos à execução do presente convênio;
VI - Certificar-se do atendimento às exigências elencadas para o presente convênio, condicionantes a devolução de recursos com uso indevido;
VII - Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que procedem e integre o Termo de Convênio;
VIII - Efetuar as devidas publicações na forma da Lei;
IX - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e Termo de Convênio; Fiscalizar a utilização de recurso para o uso destinado.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.
VII – Apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de 30 (trinta), O Termo de Convênio terá validade de 60 (sessenta) dias.
VIII - Comunicar à SEMA – Secretaria de Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgentes, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XI - Manter, durante toda a execução do presente convênio em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
X - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), a serem repassados em única parcela, conforme o cronograma desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 1.836/2023.

os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 - Manutenção das atividades administrativas SEMA
33.90.41 - Contribuições
Ficha: 711.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, em favor da Convenente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1166.1.20-2023, que faz parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) dias, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 27 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO MESTRE NESCLAR
CNPJ: n° 04.947.097/0001-03
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/PMB/2023

PROCESSO Nº 1166.1.20-2023-SEMA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO VEGETAL – NÚCLEO MESTRE NESCLAR

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ID (10° D66.ACF)

02.03.01 Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 - Manutenção das atividades administrativas SEMA
33.90.41 - Contribuições
Ficha: 711.

VALOR TOTAL: R$ 11.500,00

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C15CAE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.627, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o servidor ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS, a tramitar processos referentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação junto ao CIRETRAN e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.917.552-16, matrícula 11120, a **representar a Secretaria Municipal de Educação junto a Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis**, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes à frota de veículos da respectiva secretaria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:6C06630A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.628 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Fica autorizado o servidor ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 017.917.552-16 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:28408771

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 04/05/2023.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
14	952	JOAO ILVAI DE SOUZA	***.632.042-**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
19	160	FABIANA DA SILVA CABRAL	***.003.452-**
20	644	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS	***.665.931-**

Buritis, 28 de abril de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);

w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____
CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:43E9B4CC

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 032

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
056	SEMMAS	GARI	CARLOS SIMIAO DA SILVA	11
055	SEMAST	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO)	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	942

Buritis, 28 de abril de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:1B32BA40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13614 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1840

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

698 04.122.1001.1215.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2700

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002196 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CV 915490/21

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 20.000,00

Fontes de Recurso
2 700 20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:38B3517F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13615 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1841

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

699 20.605.1007.1270.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1706

1 Recursos do Exercicio Corrente
002235 EMENDA PARLAMENTAR N° 40300003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso
1 706 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:EFFAE8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13616 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1842

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.496,38 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

700 12.361.1002.2100.2144GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 6.496,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

570 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AG -6.496,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B59A8F7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13617 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1844

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

700 12.361.1002.2100.2144GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

573 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:65DE5B07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13618 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1843

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

550 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 17.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

553 04.122.1001.2015.2144 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -7.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

554 04.122.1001.2015.2144 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2DB16905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMA/PMB/2023 BURITIS-RO, 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (A) PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DFD, ETP E ANÁLISE DE RISCO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando a Lei 14.133/21 e Decreto nº13.509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os (a) servidores (as) abaixo relacionadas para compor a Comissão de Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Risco, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, em observância a nova Lei de Licitações de nº14.133/2021 e Decreto nº13.509/GAB/PMB/2023.

WANDRIELY DE SOUSA PAIVA – MAT. 6724
ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA – MAT. 10667
WILCINA KISTER DE SOUZA – MAT. 7247
EDNELSON VINICIUS CARNEIRO DE FREITAS – MAT. 3330
THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA – MAT. 3441
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8D649D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMA/PMB/2023 BURITIS-RO, 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES (A) PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, ANÁLISE DE RISCO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando a Lei 14.133/21 e Decreto nº13.509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os (a) servidores (as) abaixo relacionadas para compor a Comissão de Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Risco e Termo de Referência, no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, em observância a nova Lei de Licitações de nº14.133/2021 e Decreto nº13.509/GAB/PMB/2023.
AMANDA DA SILVA MACHADO – MAT. 8560
JAYNE DA SILVA BARBOSA – MAT. 9103
THIAGO ALVES DE SOUSA – MAT. 7352

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos 27 de abril de 2023.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:87A811F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 27 de abril de 2023.

Á empresa
LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI.
CNPJ 36.306.823/0001-97
PREGÃO ELETRÔNICO N:º 124/2021/CPLMS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021/CPLMS
PROCESSO Nº 1-1654/2021 (Vol.2)

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Cleonice Silva Vieira, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** formalmente para fins de imediato cumprimento da Ata de Registro de Preços firmada, nos termos que seguem.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se da formação de registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros), no qual a empresa**LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**foi a vencedora do itemIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA da marca EPSON, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.

DO NECESSÁRIO CUMPRIMENTO

Considerando que a impressora foi recebida em 27/06/2022 e apresentou falha dentro do prazo de garantia, vem por meio desta notificar-lhe para cumprir a ata de registro de preços firmada, nos termos seguintes do Edital:

8. GARANTIA:
a) Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.
b) O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
c) A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia.
O não cumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas na ata de registro de preço e na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia da contratada.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:CD796974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01

BURITIS/RO, 24 de abril de 2023.

À empresa
ANDRADE & DEZANU LTDA – EPP
CNPJ: 11.110.685/0001-45

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a entrega da mercadoria solicitada através da ordem de faturamento **1130/2023** e empenho **2264** referentes à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês) na data de 25/04/2023 às 7h30.
Considerando que a empresa pediu o cancelamento da ata de registro de preços em questão, porém até o momento o pedido ainda não fora deferido. Informamos ainda que o pedido de cancelamento total da ata não se justifica pelo auto de imposição de penalidade aplicado pelo Departamento de Vigilância Sanitária devido ao transporte irregular dos alimentos refrigerados, pois não há impedimento para entregue dos itens de panificação.
Assim sendo,***NOTIFICAMOS***a referida empresa para que seja realizada a entrega na data acima, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93.
Diante do exposto, solicitamos a**EXECUÇÃO IMEDIATA**, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:541B2F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº073/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº073/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.**
A(s) empresa(s): **R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME Portador do CNPJ: 08.571.023/0001- 68**, foi consagrada com o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada inscrição.

Totalizando o valor deste processo total de R$ 5.000,00 (Cinco mil

Cabixi RO, 27 de abril de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:020206D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 005/2023/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0356/2023/SEMOSP
OBJETO: Construção de Praça Pública no Distrito de Planalto São Luiz, com área: 3.385,09m².
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.024 – Construção de Praça Pública no Distrito de Planalto São Luiz
1.036 – Apoio Construção de Praça Pública no Distrito de Planalto São Luiz - Emenda Individual
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 569.826,29 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: 17 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 28 de abril de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C785A797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00046/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**28/04/2023**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE LICENCIMANTO ANUAL 2020 E DPVAT DOS VEICULOS OFICIAIS ETIOS PLACA: NDZ9326, ETIOS PLACA: NEF3934 E DO FIAT ARGO PLACA RSV4I56 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 602,34 SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 28 de Abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:5DC3E5A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00046/2023**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**28/04/2023**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE LICENCIMANTO ANUAL 2020 E DPVAT DOS VEICULOS OFICIAIS ETIOS PLACA: NDZ9326, ETIOS PLACA: NEF3934 E DO FIAT ARGO PLACA RSV4I56 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 602,34 SEISCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 28 de Abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:10522F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5355

DECRETO Nº 5355/GP/2023 De, 28 de abril de 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2202 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2202) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4804.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA - 5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:29CC61DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 PROCESSO N. 1-459/2022

LICITAÇÃO/PROCESSO: Pregão Eletrônico Nº 48/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADA: **P G AGUIAR VIEIRA,** inscrita no CNPJ sob o no27.967.465/0001-72.
OBJETO:Constitui o objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 33/2022, que tem por objeto do presente contratoAquisição de veículo tipo pick-upe em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de PregãoEletrônico nº 48/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1- 459/2022.
AMPARO LEGAL: Artigo 78, incisos I da Lei nº 8666/93.
DATA DE RESCISÃO: 27 de abril de 2023.

Cacaulândia, 27 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:BA88A43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8895/2022
b) Licitação Nrº :	169/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/04/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA
CNPJ/CPF: 761.158.872-91
ITEM: 01.
VALOR TOTALHOMOLOGADO: R$ 159.843,75 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CACOAL/RO,27 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDD050DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 123/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.009/PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores e Vice-Diretores Escolares
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Rosânia Paulino dos Santos – CMEI Marechal Rondon
Juliana Peri Trevizani – CMEI Balão Mágico
Adelita Licéia Vilczak – CMEI Expedito Alves de Macedo
Rosemar Santana Góes e Valdirene Braga – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Flor e Cidinéia Rodrigues de Matos Carvalho– EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edvonaldo Rodrigues Pereira e Debora Kathiana Duarte da Rosa Balzan– EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França e Sulimar dos Santos Parreira– EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos e Saulo Ferreira de Souza– EMEIEF Luiz Lenzi
Márcio Rodrigo Lemes de Meira – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagassi – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Jéssica Sonya Medeiros Doring – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Humberto Rodrigues – EMEIEF Santos Dumont
Edineia Almeida Santos – EMEIEF Maria Montessori
Maria Helena Pretti e Rosilene Rodrigues de Lacerda – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo

Valter Ribeiro Dutra e Elineia Buzatto Donat– EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Kathia Maldaner Araújo e Austia de Souza Azevedo– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia e Eliane Aparecida Pedra– EEEM Josino Brito
Terumi Sônia Sostema – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa– EEEFM Carlos Gomes
Joao Carlos Rodrigues Matos e Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX – CTPM
Roberto de Oliveira Souza e Fabiana Trevizani - E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha
Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari e Cecília Helena Matos Machado Mota - E.E.E.F. Frei Caneca
Rosecler Alves Santos e Lana Maria de Carvalho Vascocelos Santos - E.E.E.F.M. Graciliano Ramos
Lurdivânia Lacerda Evangelista e Alcindo Brasil Avila - E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito
Rosangela Maria Carvalho de Marco e Ivete Maria de Jesus - E.E.E.F.M. Paulo Freire
Luciane Di Domenico Pereira e Claudete Evangelista Mota - E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa - E.E.E.F.M. Carlos Gomes

Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidora **Larubia Moura da Silva**, n. de Cadastro 2557;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Ednilson Siebert Buss**, n. de Cadastro 7463.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor ou vice-diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a estes membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 33/Semed/Cacoal/2023
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17/04/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 28 de abril de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A35DC98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 122/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
ConsiderandoContrato n.001-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores e Vice-Diretores Escolares
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Rosânia Paulino dos Santos – CMEI Marechal Rondon
Juliana Peri Trevizani – CMEI Balão Mágico
Adelita Licéia Vilczak – CMEI Expedito Alves de Macedo
Rosemar Santana Góes e Valdirene Braga – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Flor e Cidinéia Rodrigues de Matos Carvalho– EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edvonaldo Rodrigues Pereira e Debora Kathiana Duarte da Rosa Balzan– EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França e Sulimar dos Santos Parreira– EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos e Saulo Ferreira de Souza– EMEIEF Luiz Lenzi
Márcio Rodrigo Lemes de Meira – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagassi – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Jéssica Sonya Medeiros Doring – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Humberto Rodrigues – EMEIEF Santos Dumont
Edineia Almeida Santos – EMEIEF Maria Montessori
Maria Helena Pretti e Rosilene Rodrigues de Lacerda – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra e Elineia Buzatto Donat– EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Kathia Maldaner Araújo e Austia de Souza Azevedo– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia e Eliane Aparecida Pedra– EEEM Josino Brito
Terumi Sônia Sostema – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa– EEEFM Carlos Gomes
Joao Carlos Rodrigues Matos e Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX – CTPM
Roberto de Oliveira Souza e Fabiana Trevizani - E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha
Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari e Cecília Helena Matos Machado Mota - E.E.E.F. Frei Caneca
Rosecler Alves Santos e Lana Maria de Carvalho Vascocelos Santos - E.E.E.F.M. Graciliano Ramos
Lurdivânia Lacerda Evangelista e Alcindo Brasil Avila - E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito
Rosangela Maria Carvalho de Marco e Ivete Maria de Jesus - E.E.E.F.M. Paulo Freire
Luciane Di Domenico Pereira e Claudete Evangelista Mota - E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade

Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa - E.E.E.F.M. Carlos Gomes

Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidora **Larubia Moura da Silva**, n. de Cadastro 2557;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Ednilson Siebert Buss**, n. de Cadastro 7463.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor ou vice-diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a estes membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 09/Semed/Cacoal/2023
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17/04/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 28 de abril de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E68DB45C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 121/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.007-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores e Vice-Diretores Escolares
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Rosânia Paulino dos Santos – CMEI Marechal Rondon
Juliana Peri Trevizani – CMEI Balão Mágico
Adelita Licéia Vilczak – CMEI Expedito Alves de Macedo
Rosemar Santana Góes e Valdirene Braga – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Flor e Cidinéia Rodrigues de Matos Carvalho– EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edvonaldo Rodrigues Pereira e Debora Kathiana Duarte da Rosa Balzan– EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França e Sulimar dos Santos Parreira– EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos e Saulo Ferreira de Souza– EMEIEF Luiz Lenzi
Márcio Rodrigo Lemes de Meira – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagassi – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Jéssica Sonya Medeiros Doring – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Humberto Rodrigues – EMEIEF Santos Dumont
Edineia Almeida Santos – EMEIEF Maria Montessori
Maria Helena Pretti e Rosilene Rodrigues de Lacerda – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra e Elineia Buzatto Donat– EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Kathia Maldaner Araújo e Austia de Souza Azevedo– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia e Eliane Aparecida Pedra– EEEM Josino Brito
Terumi Sônia Sostema – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa– EEEFM Carlos Gomes
Joao Carlos Rodrigues Matos e Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX – CTPM
Roberto de Oliveira Souza e Fabiana Trevizani - E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha
Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari e Cecília Helena Matos Machado Mota - E.E.E.F. Frei Caneca
Rosecler Alves Santos e Lana Maria de Carvalho Vascocelos Santos - E.E.E.F.M. Graciliano Ramos
Lurdivânia Lacerda Evangelista e Alcindo Brasil Avila - E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito
Rosangela Maria Carvalho de Marco e Ivete Maria de Jesus - E.E.E.F.M. Paulo Freire
Luciane Di Domenico Pereira e Claudete Evangelista Mota - E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa - E.E.E.F.M. Carlos Gomes

Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidora **Larubia Moura da Silva**, n. de Cadastro 2557;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Ednilson Siebert Buss**, n. de Cadastro 7463.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor ou vice-diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor ou Vice-Diretor da unidade

escolar atendida, cabendo a estes membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 18/Semed/Cacoal/2023
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17/04/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 28 de abril de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B5F4CD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO Nº 11241/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 100.136,44. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de abril de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5965B09D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
09ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
05	KEILA FURTADO MENDONÇA	37,00

Cacoal/RO,28de Abrilde 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
CUMPRA-SE.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9597A6B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 6/2023 – CMC

ATO DA MESA N. 6/2023 – CMC

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:
Considerando que o gozo do feriado nacional do Dia do Trabalhador do corrente ano ocorrerá na segunda-feira por disposição regimental desta Casas de Leis;
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem transferir o dia da 10ª sessão ordinária que se realizaria em 1º de maio do corrente, no horário das 09:00 às 12:00 horas, para o dia 02 de maio do corrente, das 08h às 11h.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente/CMC

EZEQUIEL CÂMARA
1º Secretário/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
2º Secretário/CMC

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:E50F2216

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 95/GP/2023

Portaria Pessoal 95/GP/2023 Cacoal/RO, 28 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, Alice David da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.544.682-XX, do cargo comissionado de Diretor da Diretoria Legislativa, desta Casa de Leis, a partir de 01 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:0EAAE255

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 61/2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de apoio para auditar e identificar contribuintes inadimplentes de débitos de Resíduos Sólidos e auxiliar na condução os atos de levantamento em sistema de dados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando Termo de Cooperação Técnico nº 001/PMC/2017 formalizado entre o Município o SAAE de Cacoal e considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento/Secretaria da Fazenda.
Considerando que O SAAE trabalha com 02 (dois) Sistemas "DEMETER E POSSEIDON", já a Prefeitura trabalha com "DEMETER E ELOTECH". Considerando que ambos os sistemas não são integrados.
Considerado a necessidade de mão de obra de servidores capacitados para realizar a tarefa, onde será analisado de forma individualizada os contribuintes inadimplentes e seus devidos cadastros para assim identificar o sujeito passivo, posteriormente ser realizado o lançamento em dívida ativa e cobrança dos mesmos.
Considerando a complexidade do estudo e levantamento dos créditos e o prazo para decadência de crédito a ser lançando e cobrado pelos setores responsáveis dos resíduos sólidos.
Considerando a previsão legal contida no art. 41 da Lei n. 2.716/PMC/2010; (Alterado pela Lei n. 3.621/2016);
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para comporem a equipe para auditar e identificar usuários inadimplentes de débitos de Resíduos Sólidos e conduzir os atos de levantamento em sistema de dados os seguintes servidores:

Presidente: CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA	Matrícula n. 319
Membro: MARLENE FRANCISCO SANTOS REIS PEDRONI	Matrícula n. 320
Membro: DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA	Matrícula n. 419

Art. 3° A comissão irá atuar no apoio a prefeitura nos levantamentos de débitos de Resíduos Sólidos bem como:
Levantar informações cadastrais no banco de dado do Sistema do SAAE "DEMETER E POSSEIDON" para fazer a conciliação dos dados para correto lançamento e arrecadação;
Prestar informação solicitada a qualquer tempo referente a inquilino ou proprietário cadastrado no sistema com débitos do tributo nos devidos imóveis cadastrado;
Emissão de relatório conforme solicitado sobres históricos de débitos e de imóveis cadastrado;
Propor melhorias para integração dos sistemas correlatos inerente a cobrança dos resíduos sólidos nas faturas conforme fatos geradores e competências.
Avaliar como os processos estão sendo feitos e indicar as não conformidades.

Art. 4° - Os Servidores designados para compor a comissão temporária instituída por esta portaria farão jus a gratificação por encargo no valor de 3 (três) vencimentos, conforme disposto no art. 41 da Lei 2.716/PMC/2010, (Alterado pela Lei n. 3.621/2016);

Art. 5° - Esta portaria terá validade para todo o exercício de 2023, com término em 31/12/2023.

Art. 6° - Em caso de desistência de participante desta comissão antes do término estabelecido no artigo anterior, este deverá restituir a administração os valores proporcionalmente ao período restante da vigência desta Portaria.

Art. 7° - A comissão deverá apresentar a cada 30 (trinta) dias, ao presidente, relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento ou devolução (caso já recebido) da gratificação correspondente àquele período.

Art. 8° - Caberá à esta comissão apresentar ao final, um relatório conclusivo dos trabalhos realizados, comprovando que foram atendidas as obrigações estabelecidas no art. 3º desta Portaria.

Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de abril de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:34766048

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 62/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 01/05/2023 a 30/05/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Adelino da Silva Barros, contratado (a) no cargo efetivo de Operador de Estação, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 183.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com a partir de 01/05/2023.

Cacoal/RO, 28 de abril de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:71B00E23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 04/SAAE/2021

Processo n. 100/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 61.600.839/0001-55 e 61.600.839/0061-96
Do objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com início em 29/04/2023 e término em 28/04/2024, a exclusão do Programa Jovem

Talento anteriormente administrado pelo CIEE, exclusão da obrigação do CIEE a respeito da DIRF (transferência para obrigações da contratante) e atualização da cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 . Data de assinatura: 11/04/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

JULIO CESAR DA SILVA –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:636F2329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2023.

Processo nº: 00791/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de Instalações Elétricas e Instalações de 16 aparelhos de ar condicionado na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo, com MÃO DE OBRA e MATERIAL por conta da CONTRATADA.

Localizada na Rua Duque de Caxias, esquina com a Rua do Ferro, Setor 01, Zona Urbana do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo previsto para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data de assinatura da ordem de início dos serviços.

Os serviços deverão ser realizados na respectiva Escola.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 02.02.04.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 085.

Contratada: D. C. BRAZ LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Campo Novo de Rondônia, 28 de Abril de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:F20ECD26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 021 e 022 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 021 e 022 de 2023 (OBJETO: INSUMOS E CORRELATOS, SENDO PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS/MÉDICO-HOSPITALARES) referente o Processo Eletrônico n° 11-165/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal tecnico	NATIELY FERNANDES TORQUATO	26019
Fiscal Tecnico substituto	ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO	24317
Fiscal Administrativo	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	25605
Fiscal Substituto	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	24127

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:456E9D5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 030 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 030 de 2023 (OBJETO: Contração de empresa especializada para Prestação de serviços de sonorização e locação de mesas e cadeiras para o evento de Reinauguração da Feira Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023) referente o Processo Eletrônico n° 11-948/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	EDUARDO MATEUS DE SOUSA	25110
Fiscal Substituto	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	285

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE99F24B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Exonera ANA PAULA BERGER CORREA do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ANA PAULA BERGER CORREA, CPF n.º ***.112.702-** e RG 1191375 SSP/RO do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D04447E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Exonera Paulo Henrique Lopes dos Santos do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Paulo Henrique Lopes dos Santos**,** RG n° 1401893 SSDC/RO e CPF n° XXX.305.862-XX **,** do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4B6EE18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Paulo Henrique Lopes dos Santos para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Paulo Henrique Lopes dos Santos**,** RG n° 1401893 SSDC/RO e CPF n° XXX.305.862-XX para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5065A3AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Nomeia ANA PAULA BERGER CORREA para ocupar a função gratificada de Pregoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora ANA PAULA BERGER CORREA, CPF n.º ***.112.702-** e RG 1191375 SSP/RO para ocupar a função gratificada de Pregoeira, nas licitações dessa modalidade, com poderes e prerrogativas estabelecidas pelas Lei Federais nº 8.666/93, 14.133/21 e 10.520/2002, com jus à remuneração estabelecida na Lei da Estrutura Administrativa Municipal e seus reajustes remuneratórios incorporados ao vencimento base.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8F4D0B49

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-923/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA, Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º “letra d”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D743A3B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-907/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor IREMAR NUNES DE MORAES, Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º "letra d".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F0686CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-927/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor JEFONE AUGUSTO DAMACENO, Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º "letra d".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EE5A565

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia RENATA ALVES DE SOUSA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia RENATA ALVES DE SOUSA**,** RG n° 1279845 SESDC/RO e CPF n° XXX.612.662-XX para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de maio de 2023

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:10973B3E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais:

Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rodrigo Oliveira Rodrigues	Engenheiro Civil	5º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D574D512

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria de Fátima Teixeira da Silva Borges	Enfermeira	42ª	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A2C5901B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N. 013/IPECAN/2023

DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. CLEIDE FELÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **3-18/2023**, bem como despachos firmados,
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora-segurada **Sra. Cleide Felício de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº 216.020 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 341.293.752-53, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 105, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 3-18/IPECAN/2023, com fundamento no **art. 40, § 4º, incisos III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante n. 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal n. 8.213/91.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de Primeiro de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:D7636327

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

AO CONTRATO nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3026/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EBURITI CAMINHÕES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**BURITI CAMINHÕES LTDA,**CNPJ 84.652.296/0001-15,Sediada ánaRua da Beira, 6711,bairro Lagoa, Porto Velho-RO, CEP 76.812-241, por sua representante legal***Andreia Laiane Noe Neves Paiva***, CPF 807.868.982-91.
Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**ao contrato n.º**004/2023**, que tem como objeto**prestação de serviços mecânico com fornecimento de peças, visando manutenção do veículo tipo caminhão basculante marca Volkswagen, Modelo: VW/26.280**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,**para prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 30/04/2023 até 30/05/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:5BFF1C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1232/2022.

TERMO ADITIVO N. 004/2023, CARTA CONTRATO N.º 009/2023, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 5.*****2.8 SSP/PR, CPF 9********-72, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**,CNPJ Nº **33.341.658/0001-16**, FONE: (69) 98463-7554,E-MAIL:ntinstaladora@gmail.comENDEREÇO: Av. Amazonas, n° 1205, sala A, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici/RO - CEP: 76.916-000, tendo como representante legal,**Lindomar Gonçalves Pereira** RG nº: ****60 SSP/RO e CPF sob o nº:**6********-53**, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1232/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

• O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

• Aditivo da Carta Contrato 009/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1232/2022, O aditamento será de R$ 8.350,21 (oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) desta forma o Contrato passa a ser de R$ 98.901,60 (noventa e oito mil novecentos e um reais e sessenta centavos).

• Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido termo Aditivo.

• Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

•E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de abril de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
Município De Campo Novo De Rondônia/RO
Contratante
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Novo Tempo Instalações Eletricas EIRELI
CNPJ 33.341.658/0001-16 - Contratada
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Representante Legal

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:DD930A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 881/2023
OBJETO: GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL, DESPESA

DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS. INCLUINDO PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS" PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA", conforme Termo de Referência. Adesão as ATAS de Registro de Preço: 024/2023 e 025/2023, Pregões Eletrônicos SRP nº 030/2023, 031/2023, Processos Administrativos:Nº 789/2023 e 852/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa: C. V. MOREIRA EIRELI - CNPJ: 03.477.309/0001-65, Tendo as Taxa de Adm% Combustive -1,81% e Man. Veiculos e demais: -6,13%. BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2023.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B4118AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 873/2023
OBJETO: GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS. INCLUINDO PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS" PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF ", conforme Termo de Referência. Adesão as ATAS de Registro de Preço: 024/2023 e 025/2023, Pregões Eletrônicos SRP nº 030/2023, 031/2023, Processos Administrativos:Nº 789/2023 e 852/2023, para atender as necessidades da SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa: C. V. MOREIRA EIRELI - CNPJ: 03.477.309/0001-65, Tendo as Taxa de Adm% Combustive -1,81% e Man. Veiculos e demais: -6,13%. BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7F7BF857

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7820 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de maio de 2023,**ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Prestação de Contas, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2F382630

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7818 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de maio de 2023, **ROSMERE LOPES MALAGUETA,** do cargo comissionado de Chefe do Setor de Prestação de Contas, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9CB5C4D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7819 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01 de maio de 2023, **ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA,** do cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria

Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85BFB447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 28 de abril de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 24° Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data:02 de maio de 2023.
Horário:**09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local:**Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:
Análise e parecer do demonstrativo financeiro e físico do índice de gestão descentralizado do Bolsa Família – IGD Bolsa – 2021

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:F3EA8CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/SEMED/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre os membros da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS no Município de Candeias do Jamari**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Complementar Nº 1327/2022 em seu Art. 2º e Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS do Município de Candeias do Jamari, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Anacele Costa da Silva	9295
1º Membro	Flávia de Oliveira Strobilius	9011
2º Membro	Analice Negrão de Almeida	11500

Art. 2º – Compete a Esta Comissão:
Auxiliar na aplicação dos recursos repassados e analisar as prestações de contas encaminhadas a Entidade Executora.
Expedir Parecer Técnico Financeiro fornecendo os subsídios para a aprovação ou não das prestações de contas.
Lançar no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestações de Contas) do FNDE os dados de execução técnica e financeira das prestações de contas relacionadas ao PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 28 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:BB6DFB72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 069/22-CMC.

PORTARIA Nº 069/22-CMC.

Em,27 de Abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador **Samuel Carvalho da Silva**, **matrícula nº 1244-1**, Portador do CPF nº XX8.696.052-XX,*a* deslocar-se a Cidade de Porto Velho/RO, nos dias002á06/05/23, a fim de Participar do III Fórum de prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia e audiências com os Deputados Estaduais.

Art. 2ºArbitrar e Conceder *4,5 (quatro e meia)* diárias no valor de *R$500,00 (quinhentos reais)*, conforme *Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/04/2023 às 11:57, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14663**e o código verificador**C10AE349**.

Referência: Processo nº 1-58/2023.	Docto ID: 14663 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:A66858D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 070/23-CMC.

PORTARIA Nº 070/23-CMC.
Em,27de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador**Reinaldo Martins Brum,matrícula nº 1508-1**, Portador do**CPF nº XX3.907102-XX,**A*a*deslocar-se aCidade dePorto Velho/RO, nos dias02á06/05/23, a fim deParticipar do III Fórum de prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia eaudiênciascom osDeputadosEstaduais.

Art. 2º Arbitrar e Conceder*4,5 (quatroe meia)*diárias no valor de*R$500,00 (quinhentosreais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
*Art 3º*ConcederAdiantamentopara cobrir despesas com prestação serviços**33.90.39,**no valor de**R$ 200,00 (Duzentos reais)**e despesas com material de consumo**33.90.30**no valor de**R$ 1.500,00 (hum mil equinhentosreais).**
Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/04/2023 às 11:58, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14664**e o código verificador**914DF844**.

Referência: Processo nº 1-58/2023.	Docto ID: 14664 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:CA0385C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 071/23-CMC.

PORTARIA Nº 071/23-CMC.
Em,27deabrilde 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador**Dione Ribeiro dos Santos,matrícula nº 1507-1**, Portador do**CPF nº XX9.846.952-XX,***a*deslocar-se aCidade dePorto Velho/RO, nos dias02á06/05/23, Participar do III Fórum de prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia eaudiênciascom osDeputadosEstaduais.
Art. 2º Arbitrar e Conceder*4,5 (quatroe meia)*diárias no valor de*R$ 500,00 (quinhentos reais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver.Presidente CMC

,

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/04/2023 às 11:58, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14665**e o código verificador**D9685CDE**.

Referência: Processo nº 1-58/2023.	Docto ID: 14665 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:B1E83B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 072/23-CMC.

PORTARIA Nº 072/23-CMC.
Em,27de Abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador**JOSÉ FERREIRA DA SILVA,**Matrícula nº1031-1, Portador do CPF nº XX6. 666.072-XX,a deslocar-se a Cidade dePorto Velho/ROno período de02a06/05/2023a fim departicipar daParticipar do III Fórum de prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia eaudiênciascom osDeputadosEstaduais.
Art. 2ºArbitrar e Conceder*4,5 (quatroe meia)*diárias no valor de*R$500,00 (quinhentosreais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/04/2023 às 11:59, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14666**e o código verificador**D3078B28**.

Referência: Processo nº 1-58/2023.	Docto ID: 14666 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:BD4865DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 073/2023-CMC.

PORTARIA Nº 073/2023-CMC.
Em,27deabrilde 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador**Erivelton Benedicto Navarro,matrícula nº1511-1**, Portador do**CPF nºxx3.461.639-xx**,adeslocar-se aCidade dePorto Velho/RO, nos dias02á05/05/23, a fim deParticipar do III Fórum de prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia eaudiênciascom osDeputadosEstaduais.
Art.2º Arbitrar e Conceder*4,0(quatro)*diárias no valor de*R$500,00 (quinhentosreais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/04/2023 às 12:00, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14669**e o código verificador**A06A5445**.

Referência: Processo nº 1-58/2023.	Docto ID: 14669 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:A6696B90

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 074/23-CMC.

PORTARIA Nº 074/23-CMC.
Em,27deabrilde 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o VereadorANTÓNIO*MARCOS DE QUADRO SEVERO, matrícula nº 1512-1, Portador do CPF nº XX4.295.640-XX*,adeslocar-se aCidade dePorto Velho/RO, nos dias02á06/05/23, a fim deParticipar do III Fórum de prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia eaudiênciascom osDeputadosEstaduais.
Art. 2º Arbitrar e Conceder*4,5 (quatro e meia)*diárias no valor de*R$ 500,00 (quinhentos reais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver.Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porSAMUEL CARVALHO DA SILVA,PRESIDENTE, em 27/04/2023 às 11:59, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID14668e o código verificador0746BB57.

Referência: Processo nº 1-58/2023.	Docto ID: 14668 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:D27EDC42

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 075/23 - CMC.

PORTARIA Nº 075/23- CMC.
Em,27deabrilde 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
*Art. 1º***DESIGNAR:**O Vereador**ISAIR FRANCISCO BALDIN**,**matrícula nº 1279-1,**Portador do**CPF nº349.577.232-49.** *a*deslocar-se aCidade dePorto Velho/RO, nos dias02á05/05/23, a fim deParticipar do III Fórum de prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia eaudiênciascom osDeputadosEstaduais.
Art.2º Arbitrar e Conceder*4,0 (quatro)*diárias no valor de*R$500,00 (quinhentosreais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porSAMUEL CARVALHO DA SILVA,PRESIDENTE, em 27/04/2023 às 12:00, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID14670e o código verificador9292B2C1.

Referência: Processo nº 1-58/2023.	Docto ID: 14670 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:7987A170

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 52/2023, que se constitui na contratação da Participação naParticipar do Curso "XXII Marcha dos Legislativos Municipais, por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, dorealizado pela empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS CNPJ:18.336.780/0001-00, ao preço de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) em atendimento às necessidades da Administração.

Cerejeiras - RO, 24/04/2023

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente-CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:E2D0AAE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/22
PROCESSO 036/22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/22 PROCESSO 036/22 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), a CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. SAMUEL CARVALHO DA SILVA, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº xxx274 SSP/RO e CPF sob o nº xxx.696.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 005/2021, com o contratado e de outro lado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001- 95, estabelecida na Rua, Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. DO PREÇO: CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022-CMC, que se refere ao preço do serviço, cujo valor global anual de R$ 3.995,00, (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) referente à Versão PLUS 50, para o valor de R$4.146,45 (quatro mil cento e quarenta e reais e quarenta e cinco centavos) valor global anual, conforme IGP-M previsto na cláusula Segunda do contrato. DA PUBLICAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante. CLÁUSULA QUARTA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022, e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma. Cerejeiras RO, 17, abril de 2023. (Assinado Eletronicamente) CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS Contratante Termo Aditivo 1 de 17/04/2023, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 14398 e CRC: 9EEBA374). Pág: 2/3 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Contratado Testemunhas: (Assinado Eletronicamente) Nome: Raphael Rodrigues Gomes CPF: XX6.773.402-XX (Assinado Eletronicamente) Nome: Rita Diana Chapuis Maia CPF: XX3.606.741-XX EXTRATO DO CONTRATO 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022- CMC CONTRATO Nº 002/2022- CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570. CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2022-CMC, do Processo administrativo nº 036/22, a fim de prorrogar por mais 12 meses, previsto para seu vencimento 29/05/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. AMPARO: A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 036/2022. PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12meses, passando a contar a partir do dia 30/05/2023 até dia 29/05/2024. DO PREÇO: Altera a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022-CMC, que se refere ao preço do serviço, cujo valor global anual de R$ 3.995,00, (três mil, novecentos e noventa e cinco reais) referente à Versão PLUS 50, para o valor de R$4.146,45 (quatro mil cento e quarenta e reais e quarenta e cinco centavos) valor global anual, conforme IGP-M previsto na cláusula Segunda do contrato. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da lnformação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia. Assinam este Extrato: Cerejeiras RO, 17 de abril de 2023. Termo Aditivo 1 de 17/04/2023, assinado na forma da Resolução nº 215/2020 (ID: 14398 e CRC: 9EEBA374). Pág: 3/3

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 17/04/2023 às 12:47, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. Documento assinado eletronicamente por RITA DIANA CHAPUIS MAIA, Administração, em 18/04/2023 às 07:58, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL RODRIGUES GOMES, DIRETORIA GERAL, em 18/04/2023 às 10:20, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 14398 e o código verificador 9EEBA374. Referência: Processo nº 1-36/2022.

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:5F6CAE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de adesivo de placa de advertência (60x60) totalmente refletiva (PARE), lentes prismática, incluso a chapa galvanizada em aço n° 18, uma travessa de sustentação no centro do suporte, cor do verso da placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Processo Administrativo Digital nº 2156/2023, ----------**tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/05/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”.

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 28 de Abril de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0487737C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita para atender as Unidades da SEMAS nas Campanhas do ano de 2023, com Recursos Próprios e Convênios. Com valor total estimado em R$ 35.882,60 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 1606/2023, ----------**tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/05/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 28 de Abril de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:56526454

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 212/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 002/2022/SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado tem sua validade por um período de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, em obediência ao art. 37, inciso III da CF 88 e conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 no item 16 da seção I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
CONSIDERANDO que o presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de professor Pedagogo, em atendimento às necessidades emergenciais existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras RO, para atuação nas turmas em substituição ao titular afastado a qualquer título;
CONSIDERANDO que a finalidade do Processo Seletivo é o recrutamento e a seleção para, em casos excepcionais, substituir professores efetivos que estiverem em licença maternidade ou afastamento por doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários para substituição de professores efetivos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO do qual corresponde o Edital nº 002/2012/SEMAP, homologado em 27 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E0CE53D2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 192/2023, DE 18 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R$ 1.028,12 (Um Mil e Vinte Oito Reais e Doze Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistêcia Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Justifica-se a presente solicitação de transferência orçamentária para suplementar Remanejamento Orçamentário através de Transferência, no valor de R$ 1.028,12 (Um Mil e Vinte Oito Reais e Doze Centavos) para suplementação do Processo nº 1606/2023, referente a aquisição de materiais para atender as campanhas realizadas pelas Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal solicitação se faz necessária pelo fato de que o saldo que consta nas fichas não ser suficiente para a Reserva Orçamentária.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por Transferência, no valor De R$ 1.028,12 (Um Mil e Vinte Oito Reais e Doze Centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo

09 - Sec. Municipal de Assistência Social - SEMAS

09.01 - Gabinete Do Secretário

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0020 – Proteção Social Especial De Média Complexidade-CREAS 08.244.0020.2043.0000 – Manutenção da unidade Pública Assistência Especializada-CREAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo(257)..... R$ 353,52
Fonte 1.500 Rec. Não vinculados de Imposto

3.3.90.30.00 - Material de Consumo(258)..... R$ 313,60

Fonte 1.660 Transferência de recursos funda nacional de assistência Social

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita(260)..... R$ 361,00

Fonte 1.660 Transferência de recursos funda nacional de assistência Social

Valor Total ..... R$ 1.028,12

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 – anulação de dotação orçamentária, por Transferência, conforme programação abaixo.
02 - Poder Executivo

09 - Sec. Municipal de Assistência Social - SEMAS

09.01 - Gabinete Do Secretário

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0020 – Proteção Social Especial De Média Complexidade-CREAS 08.244.0020.2043.0000 – Manutenção da unidade Pública Assistência Especializada-CREAS 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita (259)..... R$ 353,52
Fonte 1.500 Rec. Não vinculados de Impostos

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado (254)..... R$674,60

Fonte 1.660 Transferência de recursos funda nacional de assistência Social

Valor Total ..... R$ 1.028,12

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29

de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Procuradora Municipal

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretaria Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2D2C1414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE

PORTARIA 21 /2023

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, art. 27 do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Legislativo 009 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal de Chupinguaia, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeado o servidor efetivo EDMUNDO FILUS NETO, matrícula nº 140/2012, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Chupinguaia, a fim de conduzir osatos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado "pregoeiro".

Art. 3º Ficam nomeados os servidores efetivos ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 139/2012, ALAN SANTIAGO BONFIM, matrícula 196/2015, e a servidora em comissão MARISA VILELA CARVALHO matricula 529/2021 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Atuará como Agente de Contratação o servidor ALAN SANTIAGO BONFIM, nas ausências ou afastamentos legais do titular constante do artigo 1º, desta Portaria.

§ 2º Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

§2º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Aos membros da Comissão Permanente de licitação constante no art. 2º e 3º desta Portaria, farão jus ao recebimento de um adicional salarial a ser definido por ato do Presidente da Câmara, em conformidade ao art. 113-A, §2º da Lei Complementar nº 046/94 pelos serviços prestados.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 28 de abril de 2023.

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:154A8EA8

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.623 DE 27 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.623 DE 27 DE ABRIL DE 2023 ALTERA A TABELA I, DA LEI Nº. 2.241, DE 12 DE JUNHO DE2019, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PLANTÕES EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA SEMUSA

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Altera-se a tabela I, da lei 2.241, de 12 de junho de 2019, que passa a vigorar conforme tabela I, desta Lei.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com o estudo de impacto orçamentário e financeiro do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 27 de abril de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

TABELA I
Lei Municipal nº. 1.517, de 11 de abril de 2014.

TABELA II

Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor do Plantão
Todos os dias	Clinica Geral	24 horas	2.600,00
		12 horas	
Todos os dias	Enfermagem	----------	----------

- Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 28/04/2023 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/04/2023 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/04/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 382709 e o código verificador 37193521. Docto ID: 382709 v

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:079E6FAC

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.624 DE 27 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 2.624 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE AUXILIO DE DESLOCAMENTO PARA OS MEDICOS DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO DO TRANSPORTE /ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES PARA AOS MUNICIPIOS DE VILHENA E DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o auxílio deslocamento destinado aos Médicos da rede pública de saúde que prestam serviços na Secretaria de Saúde, quando do transporte/acompanhamento de paciente aos municípios de Vilhena e de Cacoal.
Art. 2º O auxilio deslocamento se destina aos profissionais que voluntariamente se apresente para acompanhar paciente nos dias em que não está de plantão, ou que estejam de plantão e necessitem de realizar o deslocamento de pacientes.
§ 1º A chamada dos voluntários deverá ser realizada pelo diretor da unidade ou hospitalar respeitar a ordem cronológica de lista criada especificamente para esse fim. Após tentativa frustrada de contato telefônico ou a expressa negativa do profissional para aquela viagem, deve ser chamado o seguinte da lista.
§ 2º Em caso de urgência ou na impossibilidade de contatar servidor, o valor será pago para o profissional em plantão que realizar o transporte.
§ 3º Em caso de necessidade de atendimento sucessivo em que o médico não tenha retornado ao município, deve ser acionado outro profissional, nos moldes do parágrafo primeiro.
Art. 3º Ficam estabelecidos os valores do auxílio de R$. 300,00 (trezentos reais), para o deslocamento dos profissionais.
Art. 4º O auxílio de deslocamento deverá ser pago por plantão na ocorrência no mínimo um deslocamento para os municípios acima, e isenta o município do pagamento de diárias para o mesmo dia, e a mesma finalidade.
Art. 5º O pagamento do auxilio deslocamento será efetuado na folha de pagamento referente ao mês em curso.
Art.6º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a concessão através de portaria ou decreto a fim.
Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário

Chupinguaia/RO, 27 de abril de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador Geral do Município

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE

FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 28/04/2023 às 10:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/04/2023 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/04/2023 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 382739 e o código verificador 38019481. Docto ID: 382739 v

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6548E086

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 824 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº824/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023**ID 351518para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita no CNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº326/23**(ID 380024)e Pedido de Empenho**nº1002/23**(ID 381813), perfazendo o valor totalRR 49.749,93(quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, PARAPARA TRATAMENTO DE ANTIMICROBIANOS,,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 381836)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381953**e o código verificador**23E207A2**.

Referência: Processo nº 2-824/2023.	Docto ID: 381953 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:62BB68E1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 824 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº824/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023(ID 351518)**para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita no CNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº327/23(ID 380027)**e Pedido de Empenho**nº1003/23(ID 381814)**perfazendo o valor totalRR**37.374,62**(trinta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,para aquisição de PSICOTRÓPICOS,,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 381836)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 16:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381962**e o código verificador**A32B8C7A**.

Referência: Processo nº 2-824/2023.	Docto ID: 381962 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:03971269

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 824 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº824/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023**ID 351518para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita no CNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº329/23(ID 380031)**e Pedido de Empenho**nº1004/23(ID 381814)**, perfazendo o valor total**R$ 101.047,15** (Cento e um mil quarenta e sete reais e quinze centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,para aquisiçãode medicamentos para atender pacientes HIPERTENSOS, DIABETES E DISLIPIDEMIAS,,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 381836)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381966**e o código verificador**379ED30C**.

Referência: Processo nº 2-824/2023.	Docto ID: 381966 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:86C2DBAC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 824 - 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições

legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº824/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023**(ID 351518)para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita no CNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº330/23**(ID 380033)e Pedido de Empenho**nº1005/23**(ID 381816)perfazendo o valor total**R$ 67.033,89** (sessenta e sete mil e trinta e três reais oitenta e nove centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,para aquisição DE INJETAVEIS,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 381836)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 16:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**381987**e o código verificador**A1223EB0**.

Referência: Processo nº 2-824/2023.	Docto ID: 381987 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:09C2506B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 824 - 5

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº824/2023, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023**(ID 351518)para a**empresa RAMOS & PESSOA LTDA**inscrita no CNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº329/23**(ID 380031)e Pedido de Empenho**nº1006/23**(ID 381817)perfazendo o valor total**R$ 135.287,47** (Cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,para aquisição de medicamentos,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 381836)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 16:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**382003**e o código verificador**6A68147E**.

Referência: Processo nº 2-824/2023.	Docto ID: 382003 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C81C6E70

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃ6O 824 - 6

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº824/2023, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº10/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2023(ID 351518)**para a **empresa RAMOS & PESSOA LTDA** inscrita no CNPJ33.221.055/0001-80com Solicitação**nº334/23(ID 380365)**e Pedido de Empenho**nº1013/23(ID 382708)**, perfazendo o valor total**R$134.541,51**(Cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA aquisição de medicamentos,,de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 381836)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**382747**e o código verificador**E801681B**.

Referência: Processo nº 2-824/2023.	Docto ID: 382747 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4912F202

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 804

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO DETRAN, CNPJ: 15.883.796/0001-45,**para pagamentode taxas de licenciamento, seguro obrigatório, bombeiros e multada frota de veículos, para o regular exercício de 2023, referente aos veículos pertencentes a frota daSecretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Conforme Termo de Referência(ID 379027)Justificativa do Secretário da Pasta(ID 379033), NAD(ID 378205)e Parecer da Auditoria(ID 381580), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$ 2.042,52 (dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**,**com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2023.

Processo Administrativo nº 804/2022.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**382715**e o código verificador**FA63FE39**.

Referência: Processo nº 4-804/2023.	Docto ID: 382715 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:93D6222B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESO 620/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 620/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORDO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
Homologo a presente licitação nos termos da empresa abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
7512-H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.	1	366.000,00
Total	1	366.000,00

Vencedora, do item constante no **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

26 de abril de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:0AE83B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 04/2.023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **Z.R. COMERCIO E TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73 com sede àAv Juruá, nº 5705, bairro Industrial, Colorado do Oeste RO, representada neste ato por **VITORIA LEANDRA ZANCANARO,** brasileira, empresária, portador (a) do RG n°.**1533578 SESDEC/RO**e inscrito no CPF n°.**052.358.522-57**, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2136/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto o acréscimo/alteração em trajeto em 09 (nove quilômetros) conforme segue:

ESCOLA	TRAJETO	KM ATUAL DIÁRIA	KM A SER ADITADO DIÁRIO	KM DEPOIS DO ADITIVO DIÁRIO
Esc. Paulo de Assis Ribeiro / vespertino	A	75,50 km	09 KM	84,50 KM

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de abril de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Z.R. Comercio E Transportes
Prefeito Municipal	***VITORIA LEANDRO ZANCANARO***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 27/04/2023 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/04/2023 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**VITÓRIA LEANDRA ZANCANARO**,**EMPRESÁRIA**, em 27/04/2023 às 14:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**245769**e o código verificador**7FF722F9**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.
Docto ID: 245769 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:606AD96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA

CONTRATO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 PE 09/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, a empresa**S FERNANDES DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.624.792/0001-91, com sede Av Jose do Patrocinio, nº 3402, Centro, Vilhena RO, neste ato representado por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 699578 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 516.335.662-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 146/2023 PE 09/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

• Constitui objeto do presente, Contratação de empresa especializada para atender na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos a fim de atender a Prefeitura de Colorado do Oeste /RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus amparado legalmente por Nota de Empenho nº 456/2023;
• Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 311
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0011.2044.0000 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES

• Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento.
• Constatando-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços e materiais fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções constantes no termo contratual.

III. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega e descarga dos produtos, sendo que o município não disponibilizará servidores e ou terceiros para auxílio no descarregamento dos mesmos.

• Por tratar-se de processo eletrônico o fornecedor poderá se credenciar junto ao site: www.coloradodooeste.ro.gov.br, ou em contato com o protocolo desta prefeitura, fone: (69) 3341-3421, com o credenciamento poderá acompanhar seus empenhos e processos, bem como assinar eletronicamente a demanda de documentos podendo enviar e receber documentos instantaneamente.
• O empenho e requisição serão enviados eletronicamente, para endereço informado (contratado) no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo indicado;
• A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;

VII. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento público;
VIII. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

• Todo empenho se encerra automaticamente dentro do exercício de emissão, isto é até dia 31/12 de cada ano, logo para atender em outro exercício serão realizados novos empenhos, isto dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

• No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
• O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reservasse o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

• Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
• O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

• O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

• A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
• O equipamento deverá possuir a marca do item/produto de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de substituição do equipamento.

CLÁUSULA SETIMA-DAS OBRIGAÇOES - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• A empresa vencedora se obriga a:

a). Realizar os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b). Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
c). Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição/Ordem de Fornecimento emitida Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
d). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
e). Deverá fornecer assistência técnica autorizada, quando necessário para atender em caso de manutenção que exija execução de garantia por problemas de fábrica ou mesmo em caso de necessitar de manutenção
f). Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
g). Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
h). A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
i). Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
j). Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis; k). Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
l). Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m). Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
n). Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
o). Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
p). Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
q). Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
• Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

III. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referencia, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

• As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração
• Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
• Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA NONA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

• Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784, de 1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO

• A fiscalização da contratação será exercida por Comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;
• O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - VIGENCIA

• O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93**COM INICIO NA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENO E/OU ORDEM DE SERVIÇO.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA GARANTIA

• A contratada se obriga a providenciar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens descrito no edital e demais anexos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:

• Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
• ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

III. MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
IV SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
• Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

VII. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1 do edital, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
VIII. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

• Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

• I) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
• II) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do Encarregado de Serviços Gerais/SSP e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
• A empresa contratada iniciará os serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do eventual contrato, formalização de empenho e ordem de serviços emitida pelo órgão solicitante.

III. A empresa contratada deverá elaborar e entregar à contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade estipulada.

• Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados (técnicomecânicos de refrigeração) e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

• A Manutenção Preventiva deverá obrigatoriamente conter os serviços descritos abaixo e será realizada conforme cronograma:

ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO SEMESTRAL
01 Inspeção geral na instalação do equipamento; 02 Verificar a instalação elétrica, desde o disjuntor de proteção; 03 Lavar e secar os filtros de ar; 04 Medir a tensão e corrente de funcionamento, de cada fase, e comparar com a nominal. (V) (A); 05 Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; 06 Efetuar a limpeza no aletado do evaporador e condensador; 07 Efetuar a limpeza e reparo no sistema de drenagem; 08 Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; 09 Efetuar a limpeza das hélices ou turbina; 10 Efetuar a limpeza nos gabinetes; 11 Medir o diferencial de temperatura. (T entrada oC) (T saída oC); 12 Verificar folgas nos eixos dos motores ou rotores; 13 Verificar a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina; 14 Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários; 15 Medir e registrar as pressões de alta e de baixa; 16 Verificar a existência de vazamento no circuito de gás refrigerante ou necessidade de recarregamento; 17 Verificar o isolamento térmico do gabinete e tubulações; 18 Certificar-se de que todas as vedações e proteções dos equipamentos estejam devidamente fixadas. ITENS QUE DEVEM SER VERIFICADOS 19 Efetuar os apertos em todos os terminais elétricos, para evitar maus contatos; 20 Medir a tensão com o rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue. (V); 21 Verificar a lubrificação dos mancais e rolamentos, e lubrificar quando necessário; 22 Verificar o funcionamento dos termostatos, pressostatos, umidostatos, sensores eletrônicos e protetores térmicos; 23 Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão dos gabinetes, se houver; 24 Trocar o filtro de ar, quando necessário; 25 Verificar o funcionamento da válvula de reversão.
ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO ANUAL
26 Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos evaporadores e condensadores, quando necessário; 27 Lubrificar mancais e rolamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO CORRETIVA

• Para o cálculo do número de manutenções Corretivas, levou-se em consideração o número desses serviços nos contratos anteriores.
• Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

III. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da Unidade Contratante, ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

• O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a solicitação da Unidade contratante por meio do Fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira no horário das 07hs00min às 17h00min e, em casos excepcionais, aos finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;
• Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Unidade contratante;
• Caso seja necessária a apresentação de orçamento de peças pela Contratada, este deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do início do atendimento;

VII. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Unidade contratante por meio do Fiscal do contrato.
VIII. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Unidade contratante, os equipamentos poderão ser removidos para as dependências da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço Administrativo, que poderá autorizar a saída dos equipamentos.

• Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, por meio do Fiscal do contrato, e registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:
• a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de registro patrimonial do equipamento reparado;
• b) Data, hora de início e término dos serviços;
• c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
• Considerando o vasto detalhamento de peças já inseridas no presente, caso houver necessidade de troca de peças que não estejam na relação de itens deste documento, a empresa efetuará os serviços com o fornecimento das peças na execução dos serviços de manutenção corretiva, adicional à Contratante. Nesses casos, será devido apenas o valor do serviço de Manutenção Corretiva;
• A Licitante vencedora garantirá os serviços executados de manutenção corretiva, a contar da data do recebimento dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:
• a) 03 (três) meses para a Mão-de-obra executada;
• b) 01 (um) ano para o compressor; e
• c) 03 (três) meses para as demais peças.

XII. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
XIII. Serviços/peças a serem contratados e quantidade de equipamentos por setor:
a). Conforme tabela abaixo: OBS: Será licitada a quantidade de 01 serviço/peça, porquanto os empenhos serão estimativos, devido não ser possível dimensionar quais serviços corretivos e peças será necessário.
b). Quantidade de equipamentos por setor da secretaria de educação conforme tabela mapa no edital que fazem parte desta independente de transicrição.
c). Não necessariamente todos os serviços serão executados semestralmente/anualmente.
d). Todas as peças, compressores e filtros, substituídos durante a manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser entregues imediatamente à Unidade contratante, por meio do Fiscal do Contrato. Caso a Contratante entenda que as peças possam ser descartadas, fica a Contratada responsável pela destinação adequada dos materiais

CLÁUSULA DECIMA NONA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

• Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
• Será de responsabilidade da Licitante vencedora, o fornecimento das ferramentas, equipamentos necessários à efetiva execução dos serviços objeto da licitação, bem como dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustastes, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás fréon, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solda, vaselina, óleos lubrificantes, acetileno, fruídos refrigerantes, solda foscopper, os serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, etc.

III. Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da contratação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

• Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e de todos os materiais para a manutenção corretiva. A seguir são listadas as principais peças de reposição relacionadas pelos fabricantes, as quais apresentam maior possibilidade de necessidade de substituição, não sendo esta lista TAXATIVA:
• a) Compressor 7.000 Btus b Compressor 9.000 Btus c) Compressor 12.000 Btus d) Compressor 18.000 Btus e) Compressor 24.000 Btus f) Compressor 30.000 Btus g Compressor 32.000 Btus h) Compressor 36.000 Btus i) Compressor 48.000 Btus j) Compressor 60.000 Btus k) Capacitor do compressor l) Capacitor do evaporador m) Capacitor do ventilador n) Contactora o) Controle remoto p) Esponjoso q) Espuma de vedação r) Filtro capilar s) Filtro de ar modelo Hi-Wall t) Filtro de Ar modelo Piso Teto u) Fusíveis v) Fita metálica w) Gás refrigerante R-22 (preço por quilo) x) Gás refrigerante R-410A (preço por quilo) y) Graxas z) Hélice Split 7.000 Btus aa) Hélice Split 9.000 Btus bb) Hélice Split 12.000 Btus cc) Hélice Split 18.000 Btus dd) Hélice Split 24.000 Btus ee) Hélice Split 30.000 Btus ff) Compressor 32.000 Btus gg) Hélice Split 36.000 Btus hh) Compressor 48.000 Btus ii) Hélice Split 60.000 Btus jj) Imãs ak) Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa al) Massa de vedação am) Materiais para solda an) Motor do ventilador - Unidade Condensadora ao) Motor do ventilador - Unidade Evaporadora ao) Motor swing, ap) Nitrogênio aq) Óleos lubrificantes ar) Painel de Temperatura as) Parafusos at) Placa display au) Placa eletrônica da condensadora a av) Placa eletrônica da evaporadora aw) Produtos químicos de limpeza ax) Relé do compressor ay) Sensor de ambiente az) Sensor de degelo ba) Serpentina bb) Solventes bc) Termostato bd) Terminais elétricos be) Terminais de cobre bf) Terminais de plástico bg) Tinta bh) Tubulação de cobre (alta ou baixa) bi) Turbina da Evaporadora bj) Válvula de serviço da linha de líquido bk) Válvula de serviço da sucção bl) Válvula reversora bm) Válvula solenóide;
• Caso houver necessidade de troca de peça que não esteja na relação dos itens a serem contratados, a empresa deverá cobrar somente o valor do serviço ofertado.
• No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas (à exceção do Controle Universal), não se admitindo peças usadas, recondicionadas, recicladas ou remanufaturadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

VII. As peças de reposição poderão ser adquiridas pela licitante, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

• A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

• O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

• O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

• A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.
• O Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 27 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	S Fernandes da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município Mat. 408781
OAB/RO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 27/04/2023 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/04/2023 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SILVENO FERNANDES SILVA**,**EMPRESÁRIO**, em 27/04/2023 às 17:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**245791**e o código verificador**CE0CC463**.

Referência: Processo nº 1-146/2023.	Docto ID: 245791 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:1D8FB04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 06/2023

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 06/2023
PROCESSO n° 1388/2023

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,**inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro apoio financeiro para custeio e aquisição de material esportivo aos atletas da Associação Nakayama de Karatê ASNAKA, conforme Plano de Trabalho e emenda impositiva nº 007/2022.
DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

8.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0015.2.032 Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022) e Decreto nº 445, de 30 de dezembro de 2022

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:

• Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
• Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
• Disponibilizar espaço físico;

II - Compete a Associação:

• Organizar e manter o projeto Karate na Escola no município de acordo com plano de trabalho;
• Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);
• Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, prazo até 30.11.2023 para aplicação do recurso e, após essa data, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

• Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
• Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
• Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 27 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito De Colorado Do Oeste	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 27/04/2023 às 12:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/04/2023 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REBECA SANTOS DE SOUZA**,**PRESIDENTE**, em 28/04/2023 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**245883**e o código verificador**BEDEA5CC**.

Referência: Processo nº 1-1388/2023.	Docto ID: 245883 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:512745AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO E A EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 768/2022/SEMOSP.
EMPENHOS Nº 853/2022 e 854/2022

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.594.006/0001-49, com sede à Rodovia BR 364, KM 2,5, nº 6561, bairro Lagoa, CEP 76812-003, em Porto Velho/RO, neste ato representada por **AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES**, portador do CPF nº 202.981.291-91 e RG nº 000.859 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua da Beira, nº 6561, CEP 76812-003, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.
Considerando o que determina o Art. 43 da Portaria nº 424/2016, faz – se necessário o aditivo do contrato nº 141/2022, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto incluir clausula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL
Fica incluído na **CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, do contrato nº 141/2022, item:
9.16 A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.
Fica incluído na **CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, do contrato nº 141/2022, item:
23.7 A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara – RO, 27 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196
Contratante

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal
Decreto nº 067/2020

Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Representante Legal:
CPF: 202.981.291-91
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria nº 289/2022

TESTEMUNHAS:

Danillo Magno Pains Ribeiro

Isauro de Cerqueira

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:648287BD

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: – Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante inscrição de servidores municipais no Seminário "*Nova Lei de Licitações Na práticaSobre a novaleidelicitaçõeseContratosAdministrativos*para os*Municípios*de Rondônia, a ser realizado nas datas de 03 e 05 de maio de 2023 em Porto Velho/ RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **NPD; 224/2023,** Processo **843/2023/SEMAF.**

CONTRATADA: PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 48.816.886/0001-72

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **11.844,00** (onze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2014.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **49**
Valor – R$ **11.844,00**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade 05, conforme Parecer Jurídico, id ,82892 pelo Procurador Jurídico do Município **Fernando Henrique Alves Rossi**.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 28 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3F1D169C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 165

PORTARIA Nº 165 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/05/2023** a **31/04/2026** ao servidor (A) **SAMARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, Matricula 254**, Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/05/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:34329353

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21, DO PROCESSO SELETIVO 01/2022. DE 28 DE ABRIL 2023

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21, DO PROCESSO SELETIVO 01/2022. DE 28 DE ABRIL 2023
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
4. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06	MARIA GORETE REIS
07	ADRIANA DA SILVA
08	GERILMA ALMEIDA DOS SANTOS
09	MARIANE MARTINS DOS SANTOS
10	CAMILA ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)
Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3.Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:7EE582CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIANº166DE28 DEABRILDE2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 24/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estadode Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalemseu artigo 65 incisoIX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58,incisoIIIe67daLeinº.8.666/93,acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigênciados contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato n°24/2023, cujo o objeto trata se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de procedimentos radiológicos,

bem como locação de equipamento de raio - x e digital. Visando assim segue os dados dos servidores que será nomeados para gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO:DAIANE SILVA DOS SANTOS, MATRÍCULA 1613;
FISCAL DO CONTRATO:ROSÁLIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, MATRÍCULA 3122;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:37F488CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ROSENI SOARES DOS SANTOS,**matricula 5134, CPF ***.208.802-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD24C9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ELIANE ALVES FRANCO,**matricula 29715, CPF ***.685.052-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B426E53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 471/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ERONILDA MENDONÇA GOMES FERNANDES,**matricula 1126, CPF ***.719.392-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1950C7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 472/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**RICIELE SILVA MELATO,**matricula 1105, CPF ***.669.252-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B0044AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 473/GP2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadeao servidor**DOUGLAS LIMA DO CARMO,**matricula 10120, CPF ***.508.002-**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:803E2AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 474/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadeao servidor**VALDEMIRO AHNERT,**matricula 1635, CPF ***.058.307-**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83F40825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 475/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadeao servidor**ADEMAR MAGESKI DE SOUZA,**matricula 4111, CPF ***.863.232-**,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:601DA7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 476/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**CARMEN NAIR KRAUSE,**matricula 6980, CPF ***.434.572-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AADB6C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 477/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ESMERALDA CRISTINA DA SILVA BANDEIRA,**matricula 3298, CPF ***.989.232-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D15C634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 478/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**LUCINETE NIENKE PLASTER,**matricula 9350, CPF ***.781.222-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3E2F7F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**ANAIDE DIAS CAMPOS LARA,**matricula 1330, CPF ***.601.692-**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 40%, a partir de**01/03/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DC9C09CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de periculosidade de 30% aoservidor**ADENILSON PEDRO ADRIANO,**matrícula 29658, CPF ***.691.442-**, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,com efeitos a partir 01 de Março 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1ACC537A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 1178/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de periculosidade de 30% aoservidor**ANDERSON JOSE MARTINS FERREIRA,**matrícula 29621, CPF ***.127.392-**, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,com efeitos a partir 01 de Março 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29156DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 223/SEMED/2023..

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 433/GP/2023 de 17 de Março de 2023, da servidora**VANUSA DE MENDONÇA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.818.404-****, matrícula 10197, onde concedeGratificação de Regência de Sala de Aula, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 16/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:27293699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 224/SEMED/2023..

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 203/GP/2023 de 03 de Fevereiro de 2023, da servidora**SONIA MARIA ALVES,**inscrita no CPF nº.*****.170.622-****, matrícula 1329, onde foi nomeada em substituição da servidora**JOICIMAR FLEGLER**,vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 20/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A41A820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 228/SEMED/2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**SONIA MARIA ALVES**, inscrita no CPF nº*****.170.622-**,**matricula 1329,na função de Professor II - 25 horas ,pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09§1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 20/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B6B945D4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº484/GP/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]matricula 1329[...]

LEIA-SE:

[...]matricula 29729[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Março de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E9FC084A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1407/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços no quadro de arbitragem (árbitros, auxiliares e mesários)para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**ROSANE DA SILVA**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 23/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:25724247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício 28/SEMAF-RECEITA/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, no mês de Março a**Gratificação de Produtividade**em conformidade com o art. 4º, da Lei 1.913, de 12 de fevereiro de 2016, alterado pela Lei nº. 2.632, de 20 de março de 2023, equivalente a R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) ao servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

CARLOS ROBERTO DA SILVA cadastro n° 2178.
DIÓGENES SALES DA SILVA - cadastro n° 2704
FERNANDO KLITZKE cadastro n° 10545.
GILMAR HOLANDA DE SOUZA - cadastro n° 3417
HOSANO JACITO MARTINS cadastro n° 1074.
JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM - cadastro n° 1090

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A0E62BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 751/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de periculosidade de 30% aoservidor**ADELSON FRANCISCO MIRANDA,**matrícula 10243, CPF ***.734.932-**, vinculadoà Secretaria Municipal de Educação,com efeitos retroativos a partir 02 de Fevereiro 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7C616FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1425/2023, referente aaquisição de peças e serviços de manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**WEKSLEY CUSSOL LOPES,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 23/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EECA81A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1411/2023, referente aaquisição de gêneros alimentícios - produtos de padaria - para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 23/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6D8EEFEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 642/2023, referente acontratação de empresa para execução de forro de gesso em Dry Wall e pinturas,a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, como Gestor o Sr.**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 23/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0C7B93A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**, e conforme processo 1111/2021.**

RESOLVE:

TORNARsem efeitos os termos da Portaria nº 167/GP/2023 de 27 de Janeiro de 2023, ondenomeia os membros para compor a comissão de serviços demão de obra de apoio às atividades operacionaisconforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, com efeitos retroativos a partir 01/01/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9AB9316D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1111/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Institui no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, que será responsável pelo recebimento de**SERVIÇOS DEMÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**conforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, observando ainda, todos os documentos e normas relacionadas à prestação dos serviços.
Art. 2°- Para acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos serviços serão nomeados os servidores da SEMADER abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:
Rosiane Pimentel Jaquis

§ 2º - MEMBROS:
Raquel de Fátima Reisen Almeida
Sidnéia Schaffel
Erick Silva Nogueira
Dionilto Kull

Art. 3º- A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4°- Manter registro próprio e atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5°- Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6°- Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7°- Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8°- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9°- Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10°- A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para a Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11°- Comunicar a Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12°- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13º- Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I-Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II-Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III-Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
Art. 14º-A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 15º- Os efeitos desta portaria serão a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE399F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**FABIANE CHRISTINA DA SILVA,**Cargo Controlador Interno, inscrita no CPF nº*****.010.862-****, matrícula 898,que se deslocará ao Municípiode PIMENTA BUENO - RO, no período de 27 a 28 de Março de 2023,para participar da capacitação sobre a nova Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas diárias) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C117D357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**SUÉLI BALBINOT DA SILVA,**Procurador Geral do Município, inscrita no CPF nº*****.041.479-****, matrícula 29727,que se deslocará ao Municípiode PIMENTA BUENO - RO, no período de 27 a 28 de Março de 2023,para participar da capacitação sobre a nova Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas diárias) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:622CD8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**FABIANA PAZ DE SOUZA,**Cargo Diretor de Registro de Preço, inscrita no CPF nº*****.307.072-****, matrícula 26565,que se deslocará ao Municípiode PIMENTA BUENO - RO, no período de 27 a 28 de Março de 2023,para participar da capacitação sobre a nova Lei nº 14.133/2021 de licitações e contratos, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas diárias) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:298AE7B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2085/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2085/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Aquisição de Material de Reposição, para o computador Tomb 28029, Disco Solido SSD com Capacidade de 240GB**.
Às Oito horas e trinta e quatro minutos do dia 28 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **774/SEMAME/2023,** de 24/04/2023 no valor total de **R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)** em favor da empresa CYBER INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 06.154.053/0001-43**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:D17C44E8

GABINETE DO PREFEITO
ATA AMAEO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA **ASSOCIAÇÃO MULTIFUNCIONAL PARA AUTISTAS DE ESPIGÃO DO OESTE/RO – AMAEO –** CNPJ/MF 35.456.076/0001-00.

Ao **segundo** dia do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três,** reunidos **na primeira** convocação, às 19h00min, na Escola Municipal Clélia David Mundim, situada na Avenida das Nações Unidas, no Bairro Liberdade, nesta cidade, os membros da **Associação Multifuncional Para Autistas de Espigão do Oeste/RO – AMAEO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.456.076/0001-00, com sede na Rua Cassimiro da Mata e Silva nº 2352 Bairro Pioneiros, e interessados na Reativação da mesma. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. **Adiel Pereira Silva**, que para secretária designou a Sr.ª **Raíza Souza Silva Santos**, após verificar o quórum previsto no Estatuto Vigente deu por instalado a assembleia. Foi informado sobre a necessidade da Reativação da Associação Multifuncional dos Autistas de Espigão do Oeste/RO – AMAEO, pelo motivo de estruturar fisicamente a sede da Associação Multifuncional para Autistas de Espigão do Oeste/RO com a finalidade de proporcionar atendimento dos procedimentos necessários para as crianças e jovens Autistas deste município, que após colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente**: Adiel Pereira Silva, brasileiro, divorciado, filho de Adalgiso Pereira Silva e Euna Moreira Soares Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 538852 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 579.358.072-72, residente e domiciliado na Rua Cassimiro da Mata e Silva, n.º 2352, Bairro Pioneiros, cidade de Espigão D'Oeste/RO. **Vice-Presidente**: Carlos André Prochnow, brasileiro, casado, autônomo, filho de Ervino Prochnow e Anorina Prochnow, portador da Carteira de Identidade n.º 466420 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 469.577.902-15, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, n.º 1.960, Bairro Jorge Teixeira, cidade de Espigão do Oeste/RO. **1º Tesoureiro**: Sebastião Alves Rodrigues, brasileiro, casado, massoterapeuta, filho de Sarafina Rodrigues Alves e Manoel Alves Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 423674 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 468.825.102-53, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 3.330, Bairro Caixa d'Agua, cidade de Espigão D'Oeste/RO. **2ª Tesoureira**: Vandelucia Kiper Kempim, brasileira, divorciada, do lar, filha de Valdir Kiper e Luzia Laurett Kiper, portadora da Carteira de Identidade n.º 1060399 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.632.657-48, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, n.º 3.283, Bairro Caixa d'Agua, cidade de Espigão D'Oeste/RO. **1ª Secretária**: Raíza Souza Silva, brasileira, casada, servidora pública, filha de Carmem Lucia Souza Oliveira e Milton José da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 966920 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.082.812-52, residente e domiciliada na Rua Yone Francisca Martins, n.º 774, Bairro Bela Vista, cidade de Espigão D'Oeste/RO. **2ª Secretária**: Marlize Schneider Kohlert da Costa, brasileira, casada, do lar, filha de Mônica Schneider Kohlert e Alenquer Kohlert, portadora da Carteira de Identidade n.º SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.495.282.03, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, n.º 3.439, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão D'Oeste/RO. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal: **1º Conselho Fiscal:** Flavia Nereide Alves de Souza, brasileira, casada, auxiliar administrativa, filha de Alfeu Gazineu de Souza e Beloni Alves da Silveira Souza, portadora da Carteira de Identidade n.º 2044957 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 702.449.751-32, residente e domiciliada na Linha figueira, km 03, loteamento Sebastião Borges, cidade de Espigão D'Oeste/RO. **2º Conselho Fiscal:** Lucimar Beatriz dos Santos, brasileira, divorciada, professora, filha de Enecido Ferreira dos Santos e Loide Beatriz dos Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º 526464 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 663.708.922-20, residente e domiciliada na Rua Cassimiro da Mata e Silva, n.º 2352, Bairro Pioneiros, cidade de Espigão D'Oeste/RO. Membros suplentes: **1º Suplente Do Conselho Fiscal**: Gustavo da Silva, brasileiro, solteiro, maior, conselheiro tutelas, filho de Aparecida Moura da Silva e Francisco Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 904351 SSP/RO inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.509.552-68, residente e domiciliada na Rua Vale Formoso, n.º 3.101, Bairro Caixa D'água, cidade de Espigão D'Oeste/RO. **2º Suplente Conselho Fiscal**: Agenildo Alves Soares Junior, brasileiro, solteiro, maior, instrutor de auto escola, filho de Agenildo Alves Soares e Margarete Martins Soares, portador da Carteira de Identidade n.º 997287 SSP/RO/RO, inscrita no CPF/MF n.º 969.896.452-53, residente e domiciliado na Rua Amapá n.º 3282, Bairro Vista Alegre, na cidade Espigão D'Oeste/RO. E ainda foram eleitos o Conselho Consultivo, ficando da seguinte forma: **1º Conselho Consultivo**: Luzia Cabrera Cardinas Rodrigues, brasileira, casada, professora, filha de Pedro Nicolau Cardinas e Maria Cabrera Cardinas portadora da Carteira de Identidade n.º 457850 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 56446101287, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, n.° 1.133, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão D'Oeste/RO**. 2º Conselho Consultivo:** Fabiana Windler Peron, brasileira, divorciada, do lar, filha de Adolfo Windler e Jantina Brandt Windler, portadora da Carteira de Identidade n.º 1032867 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 761.660.402-10, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina n.º 3283, Bairro Caixa D'Agua, cidade de Espigão D'Oeste/RO. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição por aclamação, sendo aprovado por unanimidade, ficando a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo imediatamente empossados para um mandado de **02 (dois) anos,** iniciando em **06/04/2023** até **06/04/2025**, fica declarado e ratificado por responsabilidade da diretoria e conselho fiscal eleitos todos os atos praticados nesse intervalo de tempo**.** Nada mais havendo a deliberar, o presidente da assembleia abriu a palavra para quem quisesse se manifestar e para outros assuntos. Nada mais a tratar, o presidente da assembleia **Adiel Pereira Silva** encerrou a sessão, e eu, **Raíza Souza Silva Santos**, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinado por mim e pelo presidente, os demais associados presentes, assinam lista de presença que será parte integrante desta Ata.

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS –
Secretária

ADIEL PEREIRA SILVA
Presidente Eleito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC547F81

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 5/CONDICA/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Ofício nº 5/CONDICA/2023

Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

Ilmo. Senhor(a)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal
Espigão do Oeste/RO

Assunto: termo de Posse da Conselheira Tutelar Suplente

Prezado Senhor,

TERMO DE POSSE DE SANDRA LIMA DE ARAÚJO, NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE- RO.

AO VIGÉSIMO OITAVO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES,AS OITO HORAS NO GABINETE DO

PREFEITO WELITON PEREIRA CAMPOS, COMPARECEU A SENHORA**SANDRA LIMA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 000794.288 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 760.527.882-91, NASCIDA NA CIDADE DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS MT, NO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA NOVE, FILIAÇÃO DE DORIVAL CARLOS DE ARAÚJO E LUCIENE LIMA DE ARAÚJO, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA PARANA, Nº TRINTA E UM MIL E CINQUENTA NOVE, BAIRRO: LIBERDADE, NESTE MUNICÍPIO. TOMA POSSE NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO**AGNEIS ANTONIO DA SILVA**EM SEU PERIODO DE JOZO DE FÉRIAS, A PARTIR DO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES A TRINTA E UM DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRES. NESTE ATO DE COMPROMISSO DE SERVIR COM HONESTIDADE, ISENÇÃO E DELIGENCIA AO ENCARGOS QUE LHE FOI CONFERIDO, CONSTA LAVRADO O TERMO DE POSSE, SENDO ASSINADO POR MIM PRESIDENTE DO CMDCA E O PREFEITO MUNICIPAL.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59C1077E

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 003/Ccp/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1157/SEMOD/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçada em uma área total de 8.162,64m² e extensão de 1.147,68m. conforme disposto no Edital de competência da Secretaria municipal de Obras e desenvolvimento Urbano – SEMOD, o valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 388.121,05(trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos) sendo o valor de R$ 300.000,00 originados de Recursos provenientes a União e o valor de R$ 88.121,05 são originados de Recursos Próprios**. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 24/05/2023, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400 Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 03 de abril 2023.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:5B9C3E96

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 264/PGM/2023

PROCESSO Nº 1094/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 043/2023,** que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (PENSO), QUE FRACASSARAM NO PREGÃO Nº 088 DO PROCESSO 1596/22, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA NIDADE HOSPITALAR E REDE BÁSICA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **496133**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, **(ID 485057)** para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 493324).**

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:812CFEA9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 265/PGM/2023

PROCESSO Nº 5477/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA, CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO 1ª ETAPA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 916406/2021, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE ESPIGÃO DO OESTE.

A modalidade adotada foi **Tomada de Preços**, sendo esta de nº **001/CCP/2023, (ID – 462568)** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 120/PGM/2023 - (ID 460631).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do **EDITAL** que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer expedido pelo **Controle Interno** exarado sob **(ID 497082),** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 26 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do **Parecer nº 265/PGM/2023;**

Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.692.866/0001-49, no valor de **R$ 2.071.869,94** (dois milhões setenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 26 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6DAF0D81

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 266/PGM/2023

Processo n°: 1795/2023
Interessado: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE APLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA LEI N. 14.133/2021

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre os limites da aplicabilidade da dispensa de licitação por valor prevista no artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Coordenadoria de Compras Públicas (CCP) abriu o Processo Administrativo 1.795/2023 e encaminhou nele o Ofício Circular 01/CCP/2023 (ID 487520), por meio do qual questionou se os limites da dispensa por valor, previstos nos incisos I e II do art. 75 da nova lei, serão definidos pelo orçamento de cada Secretaria ou pelo orçamento geral do Município.

A Lei nº 14.133/2021 delimita que as dispensas por valor deverão levar em consideração o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva**unidade gestora**, porém não traz de maneira expressa uma descrição do que caracterizaria esta unidade.

Por esta razão, a fim de que possamos entender melhor do que se trata esta unidade gestora, segunda a visão desta Procuradoria, explicaremos separadamente os novos termos trazidos na legislação.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A licitação é o procedimento pelo qual a administração pública direta e indireta deverá realizar suas compras e contratações.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a regra é que a administração pública licite, assegurando que todos os concorrentes tenham igualdade de condições. Esta previsão está contida no inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da licitação ser a regra, há possibilidade de ela ser dispensada nos casos previstos em lei. De acordo com os doutrinadores Fernanda Marinela e Rogério Sanches Cunha (2022, pg. 273-274), "*a dispensa trata-se de competição viável, no entanto, o legislador libera a exigência, ficando a critério do Administrador a decisão se irá licitar ou não, devendo ser levado em consideração o Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dele extraível (ex: art. 24, I e II da Lei n. 8.666/93 e art. 75, I e II da Lei n. 14.133/21)*".

Na Lei nº 8.666/93 havia previsão para a dispensa de licitação no artigo 24. Cite-se:

Art. 24.É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A própria lei, entretanto, trazia em suas disposições que a administração deveria ter cautela quanto a escolha da modalidade a ser adotada, de maneira que se planeje adequadamente antes de licitar para que não realize algum tipo de fracionamento de despesas. Tais previsões podem ser encontradas nos seguintes artigos da Lei nº 8.666/93:

Art. 6ºPara os fins desta Lei, considera-se:

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

[...]

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

[...]

Art. 23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 5ºÉ vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Na lei anterior havia, mesmo que de maneira sucinta, recomendação de que a administração deveria se planejar para realizar suas compras, dentro do exercício financeiro, ou seja, dentro do ano.

Além disso, mesmo que a Lei nº 8.666/93 tenha sido omissa em alguns pontos acerca de sobre quem recairia os limites da dispensa por valor previstos no art. 24, incisos I e II, por exemplo, por meio de uma interpretação sistemática é possível compreender estas questões.
No art. 6º, inciso XII da Lei nº 8.666/93 há a definição de que faz parte da Administração o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública atua concretamente.
De maneira complementar, no art. 2º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, foi definido como unidade gestora ou executora - a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual.
Utilizando-se da hermenêutica jurídica, por meio de uma interpretação sistemática do arcabouço legal que engloba a aplicação da Lei nº 8.666/93 na esfera federal, entende-se que haveria legalidade no uso da dispensa de licitação pela administração desde que fosse observado: o**somatório das aquisições de objetos de mesma natureza dentro daquele exercício financeiro**, ou seja, daquele ano; e**os valores máximos da dispensa para cada órgão ou entidade que compõe a administração**.
A nível municipal, as secretarias municipais corresponderiam aos órgãos que compõe a administração, possuindo dotação própria, programas próprios, devendo cada Secretário Municipal se planejar, dentro do orçamento previsto, para realizar suas atividades ao longo daquele exercício financeiro. Logo, cada secretaria teria o limite anual de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para realizar aquisições por meio de dispensa de licitação de outros serviços e compras, por exemplo, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
A nova lei de licitações e contratos públicos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também trouxe em seu bojo a previsão para aquisições por meio de dispensa por valor. Porém, desta vez, diferentemente da lei anterior, há previsão de que os limites da dispensa por valor estão vinculados a unidade gestora. Cite-se:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I -**o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectivaunidade gestora**;
II -**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
A dúvida recai sobre o termo unidade gestora, visto que não ficou claro se esta unidade gestora se refere ao Município como um todo, ou se estes valores são separados por secretaria.
Antes de entrar na parte de interpretação, elencaremos algumas outras definições apresentadas nesta lei:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I -**órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;**
II -**entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica**;
IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
A administração é formada pelos órgãos e entidades que atuam gerindo seus recursos. Entende-se, então, que quando a Lei nº 14.133/2021 apresenta o termo entidades, está se referindo àquelas personalidades jurídicas de direito público expressas no art. 41 do Código Civil, sendo elas:
Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
I a União;
II os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
III os Municípios;
IV as autarquias, inclusive as associações públicas;
V as demais entidades de caráter público criadas por lei.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.
Por outro lado, quando a lei fala em órgão, entende-se como sendo as Secretarias Municipais, que são as responsáveis por gerir os recursos públicos pertencentes ao Município de acordo com divisão pré-estabelecida. As secretarias são dotadas de orçamento próprio, sendo o Secretário da pasta o responsável por realizar o planejamento e a execução dos programas de sua secretaria, de acordo com o planejamento realizado no ano anterior.
Novamente se valendo da interpretação sistemática, ao observar os incisos XLVII, XLVIII e XLIV do art. 6º fica evidente que quando a lei fala em órgão, este termo equivaleria a uma secretaria municipal. Veja:
Art. 6º [...]
XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XLVIII -**órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços**;
XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
Os procedimentos iniciais abarcam a realização do estudo técnico preliminar, a elaboração de termo de referência, projeto básico ou anteprojeto, a estimativa dos custos e a definição de para que aquele objeto será utilizado, por exemplo. Quem atua nesta parte, que a lei descreve como fase preparatória, são as secretarias interessadas em participar do certame, juntamente com a Coordenadoria de Compras Públicas.
No Decreto Municipal nº 5.306/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no município de Espigão d´Oeste, também foram inseridas algumas disposições que seguem neste mesmo sentido. Cite-se:
Art. 2º. Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contrataçõese devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 3º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Espigão do Oeste/RO se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
[...]
Art. 8º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
[...]
Art. 207.**São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa**de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipale outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;
Logo, fica claro que quando a Lei nº 14.133/2021 fala em órgão, ela está se referindo as secretarias que compõe a administração municipal. Não há, porém, definição do que seria unidade gestora, razão pela qual será elencado também alguns entendimentos do Tribuna de Contas da União TCU antes da emissão do entendimento desta Procuradoria.

2. DA FRAGMENTAÇÃO DE DESPESA E O ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU (2010), elenca que:

[...] à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se [fracionamento de despesas] quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. (fl. 106)

A falta de planejamento poderia ser um fato gerador do fracionamento de despesas, não podendo ser elencado como uma justificativa para a incorreta utilização dos limites da lei. Neste sentido, consta no manual que:

Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento. (fl. 107)

A fragmentação pode acontecer sempre que a administração compra de maneira parcelada itens que tem mesma natureza, dentro daquele exercício financeiro, utilizando-se de modalidades inadequadas, ultrapassando o limite de valor que poderia ser utilizado naquela modalidade.

Um exemplo disso é no caso da realização de diversas aquisições de itens da mesma natureza durante o ano por meio da dispensa que, se somados, ultrapassem o valor estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Para tornar ainda mais claro este exemplo, pensemos no seguinte: a Secretaria de Finanças, responsável por custear a manutenção (limpeza) do prédio da Prefeitura Municipal, decide realizar uma dispensa de licitação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para custear a compra de materiais de limpeza diversos, como água sanitária, sabão em pó, detergente, desinfetante e sabão em barra. Veja que, mesmo que se tratem de itens diferentes, todos estão abarcados pelo mesmo gênero e possuem a mesma natureza, ou seja, são todos considerados materiais de limpeza.

Caso esta secretaria optasse por realizar outra dispensa no mesmo ano de materiais de limpeza, porém desta vez apenas de detergente e sabão em pó, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), estaria incorrendo em fragmentação de despesa, visto que, se somadas, as aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA teriam ultrapassado o limite legal para dispensa (R$ 17.600,00), atingindo o quantitativo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O procedimento correto a ser adotado pela secretaria, nesta situação em que vislumbra possibilidade de fragmentação de despesa, é a realização de uma licitação em outra modalidade, como por exemplo o Pregão Eletrônico.

Um ponto importante a se destacar é que o TCU entende que a falta de planejamento NÃO seria uma justificativa plausível para a fragmentação de despesas. Neste sentido seguem estes dois acórdãos:

Abstenha-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**Acórdão 1705/2003 Plenário**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa.**Acórdão 367/2010 Segunda Câmara**

Ante o exposto, tanto pelo fato de a Lei nº 14.133/2021 prezar pela realização do planejamento das compras como também em razão de o TCU alertar para os riscos de fragmentação de despesa, em especial quando se tratar de situação derivada de falta de planejamento, esta Procuradoria optou emitir poucos pareceres favoráveis a dispensas de licitação com base na nova lei, visto que a interpretação do que seria considerada a unidade gestora ainda é incerto.

3. INTERPRETAÇÃO DO TERMO UNIDADE GESTORA NA VISÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

No tópico anterior foi exposto que a Administração Municipal de Espigão d´Oeste optou por realizar poucas dispensas de licitação com base na nova lei, até o presente momento.

Esta decisão foi proferida pois, como já dito, a Lei nº 14.133/2021 preconiza que seja feito o planejamento para as compras públicas, estipulando que a Administração deverá elaborar o plano anual de compras públicas, deverá realizar o estudo técnico preliminar e traz outros procedimentos que deverão ser feitos antes que sejam realizadas novas contratações.

A fim de se adequar as novas disposições legais, a Prefeitura Municipal de Espigão d´Oeste se planejou e treinou seus servidores para que estes viessem a optar por realizar suas contratações preferencialmente em conjunto, fazendo maior economia aos cofres públicos e maior celeridade, como já vem acontecendo desde o início do ano de 2023, utilizando-se a Lei nº 14.133/2021.

Porém, é sabido que existem situações que não haviam sido previstas à época em que o Plano Anual de Contratações foi elaborado, seja por falha humana no momento de se planejar ou mesmo porque na época esta situação não era previsível. Destas situações, algumas poderiam ser resolvidas por meio de um procedimento mais célere, como é o caso da dispensa, visto que se tratam de aquisições de baixo valor e que são consideradas aquisições simples/serviços comuns.

A lei, como já dito, traz em seu artigo 75 que os limites de valores são determinados por unidade gestora, ao invés de trazer os dizeres por órgão ou por entidade. É evidente que o orçamento pertence ao Município como um todo, mas que para melhor viabilização do planejamento dos gastos e da execução dos serviços, opta-se por dividir este orçamento entre as várias Secretarias Municipais, cada uma com sua esfera de competência.

A partir do momento em que há a divisão do orçamento para cada secretaria, o Secretário da pasta passa a ser o responsável tanto pelo planejamento como pela execução dos serviços que irão gerar aqueles gastos. Ou seja, o Secretário é o gestor responsável pela administração do orçamento que lhe foi destinado.

Ora, se a responsabilidade de gerir o orçamento da Secretaria Municipal é do Secretário, não faz sentido adotar uma interpretação mais restritiva da lei, que definiria que os limites de valores da dispensa abarcariam o orçamento do Município como um todo, ficando de fora apenas os fundos municipais.

Veja que se adotássemos esta corrente interpretativa, ficaria ainda mais inviável para as secretarias a utilização da dispensa de licitação, tornando os procedimentos simples e de baixo custo mais morosos e mais caros, pois haveria obrigatoriedade de licitar.

Dito isto, como a ideia primordial da dispensa é a de que os procedimentos mais simples e de baixo custo poderiam ser adquiridos por meio de um procedimento simplificado, desde que atendidas as especificidades apresentadas na lei, o ideal seria adotar a interpretação de que quando a Lei nº 14.133/2021, fala em unidade gestora, esta equivaleria a Secretaria Municipal e, por isso, cada secretaria teria por ano os limites de valores previstos nos incisos I e II do art. 75 para realizar a dispensa de licitação.

Válido adicionar que esta procuradoria entende que a nova lei veio para melhorar o funcionamento da administração pública. Ela trouxe diversos mecanismos para que possa haver planejamento para realizar as compras, mas também previu novas regras para dispensa e inexigibilidade, por exemplo, que antes não estavam previstas, adequando a realidade fática com o texto legal.

Se o intuito do legislador era adequar o texto legal a realidade, não faz sentido interpretá-lo de maneira restritiva novamente, restringindo mais uma vez a atuação da administração pública, tornando os procedimentos desnecessariamente mais morosos e mais caros.

Por fim, antes de concluir, mencionamos que de acordo com as novas regras, mesmo os processos de dispensa deverão ser publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, devendo a publicação ser mantida lá por 3 (três) dias, no mínimo (§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21). Isso quer dizer que será respeitado a questão da transparência do procedimento, será concedida igualdade de condições aos participantes e será aberta possibilidade de que empresas de fora participem do procedimento. Em outras palavras, a dispensa assegurará todas as regras fundamentais da licitação, mas apenas será um procedimento mais célere e mais econômico aos cofres municipais, que poderá ser utilizado quando as aquisições que necessitem ser feitas não foram, por alguma razão, previstas anteriormente no plano anual.

Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria Municipal entende que**a dispensa de licitação por valor, prevista no Art. 75, incisos I e II e § 1º da Lei nº 14.133/2021 deverá levar em consideração o**

somatório do que for despendido no exercício financeiropela respectiva unidade gestora, ou seja,**pelarespectiva secretaria, e também o somatório das despesas realizadas com objetos da mesma naturezadurante aquele exercício financeiro**.
Como se trata de um assunto novo, com pouca ou nenhuma jurisprudência, com poucas discussões doutrinárias e por se tratar de uma dúvida genérica, recomendamos que seja aberta uma consulta pública ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a fim de que o entendimento desta Prefeitura esteja alinhado com o que entende este órgão orientador, consultivo, corretivo, fiscalizador e sancionador.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.
Segue o processo para análise da Controladoria Interna e, posteriormente, do Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 26 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DB00F175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5561, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 33/SEMADER-DEC/2023, ID 495842, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 36.701,76**(trinta e seis mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1070/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 30.650,21 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1071/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$ 6.051,55 (seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro,*apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de**R$ 30.650,21**(trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), referentes a saldo remanescente do**CONVÊNIO N.° 105/2021/PJ/DER-RO**;
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de**R$ 6.051,55**(seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EE5C64FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5562, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.651 de 26/04/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 184.196,36**(cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 184.196,36 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 184.196,36**(cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de abril 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:64F9C01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5563, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.652 de 26/04/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de**R$ 591.951,24**(quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3114 Piso Fixo - Proteção Social Básica - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1042/3.3.90.14.00 Diárias - Civil**R$ 10.000,00**(dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30.00 Material de Consumo**R$ 45.000,00**(quarenta e cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**R$ 14.228,95**(quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção**R$ 5.000,00**(cinco mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**R$ 20.000,00**(vinte mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**R$ 10.000,00**(dez mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**R$ 5.000,00**(cinco mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**R$ 10.000,00**(dez mil reais);

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3115 Benefícios Eventuais - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**R$ 163.683,49**(cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**R$ 37.217,97**(trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos);

III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3116 Programa Mamãe Cheguei - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.14.00 Diárias - Civil**R$ 5.000,00**(cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.30.00 Material de Consumo**R$ 12.000,00**(doze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção**R$ 3.000,00**(três mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**R$ 3.268,98**(três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1056/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**R$ 10.000,00**(dez mil reais);

IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3112 Piso Fixo Proteção Social Especial - Estado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/3.3.90.14.00 Diárias - Civil**R$ 20.000,00**(vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/3.3.90.30.00 Material de Consumo**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/3.3.90.30.00 Material de Consumo**R$ 16.303,95**(dezesseis mil, trezentos e três reais e noventa e cinco centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**R$ 27.247,90**(vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção**R$ 10.000,00**(dez mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**R$ 5.000,00**(cinco mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**R$ 40.000,00**(quarenta mil reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 591.951,24 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F7272FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5564, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.653 de 26/04/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 206.761,76**(duzentos e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 182.621,76 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 24.140,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 259/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 9.000,00 (nove mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 262/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 16.930,76 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3022 Gerenciamento e Manutenção do Trânsito Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 24.140,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 272/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ -3.900,00 (três mil e novecentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 284/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 285/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 990,00 (novecentos e noventa reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 286/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 9.000,00 (nove mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 289/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 990,00 (novecentos e noventa reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 290/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 6.011,00 (seis mil e onze reais);
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 303/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 304/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 313/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 314/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EEB6459A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5565, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.654 de 26/04/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 550.071,60**(quinhentos e cinquenta mil, setenta e um reais e sessenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, referente ao projeto de AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 80W, provenientes de recursos do**CONVÊNIO N° 007/SEOSP/PGE/2023**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Luminária Led 80W;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1039/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R$ 493.181,80 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Luminária Led 80W;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1040/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R$ 56.889,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo**CONVÊNIO N° 007/SEOSP/PGE/2023**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 493.181,80**(quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos);
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 56.889,80**(cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 123/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - R$ 56.889,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:23DAA412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5566, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.655 de 26/04/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 145.230,03**(cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 6055 Aquisição de Veículo tipo Micro-ônibus para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 145.230,03 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e três centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 145.230,03**(cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e três centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de abril 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F3235658

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2145/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 0058/PGM/2022, Processo Administrativo Nº 2145/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Na cláusula quinta do contrato supramencionado, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **10/05/2023.**
CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido ao valor do contrato descrito na clausula 6.2, o valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) conforme pedido de empenho de nº 1276/2023 (id 495043).
CLÁUSULA 3ª – Exceto as cláusulas quinta e sexta sub clausula 6.2, as demais cláusulas do Contrato n° **058/PGM/2022**, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

NOME: ROSANGELA HUMEL
CPF Nº ***.183.742-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:18A05DDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2089/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2089/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, **aquisição de cartuchos e complementos para reposição do filtro de água do processador Hidrocinéticocom** a finalidade de manutenção periódica.
Às Treze horas e trinta e quatro minutos do dia 28 de abril do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **775/SEMADER/2023,** de 25/04/2023 no valor total de **R$ 1.910,00 (Uns mil novecentos e dez reais)** em favor da empresa Heloisa Mendes Rocha, CNPJ Nº 28.499.956/0001-07**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, ,Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:DF6500B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2023

PORTARIA Nº. 027/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Luciene de Oliveira Santana, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADA –** A Servidora Pública Municipal, a Senhora **LUCIENE DE OLIVEIRA SANTANA,** inscrito no CPF sob o **Nº 042.771.352-85**, que ocupa o Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE IMPRESSA E RELAÇOES PUBLICAS, nível C.C.C.I**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 007/CMGJT/2023, de nomeação da Servidora Luciene de Oliveira Santana, data de 16 de Janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Abril de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:57278138

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2023

PORTARIA Nº. 028/2023

Dispõe sobre a Exoneração da gratificação do Servidor André Galeano de Oliveira, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO –** O Servidor Público Municipal, o Senhor **André Galeano de Oliveira,** inscrito no CPF sob o **Nº 001.252.822-65**, da **GRAFITICAÇAO** do Cargo Comissionado RH e Finanças (art. 18 Lei nº 583/2011, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Gratificação, de nomeação do Servidor André Galeano de Oliveira.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Abril de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:F3E97B37

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo menor preço por item**, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 429-1/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 02/05/2023.
Abertura de propostas dia 15/05/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 15/05/2023, às 9h30min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de abril de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B50ECB74

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9571/ GAB / 2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR NAILDO PESSOA DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9571/ GAB / 2023
DE28 de abril de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor NAILDO PESSOA DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **NAILDO PESSOA DOS SANTOS,** CPF n°. 736.***.***-68, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**- CCVII - Subprefeitura do distrito de Colina Verde município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 660 km 04, s/nº, distrito de Colina Verde, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CFCD3D38

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9572/ GAB / 2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA GRACIELY ASSIS DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9572/ GAB / 2023 DE28 de abril de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora GRACIELY ASSIS DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **GRACIELY ASSIS DA SILVA,** CPF n°. 008.***.***-11, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - CCVI, Subprefeitura do distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Guanabara, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:920B2222

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9573/ GAB / 2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR TAILLAN ANTUNES DE MENESES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9573/ GAB / 2023 DE28 de abril de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor TAILLAN ANTUNES DE MENESES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do senhor **TAILLAN ANTUNES DE MENESES,** CPF n°. 036.***.***-97, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - CCVI - da Secretaria de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Angelim, nº 1090, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9B2B6CF4

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 28 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 9571/ GAB / 2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 9571/ GAB / 2023 DE28 de abril de 2023.

RETIFICA

FICA **RETIFICADO O DECRETO MUNICIPAL Nº. 9571/ GAB / 2023 DE28 de abril de 2023.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **NAILDO PESSOA DOS SANTOS,** CPF n°. 736.***.***-68, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**- CCVII - Subprefeitura do distrito de Colina Verde município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **NAILDO PESSOA DOS SANTOS,** CPF n°. 736.***.***-68, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - CCVI - da Secretaria de Gabinete do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos vinte e sete (28) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0352906F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9574/ GAB / 2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA VALERIA GONÇALVES BARBOSA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9574/ GAB / 2023
DE28 de abril de 2023

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da senhora **VALERIA GONÇALVES BARBOSA** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da senhora **VALERIA GONÇALVES BARBOSA,** CPF n°. 040.***.***-30, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**- CCVI - da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 644 LT 13 GL 82, s/nº, zona rural, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2D23586F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 83/GP/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 83/GP/2023
DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0060/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDODespacho 243 de 18/04/2023 (ID 100749).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0060/GP/2023, Pregão Eletrônico 045/SUPEL/2022, referente à aquisição de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L Souza Da Silva ME, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Fernanda Rodrigues Gomes Souza, CPF: 000.***.***-66, denominado **fiscal;**
Abgair Silva Cruz, CPF:044.***.***-51, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E7BCDBEC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.060/GP/2023 CONTRATO N°.0060/2023 PROCESSO N°406/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.868-1/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.060/GP/2023
CONTRATO N°.0060/2023
PROCESSO N°406/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°868-1/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e manutenção em veículos, conforme consta nos autos do processo nº. 406/2023.
VALOR: R$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 83 de 19/04/2023 (ID 101276)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº045/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de outubro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B80C29D6

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 092/GJTPREVI /2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. ANÉSIO GONÇALVES PEREIRA

PORTARIA N.º 092/GJTPREVI /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor do servidor-segurado Sr. ANÉSIO GONÇALVES PEREIRA"

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gov. Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** ao servidor-segurado Sr. Anésio Gonçalves pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade do RG nº 334.962 SSP/RO e do CPF/MF nº. 312.673.782-04, efetivo no cargo de ARTÍFICE EM MECÂNICA PESADA, matrícula nº. 11, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 1-587/GJTPREVI/2023, no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 28 de abril de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:CE462F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/SEMCET/2023.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva de Grama Sintética no Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **18 de maio de 2023 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 352.757,67 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

Guajará-Mirim, 28 de abril de 2023

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BB38EEC9

GABINETE DO PREFEITO
I ATA DA SESSÃO PARA O PRIMEIRO (1º) REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS PARA MENOR CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de março de 2023, reuniram-se no Gabinete da Prefeita, o Diretor do S.R.P. Roger Ghalwan Tavares de Souza e a Senhora Eliane Silva Ferreira Martins ambas fazem parte da Comissão do S.R.P., com a representante da empresa a Srª Maria Lili Azogue Dorado, da empresa **Azogue & Dorado Comercio de Combustíveis IMP. E EXP. LTDA para** análise de reequilíbrio de preços para menor da ATA Nº 18/2022 Pregão Eletrônico Nº 32/2022, referente a Aquisição de Combustível, solicitado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, através de solicitação encaminhada e respondido pela empresa no dia 16 de março de 2023, constando no ID 255947.
As 13:00 horas deu-se início a reunião com a fala do Diretor do Registro de Preço Roger Ghalwan Tavares de Souza, com a participação da Sra. Eliane Silva Ferreira Martins e o motivo da mesma foram para tratar do reequilíbrio do preço para menor dos **Itens 02 Óleo Diesel Comum e Item 03 Óleo Diesel S10, apresentou o relatório ID 260526, da Contabilidade da SEMFAZ.**
A representante da empresa **Azogue & Dorado Comercio de Combustíveis IMP. E EXP. LTDA**, Srª Maria Lili Azogue Dorado, concordou com o valor citado no parecer técnico da contabilidade da SEMFAZ, visto que o valor da ata estar acima do valor atual praticado. Após firmado acordo entre a Prefeitura Municipal e a empresa, ficaram estabelecidos os valores do preço médio da ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Em atendimento ao Parecer da PROGEM ID 256612, que cabe a comissão de registro de preço a negociação do reequilíbrio, conforme item 1.2.3. da ata de registro de preço.
Ficando definidos os valores dos itens conforme descrito em anexo, observando os valores hora reequilibrado está no valor praticado no mercado.

Guajará-Mirim, 27 de março de 2023.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA.
Diretor do S. R. P.
Dec. Nº14.481/GAB-PREF/2022.

ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS
Membro do S.R.P
Dec. nº 14.534/GAB-PREF/22

SRª MARIA LILI AZOGUE DORADO
M. L. A. Dorado De Souza Mercearia – EPP

Anexo I

Objeto	Valor da Ata	Baixa do reequilíbrio	Valor aceito para Reequilíbrio
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,93	R$ 0,32	R$ 6,61
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,96	R$ 0,27	R$ 6,69

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA.
Diretor do S. R. P.
Dec. Nº14.481/GAB-PREF/2022.

ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS
Membro do S.R.P
Dec. nº 14.534/GAB-PREF/22

SRª MARIA LILI AZOGUE DORADO
M. L. A. Dorado De Souza Mercearia – EPP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4C832C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **notificação nº 034498 /2023.**

Terreno localizado Av. Rocha Leal C/Dr. Lewerger, s/nº, Bairro Serraria
Quadra: 106 – Lote 001 – Setor I
Cadastro. 0210600100002
Contribuinte. DECIO CINTRA VASCONCELOS

Guajará Mirim/RO, 28 de abril de 2023.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D6B3A137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 812-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIUA A ESTRADA

Portaria nº 812/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00 (Quatrocentos e Dezoito Reais)** na função: **Técnica em Enfermagem**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas **Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Ramal Nova União; Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal do Pompeu, Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70, nos dias **04, 05, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26** e **27/04/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69675870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 805-DIÁRIA- FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO

Portaria nº 805/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para ao servidor: FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **24** à **30/04/2023**, onde irá Realizar o Controle e Prevenção de Dengue; Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas; Eliminação de Focos; Tratamento de Criadouros. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:82758113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 810-DIÁRIA- MARIA ODAIZA PAES CORREA

Portaria nº 810/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORRÊA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais)** na função AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o DISTRITO DE SURPRESA**,** no período de **24** à **30/04/2023**, onde irá Realizar o Controle e Prevenção da Dengue; Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta da Larvas; Eliminação de Focos; Tratamento de Criadouros. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2FFB79E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 01/2023 PROCESSO 482/2023

PROCESSO Nº 482/2023
Ordem dE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS nº 001/2023

À Empresa

MS SONORIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
Endereço: Av. Dom Pedro I, nº 1907 – 10 de Abril Guajará-Mirim/RO

CNPJ 12.755.152/0001-83	Telefone Email: 69 9 8481- 0003 pjvitor@hotmail.com

Autorizamos V.S.ª a realizar os serviços, adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sonorização.

I – DO SERVIÇO - AÇÃO DO DIA DA PÁSCOA EMPENHO 343

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE 3.000W-** COMPOSTAS DE PA, COM 02 GRAVE, 02 THREE-WAYS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA, PALCO COMPLETO, COM 02 MICROFONES SEM FIO, INCLUINDO TAXAS PERTINENTES A ART´S.	SERV	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

II DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
1. O início da Prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
2. O local, dia e horário da prestação dos serviços será informado à empresa vencedora do certame de acordo com a programação emitida pela Prefeitura junto da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, após a homologação do procedimento licitatório.
3. Todos os equipamentos e implementos deverão estar disponíveis com antecedência mínima de (01) um dia da data marcada para realização do evento.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Realizar os serviços de acordo com o especificado na cotação estritamente de acordo com o Termo de Referência.

IV - DO PAGAMENTO
O pagamento da presente Ordem de Serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contado a partir da liquidação da nota fiscal/fatura discriminativa e certidões negativas comprovando a regularidade fiscal da empresa. Ressaltamos que caso haja erro na nota fiscal, a data para efetuar o pagamento será contada a partir da emissão da nova nota fiscal.

Guajará-Mirim, 14 de Abril de 2023.

MS SONORIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
Empresa Contratada

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária da Contratante

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:9E3551A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº31/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº31/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 26 de abril 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), em favor da Sra. **Maria Zilene Lima do Nascimento- Conselheira Tutelar/Coordenadora/CTDCA,** pois a mesma se deslocou de Guajará-Mirim/RO à cidade de Porto -Velho/RO, com saída dia **20/04/2023 e retorno dia 21/04/2023,** para realizar a entrega do adolescente A.N.V.S. ao seu responsável legal, conforme solicitação do Memorando nº 39/CTDCA/GM/RO/23 e Termo de Entrega de Menor de Idade e Registro de Ocorrência Policial.

01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do **Sr. Raimundo Henrique da Costa** – Motorista - CTDCA, pois o mesmo de se deslocou de Guajará-Mirim/RO à cidade de Porto -Velho/RO, com saída dia **20/04/2023 e retorno dia 21/04/2023**, para Conduzir a Sra. **Maria Zilene Lima do Nascimento- Conselheira Tutelar/Coordenadora/CTDCA,** para realizar a entrega do adolescente A.N.V.S. ao seu responsável legal, conforme solicitação do Memorando nº 39/CTDCA/GM/RO/23 e Termo de Entrega de Menor de Idade e Registro de Ocorrência Policial.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:8373F2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 29/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº 29/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da ***Sra. Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 25/04/2023, com objetivo de participar do ***Encontro Estadual PROCAD – SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema Único da Assistência Social***), a ser realizada nos **dias 26 e 27**

de abril de 2023, entre as 8h30 e 17h00, no L'Acordes Hotel, conforme o **Oficio nº1571/2023/SEAS-GPSB**.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:321DBFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº30/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº30/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 20 de abril 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), em favor do ***Sra.* Joanadarque Soares de Oliveira- Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família*/SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 25/04/2023, com objetivo de participar do ***Encontro Estadual PROCAD – SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema Único da Assistência Social***), a ser realizado nos **dias 26 e 27 de abril de 2023, entre as 8h30 e 17h00, no L'Acordes Hotel**, conforme o **Oficio nº1571/2023/SEAS-GPSB** em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 25/04/2023, com objetivo de participar do ***Encontro Estadual PROCD – SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema Único da Assistência Social***), a ser realizada nos **dias 26 e 27 de abril de 2023, entre as 8h30 e 17h00, no L'Acordes Hotel**, conforme o **Oficio nº1571/2023/SEAS-GPSB.**

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 25/04/2023, para conduzir a ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS, Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, e a Srª.*** **Joanadarque Soares de Oliveira- Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família*/SEMTAS***, com objetivo de participarem do ***Encontro Estadual PROCAD – SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema Único da Assistência Social***), a ser realizado nos **dias 26 e 27 de abril de 2023, entre as 8h30 e 17h00, no L'Acordes Hotel**, conforme o **Oficio nº1571/2023/SEAS-GPSB.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:10B5F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA 03 AO EDITAL 001/2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2024/2028
ERRATA 03 AO EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988, torna pública a ERRATA AO EDITAL que determina realização de processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO para o quadriênio 2024/2028, conforme as seguintes disposições:

1.Por meio da presente Errata, fica ALTERADO o cronograma do ANEXO II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Prazo para as inscrições das 8h às 14h	**03 a 05/05/2023**
Análise do requerimento das inscrições	**08 a 12/05/2023**

Guajará- Mirim, 27 de abril de 2023

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA/GM

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:39997191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **018/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **335-06/2022.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de Materiais paradidáticos para atender ao termo de Convênio Nº 020/SEDUC/PGE/2023.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **454.605,38**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/05/2023	09h00min do dia 12/05/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 12/05/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FECC766A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DOS DIAS 03 a 05/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2023.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008	Clovis Cintra	20	2º

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E54A2CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 156/ GAB-PMIO/2023

Dispõe sobre o piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias em conformidade com o paragrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, aprovou e eu, sanciona a presente,

LEI

Art. 1º O vencimento de cada servidor detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e do cargo de Agente de Combate a Endemia – ACE, não será inferior ao piso nacional estabelecido por ato administrativo emitido por órgão competente da União, ficando autorizado o poder executivo municipal, a realizar o pagamento da complementação no contracheque do servidor.

Art. 2º Excepcionalmente, poderá o Executivo realizar o rateio do saldo obtido em 31/12/2022 dos repasses que a União realiza em favor do pagamento do salário dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e do cargo de Agentes de Combate a Endemia – ACE, como forma de complemento salarial.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92D75841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/CPL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-5177/2023, cujo objeto é pagamento de taxa de inscrição da participação do curso presencial "A nova lei de licitações e contratos administrativos a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio em Porto Velho/RO, promovido pela empresa PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Para atender as solicitações dos servidores do município pertencentes

Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Coordenadoria de Comunicação Social - CCS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CNPJ: 48.816.886/0001-72, no valor total de R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 28 de abril de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:E6B7A2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO ADESÃO A ATA

ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2023/SEMOSP

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público à Aquisição de um caminhão varredeira através do**Convênio nº 937096/2022.**De acordo com o Termo de Convênio e Plano de trabalho anexo ao processo, conforme solicitação de ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS032/2022/SML/PVH,provinda doPregão Eletrônico nº064/2022/SML/PVH - Processo Administrativo 02.00180/2021, do Município de Porto Velho RO. Cujo objeto da licitação é a aquisição de máquinas pesadas; tendo como vencedora a empresa:

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 26.159.652/0001-67
VALOR TOTAL DE R$ 1.391.360,00 (um milhão trezentos e noventa e um mil trezentos e sessenta reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 28 de abril de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:8204D25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°524/2023

PORTARIA N°524/2023 DE 27 de abril de 2023

'DESIGNAR A SERVIDORA NEIVA ORECHIO DOS REIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CAPS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNAR a Servidora **NEIVA ORECHIO DOS REIS**, portadora do CPF n° 622.020.572-34, para exercer a função de **COORDENADORA DO CAPS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data de suapublicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2023, revogando asdisposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368299**e o código verificador**6CDA8663**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:126449E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2380/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2380 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 2.187 de 10 de fevereiro de 2022, com fim de alterar os valores pagos a título de plantões extras, excluir e incluir profissionais da saúde de outras especialidades para pagamento no mesmo regime e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 2ª da Lei Municipal nº 2.187 de 10 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- (...)
I.Médicos(24 horas).....R$ 3.000,00 (três mil reais);
II.Bioquímicos/Farmacêuticos (12 horas).....R$ 300,00 (trezentos reais);
III.Enfermeiros (12 horas).....R$ 300,00(trezentosreais);
IV.Técnico em Enfermagem (12 horas).....R$150,00 (cento e cinquenta reais);
V.Psicólogo (12 horas).....R$ 300,00 (trezentos reais);
VI.Fisioterapeuta (12 horas) .....R$ 300,00 (trezentos reais);
VII.Assistente Social (12 horas).....R$ 300,00 (trezentos reais);

VIII.Fonoaudiólogo (12 horas).....R$ 300,00 (trezentos reais).
IX.Terapeuta ocupacional (12 horas).....R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368309**e o código verificador**0CEA24F8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:62DDA53D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1529/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº139/2022, solicitado através do Memorando nº**132/2023/GAB**(ID 365378), presentes no Processo nº1529/2022, que tem como objeto a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 6/2022, DERIVADA DO PE Nº 7/2022, DO PROC. 2916/2021, CONF. MEMO. 088/GAB/2022,**tendo como contratada a empresa: **A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO)**, CNPJ:26.770.900/0001-01,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 368271).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368303**e o código verificador**433A8BF0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:62FEEFB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2381/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2381 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 544 de 24 de maio de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:**L E I**

Art. 1º Altera os incisos III, IV e acrescenta o inciso VIII ao art. 2ª da Lei Municipal nº 544/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - Assistência a situações de calamidade pública;

II - Combate a surtos endêmicos;

III Admissão de professor substituto para os casos de licença maternidade, licença prêmio e/ou doenças;

IV - Admissão de professor e profissionais capacitados para atuarem nas escolas da área rural e urbana, desde que não haja pessoal concursado disponível para preencher a vaga;

V Atendimento às atividades ligadas a Área de Saúde, quando devidamente comprovado o não preenchimento das vagas em concurso público realizado para esse fim;

VI Contratação de servidores que atuam no Sistema Único de Assistência Social SUAS;

VII - Contratação através de teste seletivo em caráter temporário e comprovada necessidade de servidores necessários para suprir as deficiências no quadro de servidores da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, cujo quadro não esteja suficientemente coberto por servidores concursados;

VIII- Admissão de profissionais capacitados para o atendimento de estudantes Público-alvo da Educação Especial/Inclusiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368373**e o código verificador**FADDF423**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:50CA784F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2382/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2382 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar,através da Portaria 4471/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368389**e o código verificador**6B19B50E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1E74FF00

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2382/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2382 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:

Fonte de Recurso: 01.601

Código daaplicação:005.109

Fonte do STN: 1.601

detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	0071120-9	Portaria Nº4471/2021 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE-REFORMA DE UBS GLEBA 4	**250.000,00**
Total			**250.000,00**

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.1.601

Código daaplicação:005.109

Fonte do STN: 0.1.601

detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
584	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Juridica	1030100081145000	4.4.90.39.00	**250.000,00**
Total				**250.000,00**

Machadinho D`Oeste, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368395**e o código verificador**C31821CA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:003991E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2384/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2384 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$3.175.890,03(três milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e três centavos), proveniente do Termo de adesão nº 024/PGE/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368419**e o código verificador**48AFA830**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A793A88F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2384/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2384 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMA IR E VIR.

RECEITA ORÇADA:

Fonte de Recurso: 0.1.576

Código da Aplicação: 004.055

Fonte do STN: 1.576

detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR ORÇADO PARA 2023 R$
79	1724.51.0.1.00.00.00.00 TRANS. CONV.PROGRAMA EDUC.	8.802.307,81
TOTAL		**8.802.307,81**

PREVISÃO DE REPASSE DE ACORDO COM TERMO DE ADESÃO 024/PGE/22 E NOTAS DE EMPENHO ANEXO.

PROCESSO	EMPENHO	DATA	VALOR (R$)
0029.068929/2022-31	2023PE000751	24/02/2023	**8.983.648,59**
0029.068929/2022-31	2023PE000986	24/02/2023	**2.994.549,53**
TOTAL GERAL DO REPASSE			**11.978.198,12**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$)			**3.175.890,31**
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA A MAIOR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DO PROGRAMA IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO CONFORME NOTA DE EMPENHO ANEXO, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, NA ORDEM DE R$ 3.175.890,31 TOTALIZANDO O VALOR DO REPASSE EM (R$ 11.978,198,12).			

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.1.576

Código da Aplicação: 004.055

Fonte do STN: 1.576

detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
219	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	12.361.0013.2032.0000	**33.90.39.00**	**3.175.890,03**
TOTAL				**3.175.890,03**

Machadinho D`Oeste, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368429**e o código verificador**6128D569**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3FC679A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2385/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2385 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE- ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 145.122,33 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos), provenientes do termo de convênio 021/FHITA/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368442**e o código verificador**C69EE932**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:22CD1948

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2385/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2385 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 021/FHITA/2019

RECEITA:

Fonte de Recurso: 02.701

Código da Aplicação: 001.055

detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	22.154-6	CONV. 021/FITHA 2019.	14.208,86
SALDO			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
SUB TOTAL			14.208,86

RECEITA:

Fonte de Recurso: 02.500

Código da Aplicação: 001.001

detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	22.154-6	CONV. 021/FITHA 2019	130.913,47
SALDO			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		SUB TOTAL	130.913,47
		TOTAL GERAL	145.122,33

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
589	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1146.0000	33.90.93.00	14.208,86
590	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	26.782.0021.1146.0000	44.90.39.00	130.913,47
TOTAL GERAL				145.122,33

Machadinho D`Oeste, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368479**e o código verificador**79B1EB0F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E8237640

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2386/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2386 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$37.109,34 (Trinta e sete mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos) proveniente do Repasse Federal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas PROCAD-SUAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368484**e o código verificador**97B52C3D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:284C8F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4198/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4198 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2382 de 27 de abril de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar,através da Portaria 4471/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368493**e o código verificador**66FD7E00**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:04690FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4199/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4199 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2384 de 27 de abril de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$3.175.890,03 (três milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e três centavos), proveniente do Termo de adesão nº 024/PGE/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID368515e o código verificador427E2A25.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B69D10B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4200/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4200 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2385 de 27 de abril de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 145.122,33 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos), provenientes do termo de convênio 021/FHITA/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2°. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368549**e o código verificador**B2B40535**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BAA0BFA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4200/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4200 DE 27 DE ABRIL DE 2023

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 021/FHITA/2019

RECEITA:

Fonte de Recurso: 02.701

Código da Aplicação: 001.055

detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	22.154-6	CONV. 021/FITHA 2019.	14.208,86
SALDO			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
SUB TOTAL			14.208,86

RECEITA:

Fonte de Recurso: 02.500

Código da Aplicação: 001.001

detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	22.154-6	CONV. 021/FITHA 2019	130.913,47
SALDO			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		SUB TOTAL	130.913,47
		TOTAL GERAL	145.122,33

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
589	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1146.0000	33.90.93.00	14.208,86
590	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	26.782.0021.1146.0000	44.90.39.00	130.913,47
TOTAL GERAL				145.122,33

Machadinho D`Oeste, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368553**e o código verificador**C34F7C54**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4E2683BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4201 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2386 de 27 de abril de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$37.109,34 (Trinta e sete mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos) proveniente do Repasse Federal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas PROCAD-SUAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368559**e o código verificador**9D4ACBB4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5814EA3B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4201/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4201 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

BASE DE CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.660

Código da Aplicação: 008.218

Fonte do STN: 1.660

Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Valor
2265-9	26838-0	PROCAD-SUAS	37.109,34
TOTAL			37.109,34

Despesa

Fonte de Recurso: 0.1.660

Código de Aplicação: 008.218

Fonte do STN: 1.660

Detalhamento: 0

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)

591	08.244.0004.2118.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.400,00
592	08.244.0004.2118.0000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.600,00
593	08.244.0004.2118.0000	3.3.90.14	Diárias Civil	8.000,00
594	08.244.0004.2118.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.103,34
TOTAL				**37.109,34**

Machadinho D`Oeste, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368566**e o código verificador**895C300D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:29BA42C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2383/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos efetivos, no âmbito da administração do Município de Machadinho D`Oeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:

:

L E I

Art. 1º.Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Machadinho D`Oeste/RO, na forma desta Lei.

Art. 2º.O reajuste será no percentual de 5% (CINCO POR CENTO), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Machadinho D`Oeste/RO, exceto os que possuem legislação específica quanto ao piso salarial nacional reajustado anualmente pelo Governo Federal.

Art. 3º.O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de maio de 2023.

Art. 4º.As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/04/2023 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID368709e o código verificadorB2CC1F3C

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E4B4BA26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº3755/2022.

REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO 392/2023(ID 344322)

PROCESSO:Nº3755/2022.
CLASSE: Chamamento Público.
NOME:Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo MemorandoNº 44/2023/SEMAGRI,(ID 352943), de30 de março de 2023, solicitandoParecer Jurídico,umavez que o presidente da associação vencedora (**ASPROEZA)**, o senhor EDEJANIO FERNANDES DA SILVA DE AVILA, ocupa um cargo comissionado (Assessor Distrital - portaria nº125/2023) anteriormente ao resultado final;

CONSIDERANDOa Consulta(ID 354739),e o Despacho Processual(ID 354758)ondese confirmoua impossibilidade da entrega dos bens à**Associação dos Produtores Rurais Estrela Azul (ASPROEZA)**, pelo motivo acima declarado;

CONSIDERANDOo Despacho 11(ID 355562)da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI);

DECIDO:

"REVOGAR" a HOMOLOGAÇÃO(ID 344322), presente no Processo nº3755/2022, o qual tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO para a entrega de 01 KIT DE IMPLEMENTOS (01 TRATOR com 01 GRADE ARADORA) E 01 TANQUE DE LEITE**, em favor da **Associação dos Produtores Rurais Estrela Azul (ASPROEZA).**

Registre-se,
Publique-se,
cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 11:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368996**e o código verificador**D2E4DF0D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D903279B

IMPREV
PORTARIA N.º017/2023/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CLEUSA BATISTA".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

***A*rt. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Cleusa Batista**, brasileira, união estável, portadora do RG nº. **367.785 SESP/RO** e do CPF/MF nº. **387.008.322-00**, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. **91**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°077/2023/IMPREV, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E2E0ACD7

IMPREV
ATA Nº 004 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO

ATA Nº 004 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023.
No dia 27 de abril do ano de dois mil e vinte e três (27/04/2023), às 13h40 (treze horas e quarenta minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro e Sr. Moacir Correa Pinho- membro. Fizeram-sepresente a Sra. Kerles Fernandes Duarte- Presidente do Imprev, Contadora Sra. Andréia da Silva Luz. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se**1ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO 2023.** Após analises, esclarecimentos de dúvidas com a Sra. Andréia da Silva Luz e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de fevereiro de 2023, foi aprovado, sem ressalva. **2° PAUTA:APROVAÇÃO DE CONSELHEIROS NA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA – SPREV –** Realizaram a prova pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, todas servidoras do instituto e conselheiros (as) que foram aprovados (as) na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação propostos pela empresa. Este conselho parabeniza todas servidoras do IMPREV e conselheiros(as) pela aprovação. **3ªPAUTA: ESCLARECIMENTOS REFERENTE A PORTARIA N°12/2023/IMPREV/PRESIDENCIA.** Este conselho solicita esclarecimentos referente a PORTARIA N°12/2023/IMPREV/PRESIDENCIA de 23 de março de 2023 de Que dispõe "Dispõe sobre a Nomeação de Comissão de atualização e acompanhamento da legislação do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV. A presidente apresentou a PORTARIA N° 16/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 26 de abril de 2023 que dispõe sobre a exoneração da Comissão de atualização e acompanhamento da legislação do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV. E Informou que os serviços da comissão já foram finalizados, está com o setor jurídico do IMPREV para ajustes. E posteriormente será apresentado para o conselho de administração. **4ªPAUTA- ESCLARECIMENTOS REFERENTE A PORTARIA Nº15/2023/IMPREV/PRESIDENCIA –** Foi informado pela Presidente do Imprev que a comissão nomeada , irá receber os pagamentos de acordo com as demandas de trabalho efetuados para o IMPREV, mediante apresentação de relatório. **5º PAUTA: RESOLUÇÃO N° 002/2023 de 06 de abril de 2023. DISPÕE SOBRE O VALOR DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO IMPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Presidente esclareceu que foi necessário tal alteração para zelar pela economicidade do erário do IMPREV. **6º PAUTA: FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS PAGAMENTOS ADMNISTRATIVOS REALIZADOS NO IMPREV.** Este conselho esclarece que vem acompanhando os pagamentos através de análises dos balancetes mensais, bem como sanando todas as dúvidas com os servidores responsáveis pelos setores, muitos detalhes que são expostos em ata são conferidos nos referidos documentos, também tem sido acompanhado o portal da transparência do Instituto, ressalta-se que serão realizadas reuniões extraordinárias para tratar de alguns pontos relevantes, bem como processos de aposentadoria, folha de pagamento de pagamentos e pagamentos administrativos e processos de diárias dos servidores e comitê de investimento e conselheiros. **7º PAUTA : ESCLARECIMENTOS ANDAMENTO DA CERTIFICAÇÃO PRO GESTÃO.** A Presidente do Imprev esclareceu que em breve será aberto o processo para contratação da empresa certificadora. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h35m (quinze horas e trinta e cinco minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:7D485A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1479/2023
N° do Contrato: 102 de 27/04/2023
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 15/2023, derivado do PE

n° 12/2023, do proc. n° 670/2013, conforme Memo. n° 125/2023/SEMADFAZ, e doc. Anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: GESSICA MORAES FIGUEIREDO
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 49.352.828/0001-06
Data de Assinatura do Contrato: 28/04/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: - 39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 015,50 (um mil, quinze reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, Em 28 de Abril de 2023

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:506D674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023
PROCESSO Nº 2661/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.576.389/0001-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS com recursos provenientes do convênio nº 475/PGE/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. conf. Mem. nº 125/2022/SEMAGRI,

R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2023 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2661/2022

PRAZO: 12meses a partir do dia 28/04/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 28/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:1EAD670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
PROCESSO Nº 2661/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) PDV PECAS EIRELE ME, CNPJ: 28.737.608/0001-12

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS com recursos provenientes do convênio nº 475/PGE/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. conf. Mem. nº 125/2022/SEMAGRI,

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2023 e seus anexos, na proposta da contratada, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2661/2022

PRAZO: 12meses a partir do dia 28/04/2023

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 28/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:3D500171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 36/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/SUMTUR/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 36/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/SUMTUR/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 42/SUMTUR/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de Maio de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES DE GRANDE E PEQUENO PORTE, MANUTENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS.**

O valor estimado: R$: 40.382,50 (Quarenta mil trezentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de Abril de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B5A550E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.305/2023

De 27 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO, DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, QUANDO EM SITUAÇAO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA E ESTE PACIENTE ESTEJA NA UNIDADE HOSPITALAR E HAVENDO INTERESSE DESTE, PARA QUE SEJA LEVADO À HOSPITAL PARTICULAR".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra – RO, faz saber que Câmara Municipal Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a administração hospitalar deste município, no interesse da saúde pública, quando responsável por paciente em situação de urgência e emergência, tenha interesse em tratamento particular, que seja socorrido por ambulância desta unidade.

Art. 2º – Esse procedimento de melhor interesse do paciente fica condicionado a informação e anuência do sistema de regulação.

§ Único – A Unidade Hospitalar emitirá formulário próprio para que o responsável pelo paciente em situação do art. 1º desta Lei; assine se responsabilizando pela transferência do mesmo, sendo vedado a recusa de assinatura do termo.

Art. 3º - Não terá despesas ou custas, ao paciente em situação do artigo 1º desta Lei, uma vez que a saúde pública é um direto de todos, e muitas vezes a opção de optar por um tratamento particular é a mais eficaz, tendo em vista a grande demanda na saúde pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:F33EA67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6592/2023

PORTARIA DE Nº 6592/2023. EM, 28 DE ABRIL DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA 5908/2021 DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA IONE APARECIDA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENAÇÃO DE ADMIISTRAÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria 5908/2021 do dia 01 de outubro de 2021, que Nomeia IONE APARECIDA NUNES, para exercer o cargo de Coordenadora de Administração Hospitalar, DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO: Está portaria tem efeito a partir do dia 02 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C9496B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6593/2023

PORTARIA DE Nº 6593/2023. Mirante da Serra-RO, 28 de abril de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6160 DE 03 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA ANGELICA VIEIRA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revoga a Portaria Nº6160 de 03 de maio de 2022, que nomeia ANGELICA VIEIRA PEREIRA para exercer o cargo de Seção de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - GEC-4.
PARAGRAFO ÚNICO: Está portaria tem efeito a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7F65F9B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 294/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, DJ, LOCUTOR, SHOW DE BANDA GOSPEL, SHOW DE FORRÓ, FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, SEGURANÇAS, BOMBEIROS OU BRIGADISTAS E SHOW PIROTÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 21038, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 021/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 20645, as decisões da CPL ID 10294 até ID 20930, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11, no valor de R$ 426.700,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais).

02 – C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).
03 – E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA - 25.125.236/0001-85, no valor de R$ 16.950,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).
04 – LEO EVENTOS EIRELI - 27.976.111/0001-94, no valor de R$ 89.200,00 (Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais).
05 – 49.615.690 IVONE PEREIRA DA SILVA REIS - 49.615.690/0001-82, no valor de R$ 20.150,00 (Vinte Nove Mil e Cento e Cinquenta Reais).
06 – CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 09.203.106/0001-67, no valor de R$ 55.035,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Trinta e Reais).
07 – LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00, no valor de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
08 – EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA - 04.433.214/0001-02, no valor de R$ 61.250,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 28 de Abril 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:15901A90

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
ERRATA Nº 02

A secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, vem por meio deste **retificar** a solicitação de Concessão de diária nº 17/2023, visando a correção da data de saída.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

LEIA-SE:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 25/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:07D27059

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
ERRATA Nº 03

A secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, vem por meio deste **retificar** a solicitação de Concessão de diária nº 18/2023, visando a correção da data de saída.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

LEIA-SE:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 25/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F2492003

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
ERRATA Nº 04

A secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, vem por meio deste **retificar** a solicitação de Concessão de diária nº 19/2023, visando a correção da data de saída.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

LEIA-SE:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 25/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D332A388

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
ERRATA Nº 05

A secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, vem por meio deste **retificar** a solicitação de Concessão de diária nº 20/2023, visando a correção da data de saída.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 26/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

LEIA-SE:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 25/04/2023 Chegada em: 27/04/2023 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO/RO

(Assinatura Eletrônica)
ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secr. Mun. de Trab. e Assist. Social
Portaria 5486/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7A85BB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO BANDA DIA DO TRABALHO

RESUMO DO CONTRATO: nº 052/2023
CELEBRAÇÃO: 28/04/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de Banda Musical pararealização de Show no Eventono dia 29 de Abril (DIA DO TRABALHO) em local aberto ao público.Sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 45 (Quarenta e Cinco) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 8.500,00 (Oito Mil Reais e Quinhentos Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 560/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A23D6D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 007/SUPEL/2023

Á Ata de Registro de Preços Nº 068/2022 SRP referente Pregão Eletrônico nº 111/2022 Processo administrativo nº 797/2022 pertencente ao Município de Alto Paraíso/RO. através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 007/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 313.12.1/2023 SUPEL, tendo como OBJETO: Adesão de ata de Registro de Preço para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMÉSTICOS**, para atender as Secretarias do Município de Monte Negro – RO.
EMPRESAS PARTICIPANTES DA ADESÃO A ATA
A. R. FARONI EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23
START SHOP GLOBAL LTDA,CNPJ: **37.912.727/0001-55**
MORENO E MARTINHAGO LTDA,CNPJ: **43.867.444/0001-31**
L S DE BRITO LTDA,CNPJ: **07.481.547/0001-03**
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,CNPJ: **12.811.487/0001-71**
Valor da adesão: R$ 27.595,91 (Vinte e Sete mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um centavos)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 28 de Abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5DE545E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, 28 DE ABRIL 2023

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) GEISIANE DE SOUZA FERREIRA foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 028/2023 e Decreto n. 3071/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 05 de maio de 2023;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). GEISIANE DE SOUZA FERREIRA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) GEISIANE DE SOUZA FERREIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 04 de junho de 2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0D0A6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, 28 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.61/SEMDES/2023 ID: D20.BEC.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AMANDA CAROLINA FERRARI, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.67/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7385357E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, 28 DE ABRIL 2023

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.61/SEMDES/2023 ID: D20.BEC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AMANDA CAROLINA FERRARI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E34156B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, 28 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.64/SEMDES/2023 ID: D3A.95D.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1022/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A22075EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, 28 DE ABRIL 2023

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JAIANE DA SILVA SOARES, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D6D06F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, 28 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUCIELIO MOISES MARTINS, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72F966D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, 28 DE ABRIL 2023

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ASSUNTOS DA FAMILA E DA MULHER, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05E4C745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, 28 DE ABRIL 2023

Designar servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano do Município, imóveis disponíveis para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades desta Administração;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado dos respectivos imóveis, para que a Administração possua parâmetros para proceder à aquisição, locação e doação dentro dos moldes legais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades e interesses da Administração Municipal.
Artigo 2º - Ficam Designados para compor a presente Comissão os servidores:
Pamela Dias de Oliveira Morais Del Padre - Presidente
Victor Guedes Nunes - Secretário
Sinair Cabral Brandão - Membro
Art. 3º - Deverá a Comissão realizar diligências com o objetivo de avaliar os imóveis, para que seja realizada a aquisição, locação e doação nos moldes da legislação pertinente.
Art. 4º - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Monte Negro.
Art. 5º - Deverá, ainda, apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para a futura contratação e/ou aquisição pela Administração.
Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 024/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92FEC7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, 28 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.48/SEPAGRI/2023 ID:D21.358;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDINA DOS SANTOS INACIO, ocupante do cargo de DIRETOR DE AQUICULTURA E PSICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 045/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89D3B7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, 28 DE ABRIL 2023

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.48/SEPAGRI/2023 ID:D21.358;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDINA DOS SANTOS INACIO, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CE25921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, 28 DE ABRIL 2023

"Revogar Portaria que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.48/SEPAGRI/2023 ID:D21.358;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 310, de 07 de março de 2022 que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 100% (Cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao servidor TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, Matricula 2491, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C08DB8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, 28 DE ABRIL 2023

"Revogar Portaria que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.48/SEPAGRI/2023 ID:D21.358;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 757, de 15 de julho de 2022 que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 50% (Cinquenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA, Matricula 2447, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADORA, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5762F0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, 28 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.48/SEPAGRI/2023 ID:D21.358;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE AQUICULTURA E PSICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ADB8B1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, 28 DE ABRIL 2023

Exonerar servidora pública do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento n.176/2023 ID: D1F.21F

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, do cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1407/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8A891E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, 28 DE ABRIL 2023

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade a servidora: MAYARA EUGENIO, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL,

vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a contar de 25/04/2023 á 21/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:372D978D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, 28 DE ABRIL 2023

"Revogar Portaria que designou servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1202/2022 que designou o servidor CARLOS JOSE DE SOUZA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sem ônus, a partir de 01/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA430311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, 28 DE ABRIL 2023

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLOS JOSE DE SOUZA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES E FROTAS DA SEMUSA, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CF380513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, 28 DE ABRIL 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando n. 368 de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA ID:D2A.16F.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 2802, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 01.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:431D472E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, 28 DE ABRIL 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando n. 367 de 25 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA ID:D29.F8A.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 2847, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E47FAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3088, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal n° 00/1994 de 21 de novembro de 1994; **FAZ SABER O SEGUINTE:**
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

Secretária: GILVANIA BERGAMO MORATTO – Matrícula

Mobilizadores Internos da SEMED - MÔNICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAÚJO (TITULAR) Matrícula 671 e RUTCHELLE SILVA BRITO (Suplente) Matrícula 2532.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

Secretário: RUI RODRIGUES DA COSTA

Mobilizadora Interna da SEMUSA: ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA (Titular) Matrícula 1913.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Secretária: MARILENE CRISTIAN DA LUZ

Mobilizadoras Interna da SEMDES - MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS (Titular) Matrícula 1640.

– ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF EM MONTE NEGRO - RO

CARMEM RONCONI – (Titular). Matrícula 2851.

– Mobilizador da Juventude

Mobilizadoras de Adolescentes - AMANDA CAROLINA FERRARI (Titular) Matrícula 2805 e ROSANA ALVES DE OLIVEIRA (Suplente) Matrícula 2826.l

– CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

MOISÉS PRATA DE OLIVEIRA. Matrícula 104.

– CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JULIANA FÃO. Matrícula 2790.

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCF73B12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3096, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 050/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 362/SEMUSA/2023 que solicita a convocação em caráter de urgência ID: D26.726.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/05/2023, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
115	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	15
66	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	65,00	16
80	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	60,00	17

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 033/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C84A9DF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 033/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 033/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 050/2022, homologado em 03/11/2022, conforme Decreto n.2879/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias

dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
115	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	15
66	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	65,00	16
80	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	60,00	17

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:479B1B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3097, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 300/SEMED/2023 ID: D32.790 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/05/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
259	EDNEIA SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	57,00	37
108	SELMA SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	57,00	38

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 034/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06A4121D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 034/2023

EDITAL N. 034/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
259	EDNEIA SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	57,00	37
108	SELMA SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	57,00	38

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91BBB1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3098, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.220/SEMED/2023 ID: C17EB3 e memorando n.306/SEMED/2023 ID:D40.6C4.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 02/05/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
129 Monitor de Transporte Escolar			
30307975	NILDE CORDEIRO CRUZ	25	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
321 Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Nutricionista			
30301728	HELEN JOHNS DIAS	2	SEMED

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7984957

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 035/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 035/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
129 Monitor de Transporte Escolar			
30307975	NILDE CORDEIRO CRUZ	25	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
321 Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Nutricionista			
30301728	HELEN JOHNS DIAS	2	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;

e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá

ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B767F9DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3099, DE 28 DE ABRIL DE 2023 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 210 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.52.00 0.1.500.1002 40.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6ACE5890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3100, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"Conceder a cedência do servidor PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 17/RHSAUDE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 628.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA, Matricula 1374, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/05/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F0E7FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3101, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Conceder a cedência do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, a Prefeitura de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 51/GAB/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 543.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor ANTONIO ELSON DE SOUZA, Matricula 2369, ocupante do cargo de ARTIFICE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a contar de 01/05/2023 a 31/12/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EAF1A596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
Processo Nº 1370/2022 – Pregão Eletrônico Nº 69/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: SÍTIO MORRINHOS LTDA
C.N.P.J: 20.884.020/0001-80
ENDEREÇO: ESTRADA DONA EUZÉBIA A SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 02 – SÍTIO CAMPO LINDO – ZONA RURAL – DONA EUZÉBIA/MG, CEP: 36.784-000.
NOME DO REPRESENTANTE: RAMON DE ASSIS LINHARES
CPF: 070.520.076-06
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para o fornecimento de gramas e mudas de plantas ornamentais para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 69/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 301.075,00 (Trezentos e um mil e setenta e cinco reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Abril de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:42AF6A71

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
Processo Nº 1370/2022 – Pregão Eletrônico Nº 69/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA
C.N.P.J: 22.743.797/0001-50
ENDEREÇO: LINHA 168, KM 05, LADO SUL, ROLIM DE MOURA/RO, CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE SCHUMACHER SANTANA
CPF: 003.222.642-00
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para o fornecimento de gramas e mudas de plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 69/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3912C93E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.1.615.4.4.90.51.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	195/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	26/04/2023
e) Objeto da Licitação :	O objeto deste certame é a AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA, CONFORME CONVENIO Nº 923085/21-001.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA	1	R$ 946.535,99	R$ 946.535,99

Valor Total Homologado - R$ 946.535,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 26 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:72E3CC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a decisão sobre os recursos administrativos encontra-se anexo no Portal da Transparência. A sessão referente à Tomada de Preço 12/2022, será retomada no dia **03 de maio de 2023** às 09h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28 de abril de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Port. 71/GP/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:FF9AE586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2023 SRP 012/2023
PROCESSO N° 337/SEMA/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°033/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ECOFIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **29.309.833/0001-10**, com o valor de **R$ 189.990,00** (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, PADRONIZADAS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 27/04/2023 até 26/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 28 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F8AE1DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 096, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA Licença para tratar de assunto particular**.**

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere,
Considerando a licença concedida pela Portaria Nº 227/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do servidor ***ALMIR PAULINO DE JESUS*** ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA a Portaria Nº 227/2022 que concedeu Licença para tratar de assunto particular por 24 meses.
Art. 2º - Fica desde já convocado a retornar ao trabalho
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/04/2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:10B62959

P M N U - RO
PORTARIA Nº 097, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA Licença para tratar de assunto particular**.**

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere,
Considerando a licença concedida pela Portaria Nº 344/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 344/2022 que concedeu Licença para tratar de assunto particular a ***WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA*** ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO.

Art. 2º - Fica desde já convocado a retornar ao trabalho

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B7596E8E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 098, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção de Serviços Gerais e Transporte.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor, **EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Transporte.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FC032394

P M N U - RO
PORTARIA Nº 099, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal APARECIDA CHAGAS CORRÊA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2009/2014,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **APARECIDA CHAGAS CORRÊA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:5E496CC2

P M N U - RO
ERRATA

No Extrato de aditivo de contrato ref. ao contrato n° 13/2022 de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14/04/2023, ANO XIV Nº 3453 Pág. 103 Onde se lê: a) O valor global do presente termo é de R$ 748.198,00 (Setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e oito reais) – Leia-se: a) O valor global do presente termo é de R$ 788.521,60 (Setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Nova União – RO, 28 de abril de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:24411396

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 095/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA, MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH, JOÃO BATISTA DE SOUZA, RONILDA CELESTINO BARBOSA, KATIA NUBIA LIMA FERREIRA, BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA a contar de 02 de maio de 2023 por um período de 30 dias.
CRISTINA LUBIANA RIBEIRO a contar de 24 de maio de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A7287BFD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 101, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia LUCINEI GOMES FERREIRA, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **LUCINEI GOMES FERREIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:C7262E02

P M N U - RO
PORTARIA Nº 100, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 018/2023 que nomeou ENI PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 018 de 31/01/2023 que nomeou **ENI PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FBD653C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 043/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1078/2023. Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância (furgão) UTI Móvel, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais). Data de abertura: 16/05/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:90DECBF4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023.
Processo Administrativo: 1017/2023.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender ao "Espaço do Autista".
Adjudicatário: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 05.258.798/0001-90
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04
OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99
M FELIPE GALVAO - 24.183.988/0001-30
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - 05.255.167/0001-17
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - 07.134.028/0001- 60
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10
E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91
Valor Total Adjudicado: R$ 56.695,86 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:996D7B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°670/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 2.152,80 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

TOTAL GERAL R$: 2.152,80

Pimenteiras do Oeste, 26 de abril de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:18C34EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 202/2023

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n°. 29/2023/GEAD/IPAM de 24 de abril de 2023.

Resolve,

Alterar a Portaria nº. 48/2023, publicada no DOM nº. 3403, de 01 de fevereiro de 2023, que designou a comissão Permanente de Recebimentos de bens, Materiais e Serviços do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM.

Excluir: João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula nº 16666AT – Presidente
Incluir: Kevin Maramaldo Pereira – Matrícula nº 21003AT – Presidente
Excluir: Adelson Fonseca Marques – Matrícula nº 35AT – Membro
Incluir: Danielle Alves de Araújo Lima – Matrícula nº 21525AT – Membro

Ficando assim constituída:

- KEVIN MARAMALDO PEREIRA – Mat.21003AT - Presidente
- DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA – Mat.21525AT - Membro
- ADERLY VIANA DE OLIVEIRA – Mat.60AT - Membro
- ALANA SILVA PRADO – Mat.21120AT - Membro
- SABRINA PESCADOR HERMIDA – Mat.21365AT - Membro

Art. 1º O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante. São atribuições da Comissão:

I – Examinar, conferir e receber o material adquirido ou serviços prestados de acordo com as Notas de Empenhos, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados, para respectiva analise e parecer técnico do material adquirido ou serviços prestados;II – Rejeitar o bem permanente, material de consumo ou serviços, em sua totalidade ou parcialmente, todo aquele que estiver em desconformidade com suas respectivas especificações, as quais constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, cabendo a expedir notificação junto a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;III – Estando o bem permanente, material de consumo ou serviço, em conformidade com suas respectivas especificações, constantes no Termo de Referência, Edital de Licitação e Nota de Empenho, caberá a emissão de Termo de Recebimento definitivo e certificação em nota fiscal, por no mínimo 03 (três) servidores que compõe a referida comissão, caracterizando a aceitação do objeto contratado;
IV – O recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, ocorrerá sempre que a comissão não estiver presente em quantitativo mínimo de 03 (três) servidores, ocorrerá mediante Termo Circunstanciado devidamente assinado pelos membros integrantes da comissão presentes no ato;
V – Após o recebimento definitivo do objeto contratado, os autos deverão ser encaminhados para a Gerência Administrativa e Financeira, para demais providências pertinentes;
VI – Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pelo titular da pasta, não autorizadas alterações sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.
VII – A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.
VIII – Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.
IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C722FEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 203/2023

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 30/2023/GEAD de 24 de abril de 2023.

Resolve,

Alterar a Portaria n°. 136 de 18 de março de 2022, publicada no DOM n° 3183 de 22 de março de 2022 que designa os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização da Empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA**, com o objeto de contratação de Empresa de Sistemas em Gestão de Saúde para atender as necessidades do Instituto.

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula nº 16778AT – Membro
3. Júlio César Giunco – Matrícula n° 12238AT – Membro

EXCLUIR: **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO** – Matrícula n°. 16666AT – Membro

INCLUIR: **MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA** – Matrícula nº 20852AT– Membro

Ficando assim constituída:

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Murilo Henrique Ricardo Vieira – Matrícula nº 20852AT– Membro
3. Júlio César Giunco – Matrícula n° 12238AT – Membro

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4FDFB81C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 204/2023

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 31/2023/GEAD de 25 de abril de 2023.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.77 de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n°. 3156 de 11 de fevereiro de 2022, que designa os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização da Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO e INFORMÁTICA LTDA**, com o objeto de contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamentos, manutenção atualização e suporte técnico do Instituto.

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula nº 16666AT– Membro
3. Dilma Gomes Costa – Matrícula n° 12580AT – Membro

Excluir:
João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula nº 16666AT– Membro
Dilma Gomes Costa – Matrícula n° 12580AT – Membro

Incluir:
Kevin Maramaldo Pereira – Matrícula nº 21003AT – Membro
Roberval Valencia Sales – Matrícula nº 20372AT – Membro

Ficando assim constituída:

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Kevin Maramaldo Pereira, Matrícula nº21003AT – Membro
3. Roberval Valencia Sales – Matrícula n° 12580AT – Membro

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19E0A8AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 205/2023

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 32/2023/GEAD de 25 de abril de 2023.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.78/2022 de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n°. 3156 de 11 de fevereiro de 2022, que designa os servidores a desenvolver as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos, para fiscalização do contrato da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho - IPAM.

Excluir: **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO** – Matrícula nº 16666AT– Titular

Incluir: **KEVIN MARAMALDO PEREIRA** – Matrícula nº 21003AT– Titular

Ficando assim constituída:

1. **KEVIN MARAMALDO PEREIRA** – Matrícula nº 21003AT – Titular
2. **ALANA SILVA PRADO** – Matrícula nº 21120AT – Membro

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08F8613E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301339PA
SERVIDOR: RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO
CARGO: Secretária da Coordenadoria Administrativa e Financeira
VALOR: R$ 700,00
EMPENHO: N°172 **-** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 12 a 15 de abril de 2023.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso **Ouvidoria e sua efetividade**, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, na cidade de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 025/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:959C6C02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301339PA
SERVIDOR: DANIELLE ALVES DE ARAUJO LIMA
CARGO: Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos Ativos
VALOR: R$ 700,00
EMPENHO: N°170 **-** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 12 a 15 de abril de 2023.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso **Ouvidoria e sua efetividade**, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, na cidade de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 026/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B398D20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301339PA
SERVIDOR: CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO
CARGO: Controladora Geral
VALOR: R$ 700,00
EMPENHO: N°173 **-** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 12 a 15 de abril de 2023.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso **Ouvidoria e sua efetividade**, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, na cidade de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 027/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF095681

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301339PA
SERVIDOR: PAULO ROGERIO CLEMENTINO DA SILVA
CARGO: Assistente da Comissão Permanente de Licitação
VALOR: R$ 700,00
EMPENHO: N° 171 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 12 a 15 de abril de 2023.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso **Ouvidoria e sua efetividade**, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, na cidade de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 028/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21296E66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301339PA
SERVIDOR: ADLA PEREIRA TAVARES
CARGO: Assessor Técnico NI
VALOR: R$ 700,00
EMPENHO: N° 169 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 12 a 15 de abril de 2023.
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso **Ouvidoria e sua efetividade**, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, na cidade de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 029/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24BC735D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 04.0045/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0045/CD/PGM/2022
ANEXO: 08.00379-000/2021
ASSUNTO: Suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA**, cadastro nº 273798, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, por, em tese, realizar estágio da faculdade de assistente social no horário de trabalho, por consequências inúmeras faltas injustificadas.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 151/CD/SPPD/PGM/2022, de 06 de julho de 2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito, em razão da servidora ora acusada, ter apenas trocado os períodos de férias e folgas para terminar seu estágio da faculdade, com anuência de sua chefia.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a servidora **MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA**, cadastro nº 273798, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, por suposto descumprimento da jornada de trabalho na UBS Socialista, em razão da realização de estágio do curso superior de Assistente Social no período fevereiro, março, abril e maio de 2019, coincidindo com o horário de trabalho, consistindo no recebimento de remuneração sem a devida contraprestação laboral.

A defesa às fls. 203/205, alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa e prejuízo ao erário e suposta imputação da prática de improbidade administrativa. Aduz que em síntese de acordo com o art. 122 da Lei Complementar nº 385/2010, será concedido horário especial ao servidor estudante, quando há incompatibilidade de horário, sem prejuízo ao cargo. Que a servidora ausentou-se do trabalho com a anuência da Chefia, o que não é proibido nos termos do art. 141, inciso I da Lei Complementar nº 385/2010, postulando absolvição sumária da servidora e arquivamento do feito.

Considerando que, caso não tenha existido a contraprestação laboral pela servidora ora acusada, sem justificativa legal, é necessário o ressarcimento pelo dano causado ao erário nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Compulsando os presentes autos, vale ressaltar que a servidora ora acusada participou de várias campanhas que ocorrem anualmente na Unidade de Saúde: Campanha de Mobilização e Comunicação para a vacinação do Adolescente contra HPV e Meningites, período março/2018; Campanha Nacional de Vacinação contra influenza (gripe), período de 16 de abril a 25 de maio de 2018; Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomelite e seguimento contra o Sarampo, período 06 a 24 de agosto 2018. Diante dos fatos, a Chefia Imediata da servidora acusada respondeu a Comissão Processante que concedeu alguns dias de folga em virtude da servidora ter participado das campanhas que ocorrem anualmente na Unidade de Saúde, que eram compensadas dias de semana.

Corroborando com as afirmações da Chefia Imediata, o setor competente da SEMUSA, enviou resposta informando que as Unidades de Saúde possuem autonomia de organização e seus próprios cronogramas de atividades para atender a população de suas áreas adjacentes no decorrer do ano, que vão além do dia "D". Entende-se portanto que, a organização das campanhas e suas atividades eram organizadas pela Chefia Imediata da servidora ora acusada, bem como, a concessão de folga em virtude dos plantões que os servidores prestavam aos finais de semana para atender as comunidades, cujo controle interno era feito através de uma planilha, conforme consta no Termo de Declaração da Chefia Imediata. A Chefia Imediata foi incisiva em informar que a época dos fatos, foi realizado acordo interno para que a acusada usasse suas férias oficiais, e suas folgas, que obtinha com as campanhas de vacinação, no período de estágio, deixando claro que a denúncia feita de forma anônima ao parquetweb do Ministério Público do Estado de Rondônia era infundada.

Considerando que, as manifestações da Secretaria Municipal de Saúde, das testemunhas, e da própria servidora acusada, conforme estabelece o art. 51 do Decreto nº 11824/2010, autoriza a compensação do trabalho extra pela concessão de folgas, mediante prévio ajuste com a servidora. Ou seja, a servidora exerceu suas funções com o permitido em lei, compensando horas extras exercidas em campanhas, através de folgas, o que se torna conveniente tanto para a administração pública quanto para a servidora.

Portanto, considerando a farta documentação juntada aos autos, não há qualquer irregularidade no cumprimento da contraprestação laboral e no cumprimento das normas que regem o serviço público. Em homenagem aos princípios da Razoabilidade, tendo em vista ser inexpressivo o risco, a relevância e a materialidade, da razoável duração do processo, bem como visto a prejudicialidade do exercício do contraditório e ampla defesa, não vislumbramos o dano ao erário em razão da boa-fé da servidora em esclarecer o ocorrido.

Diante do exposto, **DECIDO,** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010. Determino ainda que a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUA seja oficiada, para que redobre a atenção, tome ciência para fiscalizar, controlar e elaborar as "Escalas de Plantão Extra Urbano ou Rural", com cautela, observando ainda o controle de folgas, tendo em vista a participação dos servidores municipais em campanhas nacionais de vacinação: a escala de plantão ordinário e a carga horária exercida

pela servidora em sua atividade ordinária; o limite máximo de horas permitidas semanais e mensais a serem exercidas em plantão extra urbano ou rural, conforme a Lei Complementar nº 390/2010; o tempo de locomoção a ser gasto de um trabalho para o outro e o horário de entrada e saída, a fim de evitar possíveis conflitos de horários.

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED4BE7B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 04.0014/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0014/CD/PGM/2021
ANEXO Nº 08.00787-000/2012 (04.0026/CS/PGM/2018)
APENSO Nº 04.002487-000/2013
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAIS,** ocupante do cargo de Médica, cadastro nº 2246, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, em virtude da conclusão e determinação constante no Processo Sindicante nº 04.0026/CS/PGM/2018, Processo Anexo nº 08.00787-000/2012, por violação aos incisos III e IX do art. 140, combinado com os incisos X e XXII, ambos do art. 141, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Designada a Comissão Apuratória por meio da Portaria nº 050/CD/SPPD/PGM/2021, assinada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 296/307, entendeu pelo arquivamento do feito em razão da perda de objeto.

A servidora acusada ocupava o cargo público de Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA (Prefeitura), e teria se ausentado do Município de Porto Velho-RO, para cursar residência em Reumatologia na cidade de Manaus-AM, no período de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2014, sem aguardar o processo de afastamento/licença para estudo, uma vez que este, não fora deferido por não preencher requisitos constantes no art. 119, da Lei Complementar nº 385/2010 (fls.33).

Salientou a Comissão Processante que, conforme Folhas de Ponto da servidora acusada, referente ao período de março/2012 a dezembro/2014; e cópias das Folhas de Frequência dos meses janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro/2012; janeiro, fevereiro e março/2013; e fevereiro de 2014, todas devidamente assinadas pela servidora acusada, como vistadas pelo chefe imediato.

Em diligência para averiguar a veracidade dos fatos, a Comissão Disciplinar, descobriu que a servidora acusada encontrava-se com pedido de vacância, em razão de posse em cargo inacumulável no período de 22/02/2019 a 20/02/2022.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Administração/SEMAD procedeu a abertura do processo administrativo nº 07.02174/2022, referente a Exoneração Ex-Ofício da servidora acusada. Diante de tal informação, a Comissão Processante solicitou a SEMAD por meio do Of. nº 161/SPPD/PGM/2022 (fls.217) o processo administrativo nº 07.02174/2022, conforme fls.220/240.

Fato é que, a servidora DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAIS, ocupante do cargo público de médica, cadastro nº 2246, não pertence ao quadro da Prefeitura do município de Porto Velho-RO desde 21/02/2022, conforme Portaria de Exoneração nº 0505, constante as fls. 223.

O ato de exoneração opera-se no plano material, desconstituindo a relação jurídica Servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, confirmando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Muito embora, a Comissão Processante não mediu esforços para concluir o presente processo disciplinar, ressaltando que a servidora acusada, ficou fora da cidade por 03 (três) anos com pedido de vacância, e não retornou as suas funções laborais.

Em razão de não haver provas suficiente para amparar as alegações que constam nos autos, e por tratar-se de fatos ocorridos em meados de 2012/2014, assiste razão a Comissão Processante que, em seu relatório final (fls.296/307), opinou pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, pela perda do objeto, por ter entendido que a servidora acusada já não pertence mais ao quadro de servidores deste Município, tendo ocorrido a Exoneração Ex-Ofício em 21/02/2022 (fls.223), por não ter retornado do pedido de vacância.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 16 de março de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:406CA7FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 57 /CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 57 /CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 27 de abril de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00619-00/2022

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, MARCELO GONZAGA LELLIS, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672,, e STANLEY JORGE MALONEY, cadastro, 28325; Tendo como Suplente o servidor, ONILDO PIRES DE ARAÚJO, Mat.160127, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral

do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00015073/2023-22-e , cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D88CB11F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 056/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 056/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 26 de abril de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os fatos em apuração no presente processo disciplinar dizem respeito à atuação funcional de servidor, e que constam peculiaridades sobre o tema enfrentado;
Considerando a necessidade e conveniência de a Administração Pública Municipal resolver seus atos por meio de mediação e outros meios, desde que sejam autorizados por lei, como em concreto, a Lei Complementar nº 685/2017, que institui o Compromisso de Ajuste de Conduta Disciplinar;

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data do dia 26 de abril de 2023 por um período de até um ano – conforme o instrumento legal ora mencionado – o Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00018610/2022-13-**e**, instaurado por intermédio da PORTARIA Nº 022/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3423, em 02.03.2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E31003B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 085/PGM/2023

EXTRATO Nº 085/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006391/2023-01.
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. JOÃO DINIZ DE MATOS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 002/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da Banca nº 14 A, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 7,65m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de peixe.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 28 de abril de 2023

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BCB15B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.941, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº 00600-00016247/2023-74.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquentareais),no período de 02/05/2023 à 04/05/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, objetivandoacompanhar as obras dos ramais e vias urbanas, realizar *in loco* reunião com os Administradores e fiscalizar os trabalhos que estão sendo executados.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D64EA2B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.411/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DAIANE MORAIS DA SILVA BRASIL DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B64540C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.412/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de maiode 2023.

DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
FERNANDO JOSE MOREIRA GASPAR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ANDRE LUIZ DE SA TINOCO	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
MARCOS ANDRE DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11
ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DA OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F06ECF29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.413/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de maio de 2023.

WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC-11
ALDIMAR BRASIL DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11
FERNANDO JOSE MOREIRA GASPAR	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DA OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:FA72FE83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.414/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2023.

ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	CC-11
CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO	GERENTE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:317AA02C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.415/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2023.

CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	CC-11
ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO	CC-11
DAIANE LEMKE DOS SANTOS	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D280AF22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.416/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a partir de 02 de maio de 2023.

DAIANE MORAIS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC-11
NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ANA LUCIA DE AMORIM NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6D366B0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.417/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a partir de 02 de maio de 2023.

IURI SERGIS FERREIRA ALVES	CHEFE DE APOIO	CC-6
NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:16E75757

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.409/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JEFFERSON DE BRITO BARRETO** do Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-12, da

Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 27 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6CC16517

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.410/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ VICTOR SOARES BARROSO** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-12, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6EA1070

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.418/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**CAMILA TAILANDE LOIOLA DOS ANJOS** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2D23282B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.419/I, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**CAMILA TAILANDE LOIOLA DOS ANJOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 02 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6D3DA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 468 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 468/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RHENATA KAROLINA BEZERRA LOPES,** Cadastros nº 139255/257974, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 21/03/2023, constante na peça 09, e Despacho nº 8614/2023/DGP/SEMAD, de 22/03/2023 constante na peça 10, e-DOC 10ECB7C7 do processo nº 00600-00005349/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4DC7B0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 469 DE 26 DE ABRIL DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 469/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2023,** conforme processo nº 00600-00014866/2023.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
173708	ANTONIO PEREIRA GONCALVES	GARI

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1364F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 470 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 470/2023 - INTERROMPER , a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **19/05/2023,** concedida a servidora **ALICE SILVA DE SOUSA,** Cadastro nº 324682, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 188/2023 de 10/02/2023, Publicada no D.O.M.E.R. nº 3413 de 15/02/2023, conforme processo nº 00600-00016002/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C5AA59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 471 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 471/2023 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MAGALI LOEBLEIN DAVID,** Cadastro nº 264490, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **03/05/2023 a 01/05/2024,** conforme Processo nº 00600-00015997/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D5859CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 472 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 472/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **NAIARA MARCIEL MORAIS,** Cadastro nº 327900, ocupante do cargo efetivo de Agente De Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **08/05/2023 a 06/05/2026,** conforme Processo nº 00600-00016070/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6BE0F675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 473 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3419 de 24/02/2023, resolve:

Nº 473/2023 - Art. 1º SUSPENDER por 90 (noventa) dias ao servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR,** Cadastro nº 242701, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pelo período de **01/05/2023 a 29/07/2023,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, incisos IX e XXII, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 00600-00016129/2023 (Processo nº 04.0021/CD/PGM/2022 - ANEXO: 06.005981-000/2020; 06.01356-000/2020)

Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, processo nº 00600-00016129/2023 (Processo nº 04.0021/CD/PGM/2022 - ANEXO: 06.005981-000/2020; 06.01356-000/2020)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A3AE2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 474 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da

Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 474/2023 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Cadastro nº 144246, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, para o **Câmara Municipal de PortoVelho - RO**, partir de **17/04/2023,** conforme Ofício nº. 318/2023/ASGOV/SGG, de 20/04/2023 - e-DOC 3E4DFB3E, Ofício nº 55/2023/GAB.PRESIDENCIA/CMPV, de 18/03/2023 - e DOC 695EF4AA, e-DOC F57195C3.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D362A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 475 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 475/2023 – RETIFICAR a Portaria nº 382/2023, publicar no D.O.M.E.R nº 3446 de 04/04/2023, qual designou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família Ronaldo Aragão**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de 27/05/2022 a 26/05/2023, conforme Processo nº 00600-00006608/2023.

Onde se lê: conforme Processo nº 00600-00006608/2023.

Leia-se: conforme Processo nº 00600-00006608/2022.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F84619AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 476 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 476/2023 - CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GISELE ESTEVES DE SOUZA**, Cadastro nº 108630, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme OFÍCIO N.º 260/2023/DIACP/DGP/SEMED, 05/04/2023 - e-DOC E618DD1C, e-DOC 854A0F13 - e-DOC 687FBCF6, e-DOC A73CC669.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	13/02/2012 a 10/02/2017	20/04/2023 a 18/07/2023
2º	11/02/2017 a 09/02/2022	19/10/2023 a 16/10/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7CF986E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 477 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 477/2023 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DANIELA CARVALHO DA COSTA**, Cadastro nº 85218, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício n.º 288/2024/DGP/SEMED, de 14/04/2023 - e-DOC F861A2B4, e-DOC D2EA37DD, e-DOC 1238D210.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	10/12/2010 a 08/12/2015	22/05/2023 a 19/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1FDA5258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 478 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 478/2023 - ALTERAR a **Portaria nº 422/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3454, de 17/04/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: DESIGNAR o servidor **JHONY MILSONOLIVEIRA MARTINS**, Cadastro nº 1031431, para exercer Cargo em Comissão

de Assessor de Controle Interno CC 17,da **Controladoria Geral do Município - CGM**, nos períodos abaixo, conforme e Doc nº 690307ED e CDA59132.

Art. 1º - 10.04.2023 a 19.04.2023 e 01.08.2023 a 10.08.2023 ,em substituição a titular **ISABELA PREREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO**, Cadastro nº 242602, por motivo de férias.**Art. 2º - 15.05.2023 a 24.05.2023**, em substituição a titular **LEIDIANA DOS SANTOS**, Cadastro nº 134627, por motivode férias

Leia-se: Art. 2º - DESIGNAR a servidora **PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA,** Cadastro nº 1004849, para exercer Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno CC 17,da C**ontroladoria Geral do Município - CGM**, nos períodosabaixo, conforme eDoc nº 690307ED e CDA59132.

Art. 1º - 10.04.2023 a 19.04.2023 e 01.08.2023 a 10.08.2023 ,em substituição a titular **ISABELA PREREIRA AZEVEDO FIGUEIREDO**, Cadastro nº 242602, por motivo de férias.**Art. 2º - 15.05.2023 a 24.05.2023**, em substituição a titular **LEIDIANA DOS SANTOS**, Cadastro nº 134627, por motivode férias

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D387F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 479 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 479/2023 - DESIGNAR ao servidor **MICHEL TEIXEIRA LIMA,** Cadastro nº 98451**,** para exercer no período de **15/05/2023 a 13/06/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Redes - CC 17 - Superintêndencia Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI - SGG, em substituição ao titular **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 27/2023/DGR/SMTI, 21/03/2023 - e-DOC 28BB163D, OFÍCIO Nº 56/DA/DRH/SGG/2023, de 28/03/2023 - e-DOC 396FE5FF, e-DOC FCEE3EF0.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B5708A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°299/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
AGENOR NOÉ LEITÃO	Gerente de Divisão – 1005392	N°03802651431 – Cat. AB Validade: 19/01/2033

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3682AD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 09.00698-00/2022
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2022
Anexo XXXV do Decreto nº 15. 403de 22/08/2018
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, GLÁUCIA LOPES NEGREIROS, portador da Cédula de Identidade nº 725680 e do CPF nº 71499709234 , doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 73/PGM/2022, originário do Processo Administrativo nº00600-00001856/2023-29, de acordo com a legislação vigente, em especial o Anexo XXXV do Decreto nº 15.403, de 22/08/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 73/PGM/2022, compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão

provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500.1001, conforme Nota de Empenho nº 1470, de 17/04/2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 73/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 17 de Abril de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFA53FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 034/SEMUSB/2023

Portaria nº. 034/SEMUSB/2023
Porto Velho, 25 de abril de 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS *no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.*

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente e efetiva a fiscalização do Contrato Administrativo 030/PGM/2010;
CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Público em fiscalizar seus próprios atos, conforme estabelecido no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a Decisão nº 088/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Parecer Ministerial nº 662/2010, item "c", da Procuradoria Geral de Contas do TCE/RO;
CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 15.059 de 14 de fevereiro de 2018 em que fica autorizado o Secretário da pasta realizar por intermédio de Portaria, a nomeação e substituição dos membros que compõem a CEPF;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 029/SEMUSB/2023 de 28 de março de 2023.
Art. 2º. Nomear membros para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF, os servidores abaixo relacionados:
I – CLELSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 72033 – Presidente;
II – ALESSANDRA MENEZES MARTINS, Matrícula 135245 – Secretária;
III – ROBERTO RONY DA SILVA, Matrícula 169450 – Membro;
IV – MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS, Matrícula 247636 – Membro;
V – EDICARLOS DA SILVA FONSECA, Matrícula 167230 – Membro;
VI – LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL, Matrícula 96827 – Membro;
VII – NELDI DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 119860 – Membro;
VIII – MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA, Matrícula 274358 – Membro;
IX – GEOVANE DA SILVA PATRICIO, Matrícula 242751 – Membro;
X – GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO, Matrícula 271420 – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14.04.2023.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

ÍTALO DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal Adjunto de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45C8E646

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Pregoeira, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2023/SML/PVH, Processo nº 00600-00015658/2022-61-e, publicado no DOMER nº 3460, em 26.04.2023, no Jornal Diário da Amazônia de 26.04.2023 e no DOU nº 79, Seção 3, em 26.04.2023. ONDE SE LÊ: Data de Abertura das Propostas: 10 de maio de 2023 LEIA-SE: Data de Abertura das Propostas: 16 de maio de 2023. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9ABE3E41

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** 008/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02.00559/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA DO ABUNÃ,ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD (CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Considerando o Parecer Jurídico n. 190/SPACC/PGM/2023, fls. 604-606**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **PILAR CONSTRUÇÕES (MAYK WISLLY DE**

SOUZA FREITAS EIRELI), CNPJ Nº38.235.161/0001-37**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 62.447,30 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7D0CFF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 601/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:NISSEY MOTORS JIPARA

CNPJ:18571.247/0001.23

Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontrataçãode EmpresapararevisãoDO VEÍCULO TOYOTA HILUX - PLACA RSX8A47 (1545),para prestação de serviço de revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica do veículo supramencionado. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde domunicípio de Presidente Médici.

Valor Total:R$2.481,55(dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 28 de abril de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA72709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 607/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ:05.240.325/0001-65

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para 1° revisão do veículo***Camionete***, da marca Ford,***Placa QTA7D91.***

Valor Total:R$1.771,03(um mil, setecentos e setenta e um reais e três centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 28 de abril de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:57A788FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 075/CMPR/2023.

"Errata do Decreto nº 74/CMPR/2023, publicado no Diario Oficial no dia 20 de abril de 2023, edição 3457"

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ACÓRDÃO APL-TC 00334/22 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00062/22, REFERENTE O PROCESSO-E N° 00774/22/TCE-RO, E PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/CMPR/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 01° Sessão Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2023 e, eu O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, Elias Andriato Ribeiro**, no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2o, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Por maioria de votos, ficam aprovadas com ressalvas as contas do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, com Parecer Prévio PPL-TC 00062/22, (Acórdão APL-TC 00334/22 - processo n. 00774/22/TCE-RO), **considerando que não houve má-fé ou ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público, tampouco enriquecimento ilícito.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de abril de 2023

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente - 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:31621284

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PROCESSO N° 688/SAAE/2023

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE.
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto

Projeto de Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 177

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA DO SAAE.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 2.211,82 (Dois mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de Abril de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:96168CF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CLAUDEMIR RISSO MATIASE

PROCESSO Nº 619-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **CLAUDEMIR RISSO MATIASE**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário CLAUDEMIR **RISSO MATIASE** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 30 e 31/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D3F1D92C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS MARLENE H. KRUGER

PROCESSO Nº 566-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene H. Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 4.00,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 26 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 28 do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CD13AFF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 523/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 14 a 26 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 28 do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CBBC4C52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – EDINA DO AMARAL DIAS E ADAELSON FOGAÇA

PROCESSO Nº 692-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina do Amaral Dias e Adaelson Fogaça**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Edina do Amaral Dias e Adaelson Fogaça, perfazendo** o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 06/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:93130C71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI, GLAUCIMEIRE VENTURIN, CILSO M. GOMES E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 646-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Glaucimeire Venturin, Cilso M. Gomes e Romildo Mendes Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Glaucimeire Venturin, Cilso M. Gomes e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 5.040 (cinco mil e quarenta reais) para o período de 03 a 05/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 60, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8F7C24B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº661/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**. DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 04 a 05/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:64697528

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 658/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) para o período de 04 a 06/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:977D8954

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – CLAUDIR FERREIRA DUARTE

PROCESSO Nº 700-1/SEMPLAN/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudir Ferreira Duarte**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Claudir Ferreira Duarte,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 11 A 13/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4BB3A658

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 746/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 18/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4E8F9519

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 718/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 16 a 20/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9EFB3C70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 766-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 17 a 20/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C2890B7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELESSANDRO FERREIRA E VANDERLINO M. DE LIMA

PROCESSO Nº 709-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elessandro Ferreira e Vanderlino M. de Lima**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Elessandro Ferreira e Vanderlino M. de Lima,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 12 a 13/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 030, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5D1E2FF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANTÔNIO C. DA SILVA

PROCESSO Nº 750-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio Carlos da Silva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio Carlos da Silva** perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para o período de 18a 20/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 022, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A6F94EA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANTÔNIO C. DA SILVA E GILCLEIA A. MISS

PROCESSO Nº 720- 1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio C. da Silva e Gilcleia A. Miss
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio C. da Silva e Gilcleia A. Miss** perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o período de 13 a 15/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 031, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:35074879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2023.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVISOS PUBLUICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. GILMARCOS JOSE PEREIRA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 dias (trinta dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor LUCIANA ANDREIA GASPARI, cozinheira/merendeira – 40hs, Matrícula nº 1476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido para gozado, referente ao 1º quinquênio de 12/03/2010 a 11/03/2015
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Portaria 141/GP/2021
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:62E896D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº780/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**. DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 18 a 20/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9E0257AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – VANDER B. MEIRELES, ELILHA FEITOSA BRAGA E BEATRIZ N. RAMALHO

PROCESSO Nº 647-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vander B. Meireles, Elilha Feitosa Braga e Beatriz N. Ramalho**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Vander B. Meireles, Elilha Feitosa Braga e Beatriz N. Ramalho,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 18 a 21/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 55, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CD125933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – WALTER DOS SANTOS JUNIOR

PROCESSO Nº 666-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Walter dos Santos Junior**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Walter dos Santos Junior,** o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o período de 18 a 21/04/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:99C9E8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 822/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 01 a 05/05/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 178/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:44D186E3

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 16/SEMEC/2023

Portaria nº 16/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 730/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **VALCELI BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 998.656.022-53, do cargo Efetivo de COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS, Matrícula nº 558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/04/2018 à 31/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:47A13A65

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 17/SEMEC/2023

Portaria nº 17/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **ELISANGELA COSTA MUNARETTO**, portador do CPF: 638.765.232-49, do cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS, Matrícula nº 183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 01/04/2012 à 31/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:C8E03955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4475/2023 - GAB-PREF. DE 28 DE ABRIL DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Designar sem ônus, a servidora Terezinha Gomes da Silva, matricula nº 42, para exercer a função de Coordenação e a acompanhamento da frequência escolar do Bolsa Família, nas escolas do município, no âmbito da secretaria municipal de Educação de Rio Crespo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6A2B8814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1971 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"O presente Decreto atualiza os valores das diárias dos servidores que trabalham na vacinação da área rural/campo e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuiçoes legais conferidas nos incisos I V e V11 do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO estar desatualizado os valores das diarias dos servidores que trabalham na vacinaçào na àrea rural;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 2º da Lei 758, onde nos trás a notícia que o Servidor Público será beneficiado pela diária de vacinação em campo, quando comprovar mediante relatório de atividade, que constará o percurso do deslocamento, o dia, a hora e as atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO que a presente lei estabelece critérios no que diz respeito aos cargos técnicos, evidenciando áreas de atuação e valores da indenização percebida.

CONSIDERANDO ainda que a lei contempla a previsibilidade desta despesa;

DEC RETA :

ART. 1º. - O Executivo Municipal, através deste instrumento legal decreta a aplicabilidade atualização dos valores das diárias pagas na forma de indenização por desenvolvimento laboral praticado nas visitas de campo. seguindo os índices de correção estabelecidos no Art. 5º da lei 758/2017, de modo a atender as demandas das campanhas de vacinação do ano de 2023.

ART. 2º. – Ficam estabeçecidos os valores constantes no anexo I.

ART. 3º. – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rio Crespo-RO, 28 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Valores a serem praticados:

- Motoristas de veículos leves.....08 horas.....R$ 91,74
- Técnico em Enfermagem.....08 horas.....R$ 91,74
- Agente Comunitário de Saúde.....08 horas.....R$ 91,74
- Enfermeiro.....08 horas.....R$ 134,92
- Chefe de Divisão das Vigilância Sanitária...08 horas.....R$ 134,92

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:883FE29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 422/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço Nº 015/2022 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ N°35.250.918/0001-73."

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (27/04/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço nº 015/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reajuste- Fica reajustado o valor repassado e acrescentado conforme tabela abaixo, conforme solicitado pela empresa.

ITEM PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	REAJUSTE (%)	PREÇO REAJUSTADO
140	LORATADINA 10MG	CRP	R$ 0,14	8%	R$ 0,15

CLÁUSULA TERCEIRA- As condições omissas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 15/2022, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 27 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ 35.250.918/0001-73

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:296B802E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 152/2023 CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.656.936/0001-39.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **47.656.936/0001-39** com sede, Av. Barão do Rio Branco, 102, CEP 74915-025 Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 017/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 152/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 017/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 152/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI – CNES 7177720** do Município de Rio Crespo – RO, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 017/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.001.10.301.0015.1.222. - FES-RO - Aquisição Veículo para a UBS (76.703-4)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam

solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.656.936/0001-39
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5B711368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 22.228.679/0001-03.

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **22.228.679/0001-03** com sede, na Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, CEP 74913-360 Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BIOMBO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL; TAMANHO TRIPLO; RODIZIOS	UND	2	R$ 770,00	R$ 1.540,00
17	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS; COM RESISTÊNCIA ENTRE 3 KG E 3.5 KG	UND	1	R$ 50,00	R$ 50,00
22	MESA DE MAYO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	R$ 450,00	R$ 900,00
TOTAL: R$ 2.490,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **04**, Valor R$ **770,00 (setecentos e setenta reais);**
Item **17**, Valor R$ **50,00 (cinquenta reais);**
Item **22**, Valor R$ **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A1DEA030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.218.314/0001-66.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **46.218.314/0001-66** com sede, Rua Antonio Gravata 136 Letra B - Bairro Cinquentenario CEP 30570-040 Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR), ESPECIFICAÇÃO: COMANDO DA CADEIRA PEDAL; CABECEIRA; REFLETOR; CUBA EM PORCELANA/CERAMICA; SERINGA TRIPLICE; PEÇA RETA; CONTRA ÂNGULO; MICRO MOTOR; CANETA DE	UND	1	R$ 13.940,00	R$ 13.940,00

	ROTAÇÃO; UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR); MOCHO; EQUIPO TIPO CART OU ACLOPADO; TERMINAIS ATÉ 3.				
TOTAL: R$ 13.940,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **06**, Valor **R$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:ECE761F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 206/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos

no prazo de **02/05/2023 a 04/05/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
20	THIAGO FERREIRA BONI	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	SEMUSA
21	KARINE MIKOS	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	SEMUSA
22	ELIANE KIHARA ANTEVERE	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	SEMUSA

CARGO: ODONTÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
04	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	002/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	SEMUSA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 28 de abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B3A355C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Processo: 1794/2023
Dispensa: 12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA SIG CTRM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO E SIG ITR SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

Fornecedor: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 32.234.153/0001-90
Valor Total: R$ 17.400,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 17.400,00

ROLIM DE MOURA, 28 de abril de 2023.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:86F11B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023/AMEROLIM

CONTRATO Nº 006/2023/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023/AMEROLIM;
Pregão n° 31/2023;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: C. V. MOREIRA**;**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, COM DESPESAS DURANTE 01 (UM) ANO, COM PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO E RECAUCHUTAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS" para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze meses) após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 35/2023, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com data de 13/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 28/04/2023

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:624492FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 030/2023

TERMO ADITIVO N° 030/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, do Processo nº 826/2022, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, ,Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.243.074/0001-00, com sede e foro à Rua Av. Macapá, n° 2287, Sala B, bairro Centro, na cidade Presidente Médici/RO, por seu representante legal Senhor **FABIO FERNANDO PLENTZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 727.197 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 735.907.382-00, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n° 15765, Condomínio Vila Romana, bairro Santo Antônio, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do contrato n° 019/2022, que por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS RODOVIARIO E URBANO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONITORES E MOTORISTAS", processo administrativo n° 826/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato 019/2022 será prorrogado por 5 (cinco) meses, contados a partir do dia **29/04/2023**, vencendo em **29/09/2023.**

3.DO VALOR: A reserva orçamentária disponível é de R$ 1.364.047,05 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quarente e sete reais e cinco centavos), conforme fls. 1185/1188, bem como saldo de empenho no valor de R$ 377.881,02 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos).
3.1DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 0.002, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 019/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO,26 de abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B4C8C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 66/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 44/2023**, do processo licitatório **nº 066/2023** de Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 17.963,10 (dezessete mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos)*

Empresas vencedoras:

HOMEL IND. GRÁFICA E COM. DE BRINDES EIRELI
CNPJ: *63.750.350/0001-95*
Valor: *R$* 12.789,60 (doze mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: *45.271.989/0001-06*
Valor: *R$* 5.173,50 (cinco mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 26 de Abril de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EB8454F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 15.845.365/0001-94, com sede na Rua sete de setembro, 2370, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Jurandir de Oliveira Araújo;
CONSIDERANDO Aquisição de uma Ambulância Furgão tipo B, em execução a recurso fundo a fundo e recursos próprios, através de procedimentos licitatórios junto a Prefeitura de Santa Luzia D Oeste - RO, que teve como fornecedor a empresa PG AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ 27.967.465/0001-72;
CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e o Município;
CONSIDERANDO o não atendimento reiterado das cláusulas previstas no Contrato nº 33/2022, bem como empenho 1483, por parte da Empresa Contratada;
CONSIDERANDO que a notificação nº 01/2023, que por não cumprimento das obrigações, ensejou a aplicação da INIDONEIDADE;
RESOLVE:
1. DECLARAR a empresa PG AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ 27.967.465/0001-72, situada na rua Natal, s/n, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-130, Santa Inês – MA, INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos dos itens 7.2 e 9.1 da Cláusula nona do Contrato 33/2022, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a rescisão do contrato administrativo nº 33/2022 empenho 1483/2022.
• DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa PG AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ 27.967.465/0001-72, situada na rua Natal, s/n, Jardim Nova Era, CEP: 65.306-130, Santa Inês – MA, de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE Santa Luzia D'Oeste, por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do item 9.3, Clausula nona do Contrato nº 33/2022, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a rescisão do contrato administrativo nº 33/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 25 de abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:23156CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 33 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 33/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 33/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio (hospedagem/diária) na cidade de Porto Velho – RO, para atender paciente em TFD – Tratamento Fora do Domicilio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, jantar) e banho. Encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste – RO. Advindo do Processo N.º 334-1/2023. Em favor da Empresa: L. O. FERREIRA EIRELI - 18.909.676/0001-68, R$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A6AC4FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 35 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 35/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 35/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, o caderno de classificados ou em espaço específico de publicação, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares. Advindo do Processo N.º 391-1/2023. Em favor da Empresa A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI - 14.515.552/0001-47, R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:EF6CC053

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 26(vigésimo sexto) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **CHARRIA MARTINS PEREIRA,** que tomou posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS** o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 005/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 26/04/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 26 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

CHARRIA MARTINS PEREIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0DA5236F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: C.V MOREIRA EIRELI
PROCESSO: 360/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Santa Luzia D'Oeste – RO, por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, contemplando a taxa negativa de administração -6,02%, conforme especificado no termo de referência e anexos e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total será de R$ 1.952.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a parcela executada, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Serão exigidas as cópias das notas fiscais das empresas terceirizadas da CONTRATADA, que deverão ser fornecidas ao Município para validação dos valores dos serviços a serem pagos. Todavia, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sobre o valor total a ser pago na fatura, recolhendo todos os tributos que se façam necessários.
Não serão aceitos argumentos de que as notas fiscais já foram emitidas por outras empresas terceirizadas, pois o Município

considera que sua relação jurídico-fiscal se dá efetivamente com a CONTRATADA. Sendo assim a emissão de nota fiscal no valor total dos serviços por parte da CONTRATADA se faz necessária para o pagamento da parcela executada.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento sofrerá o desconto da taxa de administração de -6,02% sobre o valor da nota.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93 e devidamente justificado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 28 de abril de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:3284B88F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 03/2023**
PROCESSO **Nº. 104/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D ' OESTE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ. **30.029.272/0001-85,** VALOR **R$ 106.000,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **15/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE ABRIL DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:81DE073F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E SERVIÇOS PARA MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 731-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 18/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 219.750,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C378A0D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 65/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS TUBOS DE CONCRETO ARMADO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 674-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 19/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 2.442.500,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BAEEEE65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

004/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte do mês de Abril de Dois Mil e Vinte E Três, às 08:30horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês abril de 2023 e outros meses e anos referentes a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 04/2022, 05/2022, 44/2023, 45/2023, 46/2023, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos de março 2023 do IPMSMG, Relatório Trimestral de Investimentos Primeiro Trimestre e o Regimento de Controle Interno IPMSMG de Abril 2023. Foram analisados e aprovados todos os processos é Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 20/04/2023.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E81C2F85

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 026/IPMSMG/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LEIA PEREIRA LEITE."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Leia Pereira Leite**, brasileira, casada, portadora do RG nº 642.xxx SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 561.xxx.xxx-59, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 264, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** de acordo com o processo administrativo n°.013/IPMSMG/2023, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01/05/2023 com seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de abril de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5C89057D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 027 /IPMSMG/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARILETE ALVES LUKSIK"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Marilete Alves Luksik**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 480.xxx SSP/RO e do CPF/MF nº. 564.xxx.xxx-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, matrícula nº. 292, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº 7000661-04.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°. 687/IPMSMG/2019, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 109, incisos "I", "II", "III", "IV", "V" e § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de abril de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:50329183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/CPL/2023

Processo Nº 374/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 05/05/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R$ 9.844,64 (nove mil oitocentos e quarenta quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço global. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 28 de Abril de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F80773CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 26/CPL/2023
Edital Nº:31/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 261/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços (Funerais e translado) para atender as necessidades dos munícipes carentes de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$28.626,66 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI –261/2023,** será realizada no dia **12/05/2023,** com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4E76E762

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 220/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Cadeiras bistrô) para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
5.600,00	7.901,00	29,1228 %	2.301,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 28 de Abril de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:905B2BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Errata de Publicação do Extrato de Contrato nº 002/2023, Dispensa De Licitação Nº 03/2023, Processo Nº 013/CMT/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição3462, em 28/04/2023, sendo que:

Onde se lê: Valor Total Homologado – R$16.165,01 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo).

Leia-se: Valor Total Homologado – R$ 14.015,00 (quatorze mil e quinze reais).

Theobroma/RO, 28de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D9B52DDD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/SUPEL PROCESSO Nº 607/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGOA NOVA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 78.800,16 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 28 de Março de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9769EA01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3590/GP/PMT/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

"*DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal n° 708/2020.

D E C R E T A
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do município de Theobroma, para o Biênio 2023/2025.
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
Secretaria de Trabalho e Assistência Social:
Adriana de Souza – Titular
Fabiana Rufino Carvalho – Suplente
Secretaria de Educação Cultura e Esportes:
Edina Maria Vieira Proença – Titular
Jullyana Alexandre Barbosa – Suplente
Secretaria de Saúde:
Vanderlei Viudes Peres– Titular
Silvano Rafael Pereira – Suplente
Secretaria de Administração e Fazenda:
José Carlos da Silva Elias – Titular
Marta Cristina de Oliveira Silva – Suplente

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:
Profissionais da área
Lucas dos Santos Simon – Titular
Charles Xavier Guimarães – Suplente
Representantes da Igreja Católica:
Juliano da Silva Eberhard – Titular
Darlene Maria de Oliveira – Suplente
Representantes das Igrejas Evangélicas:
Kezia Moreno dos Santos – Titular
Lídia Francelina de Souza Silva – Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Altamiro Cesar Schultz – Titular
Anilton de Lima Ferreira – Suplente
Art. 2° O desenvolvimento dos trabalhos e as atribuições dos membros do CMAS serão realizados conforme o disposto da Lei Municipal n° 708/2020 e posteriores alterações, quando houver, bem como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3° O mandato dos conselheiros será de dois (02) anos.

art. 4° As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **20/04/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:46510BD7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	031/2023
Licitação nº	001/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da Homologação	28/04/2023
Objeto da Homologação	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Calculo Atuarial Anual, de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100 %, web com emissão de guias com código de barra, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPT.

Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotações):

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor Total Homologado R$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Theobroma/RO, 28 de Abril de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:95279355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 107/2023

DECRETO N. 107/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal da Assistência Social e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 627/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada a **X Conferência Municipal da Assistência Social,** que será realizada no Município de Urupá, no dia 24 de maio de 2023.
Art. 2º O evento terá como tema geral: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A5F067F9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 110/2023

DECRETO N. 110/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS para a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, do servidor **Sr. ELIZEU GONÇALVES DIAS,** portador da cédula de identidade RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***638.897***, matrícula n. 57723, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública, carga horária de 40h semanais, pelo período de **01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a **Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO**, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 105 de 27 de abril de 2023
Srt 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1 de maio de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C7AD212D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 67 DE, 18 DE ABRIL DE 2023.

Resolução Legislativa nº 67 De, 18 de abril de 2023.

Altera o inciso III, do art. 6º da Resolução Legislativa nº 63 de 30 de maio de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Paraíso faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º O inciso III do art. 6º da Resolução Legislativa nº 63 de 30 de Maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º .....
.....
III – Valor integral acrescido de 100% (cem por cento) quando o deslocamento se der para fora do Estado de Rondônia. "
Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Vice-Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Primeiro Secretário

GILSON CARLOS LUIZ
Segundo Secretário

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:CAC862AB

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 743 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 743 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adiantamento a KLEBE BARROS ROSA no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 28/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Klebe Barros Rosa, CPF sob nº ...-436.292-.., no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.00/2001, para cobrir despesas com serviços de Certificação Digital pessoa jurídica e física A1 para ser usado em nesta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos I, II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A871268B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 744 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 744 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adiantamento a ALINE DA SILVA AMORIM no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 29/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Aline da Silva Amorim, CPF sob nº ...-622.602-.., no valor de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), sendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.00/2001, para cobrir despesas com serviços de confecção de carimbos e o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de confecção de Cartões plastificados, com escrita e dados pessoais dos Vereadores da legislatura 2021 a 2024, tamanho 5,5cmx8cm, desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos I, II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0F087028

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 745 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 745 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adiantamento a ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 33/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF sob nº 574.060.812-00 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.99/2001, para cobrir despesas com serviços de instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado 18 Btus pertencentes a esta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos I, II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:D232B299

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 746 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 746 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adiantamento a FANCISCO GABRIEL F. SILVA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 34/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Francisco Gabriel F. Silva, CPF sob nº ...-398.642-.., no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.00/2001, para cobrir despesas com serviços de reparos na impressora laserjet HP 1132 tombamento 71, desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos I, II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:DE973550

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 747 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 747 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Concede adiantamento a ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 47/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF sob nº 574.060.812-00, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas referentes a serviços de limpeza interna, manutenção corretiva e reparo do rolo compressor da impressora multifuncional tombamento 216 que pertence a esta casa de leis, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6EA7D1A8

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 748 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 748 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Concede adiantamento a Dineia Tigre dos Santos no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 59/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Dinéia Tigre dos Santos, portadora do CPF: 643.967.032-87, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e reais), a ser empenhada no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, referente a pagamento de serviços com Certificado Digital pessoa física A1, para ser usado exclusivamente em expedientes da Câmara Municipal, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:DFEEC633

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 749 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 749 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede adiantamento a Humberto Silva Nascimento no valor de R$ 613,94 (seiscentos e treze reais e noventa e quatro centavos)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 77/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Humberto Silva Nascimento, CPF sob nº 641.303.472-68 no valor total de R$ 613,94 (seiscentos e treze reais e noventa e quatro centavos) sendo o valor de R$ 493,94 (Quatrocentos e Noventa e três reais e noventa e quatro centavos), a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.99/2001, para cobrir despesas com aquisição de cubo e parafuso da roda dianteira e o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de mão de obra no veículo Valkswagen Voyage 1.6 placa NDO9F57 pertencente a esta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:D5DA3556

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 750 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 750 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede adiantamento a Dinéia Tigre dos Santos no valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 79/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Dinéia Tigre dos Santos, portadora do CPF: 643.967.032-87 no valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, referente a serviços com Certificado Digital, pessoa física A3, para ser usado exclusivamente em serviços e

expedientes desta Câmara Municipal, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:75C72B68

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 751 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 751 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede adiantamento a Jairo Cordeiro no valor de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 80/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Jairo Cordeiro, portador do CPF: 450.884.627-00 no valor de R$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, referente a serviços com Certificado Digital, pessoa física A3, com cartão, para ser usado exclusivamente em serviços e expedientes desta Câmara Municipal, nos termos do art. 5º, incisos I, II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:CDB716B3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 752 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 752 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede adiantamento a Klebe Barros Rosa, no valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 81/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Klebe Barros Rosa, portador do CPF: 687.436.292-53 no valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, referente a serviços com Certificado Digital, pessoa física A3, para ser utilizado exclusivamente em serviços e expedientes desta Câmara Municipal, nos termos do art.5º, incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:385D39FB

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 753 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 753 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Concede adiantamento a Eliane Nunes Mafra da Silva, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 78/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, portadora do CPF: 574.060.812.00 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de fonte, HD, placa de rede e placa mãe e no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a ser empenhado no elemento de despesas 33.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de troca da fonte, HD, placa de rede, placa mãe, formatação com back-up, configuração de rede dos computadores com tombamento 123 e 124 que pertencem a esta Câmara Municipal, nos termos do art. 5º, incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:4E7446C6

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 754 DE 3 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 754 DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Coloca as Contas do Município de Vale do Paraíso, referentes ao exercício de 2022 à disposição dos contribuintes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal e art. 50, § 3º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar as Contas do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, referentes ao exercício de 2022, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2465B2FF

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 755 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 755 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Concede adiantamento a Eliane Nunes Mafra da Silva, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 102/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, portadora do CPF: 574.060.812.00 no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de leitor de QR Code, para esta Câmara Municipal, nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:16D57E6A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATO Nº 01

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESSERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Fevereiro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.789.606/0001-78, neste ato representado pelo Vereador – Presidente KLEBE BARROS ROSA, inscrito no CPF sob nº 867.436.292-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL**, CNPJ Nº 03.783.989/0003-07, com sede na AV. TRANSCONTINENTAL, 969 – CENTRO, em Ji-Paraná, neste ato representada por sua gerente CINTIA APARECIDA ALVES DO SACRAMENTO, Gerente da Unidade Sesi, CPF nº 991.931.832-91, residente e domiciliada em Ji-Paraná/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O ESOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, e seus anexos.
Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
01	Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para Prestação de serviços MENSAL, compreendendo: elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais GRO; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação do Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT; elaboração, atualização e acompanhamento/coordenação PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaboração, atualização e acompanhamento e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial). Nos serviços de assessoria e assessoramento está incluso serviços de contestação de atestado/laudos médicos quando necessário, bem como o envio das informações dos eventos de SST (saúde e segurança do trabalho) para o eSocial com transmissão dos eventos S-2210 CAT/ S-2220 Monitoramento da saúde do trabalhador S-2240 Condições ambientais do trabalho (fatores de risco). As informações devem ser alimentadas e extraídas do sistema (software) próprio do prestador dos serviços capaz de criar, gerenciar e enviar para o esocial todos os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho SST.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Termo de Referência;
b) Proposta da CONTRATADA, constante dos autos do processo n° 31/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do Menor Preço Global no ITEM.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO: O valor desta contratação é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
01 – Câmara Municipal de Vale do Paraíso – CMVP;
Programação 010010103110012001;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
Ficha nº 13
Valor R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Reserva orçamentária n° 08/2023
Pedido de empenho n° 68/2023

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.
Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2021**,** qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 a saber:
a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 DOU de 8.7.2011;
CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso § 4º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.
CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Parágrafo Primeiro - Os serviços assessoria e contestação de atestados deverão ser prestados a Contratante mensalmente, sendo que os laudos deverão ser realizados e atualizados de forma continua sendo a empresa obrigada a fornecer todos e quaisquer equipamento e profissionais devidamente habilitado para execução dos serviços.
Parágrafo Segundo - A convocação para a prestação dos Serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente, à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da realização dos serviços.
Parágrafo Terceiro - A partir da emissão da Ordem de Serviços a empresa terá 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.
Parágrafo Quarto - O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
Parágrafo Quinto - A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
Parágrafo Sexto - Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto/serviços (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no ANEXO I - Termo de Referência que deu causa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO
Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da CONTRATANTE, nos termos do 140 Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro - Constatada a prestação de serviços pela comissão designada pela Contratante (s), serão os materiais/serviços recebidos da seguinte forma:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
Parágrafo Segundo - Os serviços/materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
Parágrafo Terceiro - Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
Parágrafo Quarto - A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.
Parágrafo Quinto - Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
Parágrafo Sétimo - No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - Realizar a entrega dos materiais, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO;
Parágrafo Segundo - Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;
Parágrafo Terceiro - Assinar este CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado
Parágrafo Quinto - Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após comunicação formal;
Parágrafo Sexto - Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, órgão Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;
Parágrafo Sétimo - Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Parágrafo Oitavo - Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;
Parágrafo Nono - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;
Parágrafo Décimo - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
Parágrafo Décimo Primeiro - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;
Parágrafo Décimo Segundo - Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO;
Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas. Será responsável ainda pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos do §2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Exercer ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
Parágrafo Primeiro - Permitir e facilitar o LIVRE acesso dos servidores autorizados da Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da Contratada, para fins de subsidiar a FISCALIZAÇÃO da execução deste CONTRATO;
Parágrafo Segundo - Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 41 da Lei Federal 14.133/21;
Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
Parágrafo Quarto - Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
Parágrafo Quinto - Anexar memória de cálculo e croqui de localização das ruas que serão contempladas com os objetos adquiridos, no caso de execução em andamento, a indicação dos trechos já executados;
Parágrafo Sexto - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO O CONTRATO- Poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 14/133/21, prevista no art. 137 e 138, I, II II, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a extinção do CONTRATO:
a) - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES: Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei Federal nº 14.133/2021**,** sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Segundo - No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.
Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**,** Multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
Parágrafo Quarto - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
Parágrafo Sexto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
Parágrafo Sétimo - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 166, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
Parágrafo Oitavo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL: Para assinatura deste CONTRATO, faculta a administração a exigência da CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS: O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: A publicação do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, nos termos do Art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2023

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

2 -

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:14CC3D9E

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATO Nº 02

Contrato nº 02

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Vale do Paraíso e a empresa Comércio de Combustíveis Edson Ltda – EPP.

Ao(s) vinte e oito dia(s) do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.789.606/0001-78, neste ato representado pelo Vereador - Presidente KLEBE BARROS ROSA, inscrito no CPF sob nº 867.436.292-53, residente e domiciliado nesta cidade **,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EDSON LTDA – EPP, pessoa jurídica **C.N.P.J:** 05.780.184/0001-73, com endereço naRua dos Seringueiros, 793 - J. Tropical, em Ouro Preto do Oeste/RO , representada por _____doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo qual são regidos o contrato e suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum para abastecimento do veículo Voyage 1.6 Volkswagen, Placa NDO 9557, desta Câmara Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e anexos que Integram este instrumento contratual, a Justificativa nº 05 /CPL/2023, ao qual vinculado a proposta e os documentos que os acompanham, bem como Processo n.º 60/2023, independentemente de transcrição ao qual não contrariem o interesse Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA ENTREGA DO PRODUTO**
O combustível devera ser fornecido mediante requisição da contratante, e deverá ser entregue somente a funcionários ou vereadores credenciados pela contratante e com a apresentação de requisição, em qualquer horário do dia, durante o horário de expediente comercial.
A disponibilidade de entrega deverá ser imediata logo após a assinatura do contrato, observando que a vigência do mesmo ou até o término do produto.
A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, tendo em vista que os referidos veículos serão utilizados para o transporte dos Vereadores e funcionários.

CLÁUSULA QUARTA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
Efetuar consulta, quando necessárias, relativas a área do objeto do presente contrato;
Determinar a interrupção do fornecimento quanto não executado na forma avençada;
Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quanto às circunstâncias o exigirem;
Efetuar o pagamento na forma estipulada, mediante apresentação da Nota Fiscal certificada;

CLÁUSULA QUINTA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A Contratada se obriga a:
Pela entrega regular e sempre quando requisitada do produto objeto deste contrato;
Civil por danos a terceiros;
Pelos tributos, encargos, despesa com funcionários e demais gastos com obrigações que vierem a ter no decorrer do contrato;
Pela manutenção durante a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Pelo reconhecimento dos direitos do Contratante, em caso de rescisão prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS DA CONTRATANTE:
Recusar o produto objeto do presente contrato em qualquer fase do fornecimento ou depois de fornecidos, quando não obedecidas às cláusulas, condições ou critérios adotados;
Requisitar informação de cunho técnico operacional ou trabalhístico á contratada;
Impor as penalidades previstas, inclusive á rescisão.
Reter o pagamento da parcela do serviço, quando não executado em conformidade com o ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DA CONTRATADA:
Fornecer o produto na forma avençada;
Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do fornecimento;
Receber pagamento na forma prevista no contrato;
Solicitar informações sobre a continuidade do fornecimento do objeto quando as circunstâncias o exigirem.

CLÁUSULA OITAVA: **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
O valor global deste contrato é de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), preços suscetíveis à majoração expressamente autorizada pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, através de instrução normativa ou resolução técnica.
O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou transferência bancária a CONTRATADA de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente, juntamente com as requisições de abastecimento devidamente assinadas, documentos de regularização fiscal e de outros documentos que porventura venham a ser exigidos pela legislação.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pela Contratante.

CLÁUSULA NONA: **DO PRAZO:**
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, ou ao término do quantitativo solicitado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte programação: unidade orçamentária: 01.010 – Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-01; fonte de recursos: Próprio; ficha nº. 009: programa/sub-programa: 010010103110012001; conforme nota de empenho n.º 114/2023, que integram o Processo Administrativo n.º 60/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
Pela inexecução total ou parcial pela contratada, de qualquer cláusula deste contrato, implicará na sua rescisão, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, em conformidade com o previsto no inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-: DAS PENALIDADES
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicara na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, compreendendo as seguintes naturezas:
Advertência:
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho;
Rescisão do Contrato:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal de Vale do Paraíso RO.
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização dos materiais e/ou serviços de que trata este contrato será realizada pela Contratante, por seu Presidente ou por quem for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO:
Ocorrendo fato novo, decorrente da força maior ou caso fortuito, nos termos previsto na legislação em vigor, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a contratada ficará isenta de multa e penalidades aplicáveis desde que devidamente certificada tal situação pela fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO COMPETENTE:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, como único competente para dirimir as quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renuncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Paraíso /RO, 28 de março de 2.023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1 – _____

CPF nº _____

2 – _____

CPF nº _____

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F48CF1E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8587

DECRETO Nº 8587 DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERINIDADE A SERVIDORA GLEICIENE BARBOSA NEIVA OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 4-150/2023;

D E C R E T A
Art. 1º.Fica concedida a licença maternidade a servidora Gleiciene Barbosa Neiva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.812-**, na função de Conselheira Tutelar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 17 de Abril de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36715D8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7050

PORTARIA Nº 7050 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA EVANUSA DE OLIVEIRA ZOPPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-434/**S**EMECE/2023.

R E S O L V E

Art. 1º.Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Evanusa de Oliveira Zoppi,contratada para exercer o cargo deProfessora Nível Superior 25 Horas, por 40 (quarenta) dias, a partir de11 de Abril de 2023, finalizando em 20 de Maio de 2023.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC16E8EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7051

PORTARIA Nº 7051 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE NILTON DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-62/SEMPLAD/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Jose Nilton dos Santos,contratado para exercer o cargo de Professor Nível Superior 25 Horas, por 30 (trinta dias), de 14 de Abril de 2023 a 13 de Maio de 2023.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:32B42BB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 35/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 35/2023.
PROCESSO Nº 222/SAÚDE/2023.
FORNECEDOR:**LIGIA RIBEIRO ROCHA, CPF: 042.417.035-34**
VALOR: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais.
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO IGUAL OU SUPERIOR PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENTO 04 (QUATRO) CÔMODOS. SENDO 02 (DUAS) SALAS ,01 (UMA) COZINHA,01 (UM) BANHEIRO, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, ADEQUADA ILUMINAÇÃO MUROS, PORTÕES DE ENTRADA, CONDIÇÕES A ACESSIBILIDADE E ÁGUA PARA USO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:
Art.24. É dispensável a licitação: (...) X para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Vale do Paraíso RO, 06 de Abril 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1DC8C032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-287/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1004/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 005/CPL/2023, para Aquisição de medicamentos e injetáveis,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-287/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:19.391.064/0001-99
ITEM DA ATA:16.
Fichas:252/Farmacia Basica.
VALOR TOTAL;R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:346BAF40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2023. MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2023.
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme consta do processo n°**403/SEMOSP/2023,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 01/CPL/2023** e **Adjudica**o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM COM EXTENSÃO TOTAL DE 147,71 M E ÁREA DE 1.033,95 M², ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 199/2021/PJ/DER-RO PROCESSO Nº 0009.303840/2021-84, E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.
Empresa (s) Vencedora (s):

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ 04.233.798/0001-72

Valor Global de R$: 201.315,82 (Duzentos e um mil trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

PARECER CONTABIL: ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI, DATA: 17/04/2023
PARECER TECNICO ENGENHARIA: STEFANY BARROS: DATA: 28/04/2023

Para maiores Informações, no endereçoAvenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Abril de 2023.

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D65808F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 013

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	NBJ7981	P00VI05067	554-1	1	25/03/2023	195,23	18701
2	JHB3333	053895	656-4	0	02/03/2023	293,47	18664
3	KOD9990	054074	555-0	0	20/02/2023	130,16	18664
4	NDV8444	P00VI0505G	526-6	3	12/03/2023	2934,70	18637
5	NCI3327	P00VI05066	554-1	1	25/03/2023	195,23	18701
6	OHL1G04	054791	554-1	1	27/02/2023	195,23	18664
7	NCC4986	054103	601-7	5	01/03/2023	293,47	18664
8	NCJ8907	054164	604-1	2	23/02/2023	195,23	18664
9	NDP9214	053893	547-9	0	02/03/2023	130,16	18664

Ariquemes-RO, 28 de Abril de 2023

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:FF8C60E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 011

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	RSY6J96	P00TY0403G	555-0	0	21/01/2023	130,16	20088
2	RSX6D89	054879	604-1	2	17/01/2023	195,23	20093
3	NCU6156	P00VN0802O	555-0	0	29/01/2023	130,16	20092
4	NDT2253	P014J08026	556-8	0	04/01/2023	195,23	20076
5	AFZ4016	P00VN08025	556-8	0	16/01/2023	195,23	20085
6	MDJ7858	053870	556-8	0	23/01/2023	195,23	20093
7	NCW4807	051136	573-8	0	31/01/2023	293,47	20093
8	NBO6F05	P00TY0403K	704-8	1	23/01/2023	293,47	20090
9	NDQ0H71	051130	605-0	1	06/01/2023	293,47	20093
10	NDQ0H71	051126	605-0	1	06/01/2023	293,47	20096
11	NEB2E25	054884	581-9	4	26/01/2023	880,41	20093

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 28 de Abril de 2023.

Digitado Por:
MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:94063085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.233/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude do pagamento de indenizações a pessoas físicas, há a necessidade de suplementação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições na ação 2.133 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SAAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 993,33 (novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.122.0002.2.133		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE		23.001. 17.122.0002.2.133		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAE	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
10	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	993,33	8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	993,33
Total Geral							993,33

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** conforme especificado na **coluna B**da tabela acima, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19112F48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 221/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 221/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IHAGOR MOURA SILVA			CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.325.322-67	1056724/SESDC	1	1179-7	58.826-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			09/05/2023	09/05/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal/RO IHagor Moura Silva, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 09 a 11 de maio de 2023,para participar da reunião da Câmara técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 1716/2023, Processo 13775/2023. Justificativa: Ofício 221/CMSC/2023 Saída: 09/05/2023 as 12h00min (previsão) Retorno: 11/05/2023 as 13h00min (previsão) Meio de transporte: veículo Fiat Uno Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B1FFE1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 222/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 222/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	09/05/2023	11/05/2023		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Adriano Antônio dos Santos, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 09 a 11 de maio de 2023,para participar da reunião da Câmara técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 1717/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 222/CMSC/2023 Saída: 09/05/2023 as 12h00min (previsão) Retorno: 11/05/2023 as 13h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:428B1BF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 220/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 220/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	27/02/2023	28/02/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para consulta e exame médico especializado na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1715/2023, Processo 11019/2023. Justificativa: Memorando nº 110/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 27/02/2023 as 15h00min Retorno: 28/02/2023 as 21h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/04/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E35D342

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 178/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 178/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/02/2023		06/02/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para consulta e exame médico especializado na CASA DE APOIO CIMCERO E POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1303/2023, Processo 11019/2023. Justificativa: Memorando nº 085/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 05/02/2023 as 10h30min Retorno: 06/02/2023 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F16F288

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.228/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2023 A 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da mesa diretora do biênio 2023/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, tendo em vista o término dos mandatos do biênio anterior;

CONSIDERANDO a Resolução n. 004/CMDM/2023, de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no ofício de nº 014/CMDM/2023, de 18 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	Ana Cléa Monteiro Baima
VICE-PRESIDENTE:	Rosenilda Lina Hilarindo de Souza
1ª SECRETÁRIA:	Mirian Soares de Lacerda
2ª SECRETÁRIA:	Maria da Penha de Souza Menezes
Câmaras Técnicas – Assessoria Jurídica	Procurador do Município Técnico da Semast: José Antônio Rosa
Câmaras Técnicas – Saúde e Assistência Social	Maria da Penha de Souza Menezes Camila Fabiana Paula Rita Leandro de Souza Mirian Soares de Lacerda Rosenilda Lina Hilarindo de Souza
Câmaras Técnicas – Leis orçamentárias e Legislação Geral	Mirian Soares de Lacerda Julinda da Silva Maria Terezinha Macanhão
Câmaras Técnicas – Delegacia da Mulher/Patrulha Maria da Penha e Presidio	Camila Fabiana Paula Ana Cléa Monteiro Baima Maria da Penha de Souza Menezes Maria do Carmo Ferreira Costa Mirian Soares de Lacerda Rosenilda Lina Hilarindo de Souza
Câmaras Técnicas – Casa Abrigo/CRAS e CREAS	Mirian Soares de Lacerda Camila Fabiana Paula Vera Lucia Alves Mantovani Joelma Antônia dos Santos Maria da Penha de Souza Menezes
Equipe de Apoio Logístico:	Ana Cléa Monteiro Baima Josana Conceição da Silva Maria do Carmo Ferreira Costa Rosenilda Lina Hilarindo de Souza

Art. 2° O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 3° As funções dos conselheiros não serão renumeradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,20 de abrilde 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
SubProcurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06C3E660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O**Município de Campo Novo de Rondônia-RO,**através da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal**EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SEMUSA, DE 27 DE ABRIL DE 2023, publicado em 28 de abril de 2023.**Oqual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Técnico em Laboratório	40 horas semanais/regime plantão	01	Nível Médio/**Técnico em Enfermagem**+ Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	1.518,78	Conforme Laudo	--

Lê-se e considera:

Técnico em Laboratório	40 horas semanais/regime plantão	01	Nível Médio/**Técnico em Laboratório**+ Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	1.518,78	Conforme Laudo	--

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/GAB/PMCNRO/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:A1FCD41E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL Nº 001/2023 –CMDCA EDITAL PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, lhe confere na Lei Municipal nº 578/2011, que disciplina o Processo de Seleção para os Membros do Conselho Tutelar Municipal, c/c a Lei Federal nº. 8.069/90, (que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências), e ainda com base na Resolução nº. 170, de 10/12/2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e considerando os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal nº 12.696/2012, que altera a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares, mediante ás condições estabelecidas neste Edital:

DO PROCESSO SELETIVO
O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 578/2011, que disciplina o Processo de Seleção para os Membros do Conselho Tutelar Municipal, sendo realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalização pelo o Ministério Público Estadual-**MPRO**, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, no município de Candeias do Jamari/RO, que será realizado o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Candeias do Jamari- RO**,** mediante as condições estabelecidas neste edital, o qual será publicado no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, (http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/), e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O Conselho Tutelar funcionará conforme estabelecido na Lei Municipal nº 578/2011, e alterações, com base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionada com o ECA e da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
O município de Candeias do Jamari/RO, consta de 01 (uma) unidade de atendimento do Conselho Tutelar, para o preenchimento das vagas para o Conselho Tutelar para atuar em toda a região do município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, **para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028,** em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40h semanais, sendo que nos feriados e finais de semana**, e período noturno, dar-se-á em regime de plantão e rodízio;**

Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste Edital, assumirão o Cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar nas vacâncias dos titulares;
Todos os candidatos habilitados serão considerados Suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação;
São apresentados na tabela a seguir, o Cargo, vaga, vencimento e carga horária;

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Membro do Conselho Tutelar	05	R$ 2.113,72	40h

Ao servidor público municipal, quando eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar e, no exercício da função, é facultado a opção pelo vencimento do cargo público, ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 578/2011;
3.6. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 578/2011 e suas alterações, os quais serão assegurados os seguintes direitos:
I. Cobertura previdenciária;
II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. Licença-maternidade;
IV. Licença-paternidade
.
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições serão **GRATUITAS e será realizada de forma PRESENCIAL** a ser realizada na sede da SEMASF - Secretaria Municipal da Assistência Social e Família, **na sala dos Conselhos, localizada na Rua 21 de Abril,** ao lado da Caixa Econômica Federal –CEF, Candeias do Jamari – RO, no período **de 17 (dezessete) de Maio á 16 (dezesseis) de Junho de 2023,** em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min;
O candidato para concorrer a vaga, deverá no momento da inscrição, **comprovar residência fixa no município de Candeias do Jamari-RO, no mínimo mais de 01 (um) anos**, (art. 48, inciso III, Lei nº 578/2011, e Resolução. 231/2022-Conanda);
Para comprovar os requisitos acima, o candidato deverá entregar, no **ato da inscrição, as CÓPIAS DOS DOCUMENTOS abaixo relacionados** e, acompanhados dos originais que, após a conferência, serão devolvidos no ato:
I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo disponibilizado no presente Edital, no anexo II, o qual **deverá ser preenchido e assinado pelo candidato**, atestando conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;
II- Cópia do Registro Geral (RG);
III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV. Cópia de Quitação Eleitoral;
V. 01 foto 3x4 colorida e recente;
VI. **Cópia comprobatória de residência no Município de Candeias do Jamari, no mínimo de 01 ano,** mediante apresentação de comprovante luz, água, telefone ou declaração reconhecida em cartório, com duas testemunhas;
VII. Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
VIII. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas iniciais) e o número do PIS;
IX. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e Polícia Federal;
X. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
XI. Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou Superior, fornecido por Instituição Oficial de Ensino;
XII. Cópia da comprovação da Experiência Profissional que poderá ser realizada por intermédio de cópia de certidão ou declaração informando as atividades executadas, a data de início e fim do serviço, sendo clara a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;
XIII. Declaração própria, registrada em Cartório, de que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar e nem demitido a bem do Serviço Público;
XIV. Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado no edital, devidamente preenchida e assinada;
XV. Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no edital, devidamente preenchida e assinada.

4.4. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital, bem como não será aceita a inscrição condicional ou por correspondência e, verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos, esta será cancelada.

4.5. A candidatura será registrada individualmente e numerada de acordo com a ordem de inscrição.

4.6. O ato da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital e na Lei Municipal nº 578/2011, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida, neste Edital.

4.8. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, pelo candidato, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4.9. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.10. Ao candidato inscrito como pessoa com deficiência é garantido o direito, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de Conselheiro Tutelar.

4.11. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases do processo de escolha, deverá solicitá-la, no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.12. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

4.13. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.14. As informações prestadas e documentos apresentados, por ocasião da inscrição, são de total responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

4.15. A Comissão Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.16. A Comissão Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumprirem os mínimos estabelecidos neste Edital.

4.17. A relação de inscrições deferidas será publicada, no **dia 21 Junho de 2023,** no Diário Oficial dos municípios – AROM, e no site da Prefeitura Municipal, (portal de transparência) na Secretaria de Assistência Social e Família-SEMASF, na Câmara de Vereadores, e na Sala dos Conselhos do CMDCA.

4.18. O candidato, cuja inscrição for indeferida, poderá apresentar recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação da relação de inscrições deferidas, devendo sua manifestação ser entregue, na sala do CMDCA, no horário das 07h30min às 13h30min, não se admitindo o envio do recurso por meio digital (e-mail).

4.19. A Comissão Eleitoral terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, após protocolado o recurso, para apresentar o resultado.

4.20. Passado o prazo previsto no Item anterior, a Comissão Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados.

4.21. Das decisões de indeferimento da Comissão Eleitoral, o candidato poderá, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, a contar da data da publicação, interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo sua manifestação ser entregue, na sala do CMDCA, no horário das 07h30min às 13h30min, não se admitindo o envio do recurso por meio digital (e-mail).
4.22. A publicação do resultado do recurso interposto pelo candidato deverá ocorrer até **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do protocolo do recurso, e será divulgado e no site da Prefeitura Municipal, (portal da transparência), na Secretaria de Assistência Social-SEMASF, na Câmara de Vereadores, e na sala do CMDCA.
4.23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará, no dia **27 (vinte e sete) de Junho de 2023,** a lista final dos candidatos aptos a participar da CAPACITAÇÃO E DA PROVA, bem como a divulgação do local e horário em que será realizada a Capacitação.
4.24. Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá mais recurso.
4.25. Os candidatos que tiverem suas INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS SERÃO CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA fase prevista, no cronograma deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA AO CARGO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Somente poderão concorrer ao Cargo de Membro do Conselho Tutelar, do Município de Candeias do Jamari-RO, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município de Candeias do Jamari-RO, no mínimo 01 ano (art. 48, III, da Lei nº 578/11);
IV. Conclusão do Curso de Ensino Médio;
V. Comprovação de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, e o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, por meio de prova, **de caráter classificatório e eliminatório.**
VI. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de Membro do Conselho Tutelar, em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do Art. 1º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, no momento da publicação do Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no Art. 140 e Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA);

6.0. . DA CAPACITAÇÃO

6.1. A frequência ao curso de capacitação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes é obrigatória. O curso será ministrado a partir do dia **10 (dez) de Julho de 2023 á 14 (quatorze) de Julho de 2023**, no local e horário a ser definido e divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
6.2. **Será exigido a frequência de 100% (cem por cento) por parte do candidato**, ou seja, 20 horas de Capacitação.

6.3. Ao término do Curso, os candidatos receberão o Certificado de Participação, condição para exercer o Cargo quando forem convocados conforme expresso neste Edital;
6.4. **O candidato deverá chegar até 15 (quinze) minutos antes do horário determinado** para a início da capacitação, no dia e local indicado pelo o CMDCA.
6.5. O candidato **será desclassificado do pleito, se chegar após o horário do início do curso de capacitação;**
6.6. Ao candidato que chegar após o início da capacitação, independente do motivo, não será permitida sua entrada

70. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A terceira fase engloba a aplicação de Prova Objetiva de Conhecimento Específico.
7.2. A Aplicação das Provas será no **dia 18 (dezoito) de Julho de 2023,** no local a ser definido CMDCA, no site da Prefeitura Municipal, (portal da transparência), na Secretaria de Assistência Social-SEMASF, na Câmara de Vereadores, e na sala do CMDCA.
e. A prova terá a duração de 03h00min (três horas), sem acréscimo de tempo adicional e seguirá o seguinte cronograma:

I. Prova Objetiva de Conhecimento Específico – das 8h00min às 11h00min;

7. 3. A Prova Objetiva de Conhecimento Específico será composta de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, tendo para cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão assinalada corretamente, corresponderá a 02 (dois) pontos, totalizando 120 pontos.

II. Considerar-se-á aprovado, na prova de Conhecimentos Específicos, o candidato que obtiver, no mínimo**, 60% (sessenta por cento) de acerto das questões da prova.**

7.4. As questões de Conhecimento Específico envolvem as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar e conteúdos sobre as seguintes Leis e suas alterações:

Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 170/2014/CONANDA;
Resolução nº 231/2022;
CRAS e CRES x Conselho Tutelar.

7.5. O candidato deverá chegar até 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para a execução da prova, no dia e local indicado na publicação.

7.6. Ao candidato que chegar após o início da prova, independente do motivo, não será permitida sua entrada.

7.7. Para a realização das provas o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto e estar munido de caneta esferográfica de cor azul.

7.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de se apresentar, no dia da realização das provas, do documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial, desde que o registro tenha ocorrido em data anterior a 30 (trinta) dias da data da prova, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital, anexando o referido Boletim.

7.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.10. Não será oferecido nem permitido qualquer consulta a material ou conteúdo referente à prova, durante a realização da mesma.

7.11. Não será permitida a comunicação entre os candidatos, durante a realização da prova, bem como é vedado o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos, consultas aos materiais e livros impressos ou digitais.

7.12. O candidato somente poderá se retirar do local da Prova, após 01h00min (uma hora) do início.

7.13. Os 03 (três) últimos candidatos poderão entregar a prova e sair da sala, somente no momento em que o último candidato der a prova por concluída, dentro do período determinado neste Edital.

7.14. O descumprimento dessas regras resultará em exclusão do candidato do processo de seleção.

7.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá o direito de levar a criança. A mãe poderá sair da sala de prova e amamentar em local destinado para essa finalidade. Não haverá tempo adicional para a realização da prova para a candidata que se ausentar para amamentar.

7.16. No ato da realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, o candidato receberá o bloco de folhas numeradas em ordem crescente, contendo as questões impressas. Cada questão terá **04 (quatro) alternativas** e somente uma conterá a resposta correta. **As respostas deverão ser assinaladas com X, no espaço entre parênteses (....), no início de cada alternativa referente à questão.**

7.17. No recebimento do bloco de folhas numeradas, **o candidato será orientado a conferir e rubricar, no rodapé, todas as folhas, bem como datar e assinar no espaço determinado, na última folha da prova**. Na constatação da falta de alguma folha, o bloco será substituído.

7.18. Ao terminar o preenchimento da prova**, o candidato entregará, ao fiscal, o gabarito, com uma resposta assinalada em cada questão**. Podendo o candidato levar o caderno de prova somente após 02 (duas) horas de prova;
7.19. O gabarito preliminar será divulgado no dia 20/07/2023, pelo o site da Prefeitura Municipal, (portal da transparência), na Secretaria de Assistência Social-SEMASF, na Câmara de Vereadores, e na sala do CMDCA.

7.20. Não serão computadas questões não respondidas, no gabarito, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

7.21. Além das hipóteses previstas, neste Edital, o candidato será excluído de realizar a prova quando:
Não comparecer à prova;
Não apresentar documento de identidade exigido nos termos deste edital, para a realização da prova;
Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 01h00min (uma hora) do início da prova;
For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de meios não permitidos;
Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico;
Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
Não devolver integralmente o material solicitado;
Recusar-se a rubricar, no rodapé de todas as folhas do bloco de provas (gabarito) e, na última folha, datar e assinar;
Agir de forma descortês, com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.0 DO JULGAMENTO DA PROVA

8.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. Será considerado habilitado à fase seguinte do Processo, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento), da prova de conhecimentos específicos, atingindo a nota 06 (seis);
8.3. Na hipótese de igualdade da média final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
Possuir idade mais elevada, (Lei nº 10.743/2003-Estatuto do idoso);
O candidato mais idoso, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento;
Se permanecer o empate, será definido por sorteio.

8.4. A relação dos candidatos classificados será divulgada em **20 (vinte) de Julho de 2023**, no diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal, (portal de transparência), na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores, na sala do CMDCA.

9.0 DO PEDIDO DE REVISÃO E DO RECURSO DA PROVA

9.1. O candidato terá **02 (dois) dias úteis,** após a realização das provas, para protocolar o pedido de revisão ou de recurso, na Comissão Especial Eleitoral;

9.2. Será admitido pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos e quanto à opção considerada como certa nas provas objetivas;

9.4. Os pedidos de revisão serão interpostos por intermédio de protocolo, na sala do CMDCA, com a menção expressa que se relacionam a este Edital, não sendo aceito por qualquer outra forma ou meio de postagem.
9.5. O pedido de revisão ou de recurso deverá obedecer aos seguintes critérios:
Ser digitado em duas vias, contendo: data, nome completo e assinatura do requerente;
Estar fundamentado com argumentação lógica e consistente;
Ter a apresentação em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

9.6. Para efeitos dos pedidos de revisão, quanto aos prazos determinados neste Edital, será considerada a data do respectivo protocolo, no CMDCA.

9.7. A Comissão Especial, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, analisará o pedido e formulará o devido parecer deferindo ou indeferindo o pedido, ao qual não caberá novo pedido.

9.8. No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão, o mesmo será alterado para a forma correta na folha em que consta a questão;

9.9. Em caso de anulação de qualquer questão, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos outros candidatos.
9.10. Serão preliminarmente indeferidos:
Pedidos de revisão em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão Especial;
Pedidos de revisão impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
Pedidos de revisão com fundamentação incoerente;
Pedidos de revisão fora do prazo determinado neste Edital.

9.11. A divulgação da listagem final dos candidatos, será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site da Prefeitura Municipal, (portal de transparência), na Secretaria de Assistência Social, na Câmara de Vereadores, na sala do CMDCA, no dia 27 **(vinte e sete) de Agosto de 2023**.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O processo de eleição contará com as seguintes etapas;
Registro de candidaturas individual (manifestação de interesse através do processo de inscrição), não sendo admitida composição de chapas;
Homologação dos aptos a participarem da prova escrita;
Aplicação de provas de conhecimentos;
Reunião com todos os aprovados sobre o processo eleitoral;
Propaganda Eleitoral;
Pleito Eleitoral;
Nomeação e posse

DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

A eleição será realizada no **dia 01 (primeiro) de Outubro de 2023 no horário de 08h00min às 17h00min**, na sede do município, nas Escolas Municipais, Estaduais e Distritos da zona rural de Candeias do Jamari-RO;
. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público;

No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números;

O candidato habilitado na fase anterior participará da Eleição para escolha de Membros do Conselho Tutelar e Suplentes;
SERÃO CONSIDERADOS ELEITOS, **OS 05 (CINCO) PRIMEIROS COLOCADOS** NA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS, e os demais serão suplentes de acordo com a sequencia da totalização de votos;
Cada eleitor se apresentará à Mesa Receptora portando título eleitoral e documento de identificação com foto.

DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

12.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato.

12.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

12.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

12.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
X- considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
XI- considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
XII- considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

12.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

12.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

12.8. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

12.9. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos;
12.10. As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.

12.11. Para o fim deste Edital, considera-se:

Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones;*
Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

13.0. DAS VEDAÇÕES NO DIA DA ELEIÇÃO:

Utilização de espaço na mídia;
Transporte de eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local de votação e nas dependências deste;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

13.1. Durante a Campanha Eleitoral, é permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

13.2. O descumprimento do disposto no item anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no Art.56, da Lei Federal nº 9.504/1997.

13.3. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiários à cassação de seu registro de candidatura ou diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Federal.

13.4. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com “santinhos”, constando apenas número, nome e foto do candidato, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

13.5. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a Membro Suplente do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

13.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará, durante o período eleitoral, em data e local a serem definidos e amplamente divulgados, sessão aberta à comunidade, para a apresentação de todos os candidatos a Membro do Conselho Tutelar.

DOS IMPEDIMENTOS
14.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio (a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício no município de Candeias do Jamari/RO, (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 231/2022, CONANDA);
14.2. Não ter sido condenado em processo administrativo ou criminal;
14.3. O Conselheiro que respondeu processo administrativo e teve sua cassação/exoneração aprovada pelo CMDCA, não poderá participar da eleição.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

15.1. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o Ministério Público.

15.2. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2023, Compete à Comissão Eleitoral:
Organizar todas as etapas do Processo definidas neste Edital;
Analisar a documentação dos inscritos e decidir sobre impugnações e regularidade de candidaturas;
Solicitar ao Poder Público Municipal o fornecimento do material e condições necessárias;
Estabelecer, acompanhar e coordenar os procedimentos necessários para a execução do pleito;
Organizar e conduzir o Processo Eleitoral;
Compor a Mesa Receptora e Junta apuradora dos votos;
Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Edital;
Elaborar a Ata de Eleição;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

15.3. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo **de 24 horas da notificação**, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no prazo de **dois dias úteis;**
15.4. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo;
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;

Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no art. 68 da Lei Municipal n° 578/2011;

Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova, no período de propaganda política, no dia da eleição e apuração;

Organizar e deliberar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo plenário do CMDCA;

16.0. DO PROCESSO ELEITORAL

1.6.1 A eleição será realizada no **dia 01 (primeiro) de Outubro de 2023 no horário de 08h00min às 17h00min**, nas Escolas Municipais, Estaduais e Distritos de Candeias do Jamari-RO.
16.2. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
16.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
16.4. O candidato habilitado na fase anterior participará da Eleição para escolha de Membros do Conselho Tutelar Suplentes.
16.5. Serão considerados suplentes os candidatos que obtiverem mais votos do Colégio Eleitoral.

17.0. DA ELEIÇÃO

17.1. O eleitor deverá apresentar, à mesa receptora de votos, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto e Título de Eleitor da Comarca de Candeias do Jamari-RO.
17.2. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, por fiscais indicados por este e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
17.3. O eleitor votará uma única vez no candidato de sua preferência;
17.4. Cada eleitor se apresentará à Mesa Receptora portando título eleitoral e documento de identidade com foto.

18.0. DO VOTO
18.1. Os CONSELHEIROS SERÃO ESCOLHIDOS PELO VOTO SECRETO DOS ELEITORES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, por urnas eletrônicas e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;
18.2. O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local;
18.3. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação;
18.4. Os suplentes serão classificados por ordem de classificação, nos casos de vacância, destituição, ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo;
18.5. Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste Edital, assumirão o Cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar nas vacâncias dos titulares.

19.0. DA URNA ELETRÔNICA

19.1. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
19.2. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
19.3. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).
19.4 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
19.5. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
19.6. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
19.7 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
19.8. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
19.9. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Cabine "Urna Eletrônica" na seção instalada.
19.10. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
19.11. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
19.12. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
19.13. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
19.14. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
19.15. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
19.16. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
19.17. Não podem serem nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
19.18. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 22/08/2023.

20.0. DA APURAÇÃO

20.1. A apuração dar-se-á através da impressão da Zeresma, com a presença do representante do Ministério Público, da Comissão Eleitoral e do CMDCA, e Não havendo a presença do representante do Ministério Público, chamar-se-á duas testemunhas.
20.2. Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
20.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.

21.0. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.
21.1. O resultado da eleição será publicado no dia **04 de Outubro de 2023,** em Edital afixado no site da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Assistência Social-SEMASF, na Câmara de Vereadores, na sala do CMDCA, contendo os nomes dos candidatos eleitos e demais suplentes, com o respectivo número de votos recebidos.
21.2. O candidato eleito será nomeado por Ato do Prefeito Municipal e empossado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, quando for convocado face à vacância do Cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

22.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
22.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
22..3. As datas e o local para realização de eventos relativos ao presente Edital, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações, em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
22..4. Os casos omissos, no que se refere este Edital, e no âmbito de suas competências, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
22.5. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
22.6. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
22.7. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
22.8. Fica eleito o Foro da Comarca Porto Velho–RO, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
22.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 24 de Abril de 2.023

JOSÉ NUNES VIERA DA SILVA
Presidente CMDCA

ANEXOS
EDITAL 001/CMDCA/2023

ANEXO I- CRONOGRAMA

PROVIDÊNCIA	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Edital	02/05/2023
Período de inscrição	**17/05/2023 até 16/06/2023**
Relação Preliminar das Inscrições	21/06/2023
Homologação das Inscrições e divulgação dos locais de realização da Capacitação e das Provas	27/06/2023
Capacitação	10/07/2023 á 14/10/2023
Aplicação da Prova escrita	**18/07/2023**
Publicação do gabarito preliminar	20/07/2023
Relação dos candidatos classificados	27/07/2023
Publicação do resultado final e orientação sobre a apresentação pública dos candidatos	15/08/2023
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	15/07/2023
Período eleitoral	**16/08/2023 até 29/09/2023**
Eleição	**01/10/2023**
Divulgação do resultado eleitoral	04/10/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
CMDCA DE CANDEIAS DO JAMARI		
REQUERIMENTO Nº		
Nome Completo		
Alcunha		
Documento		
Profissão		
Endereço		
Telefone		
E-mail		
Ilmo. Sr. Presidente do CMDCA de Candeias do Jamari-RO Eu_____, acima identificado, venho requerer a Vossa Senhoria que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Candeias do Jamari, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal 8.069/1990 eu art. da Lei Municipal nº 578/2011e deliberação do CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, com apresentação para conferencias de todos os originais, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente e edital 001/CMDCA/2023.		
Sim	Não	DOCUMENTOS APRESENTADOS
		Cópia do Registro Geral (RG);
		Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
		Cópia de Quitação Eleitoral;
		01 foto 3x4 colorida e recente;
		Cópia comprobatória de residência no Município de Candeias do Jamari, há 01 ano, mediante apresentação de comprovante luz, água, telefone ou declaração reconhecida em cartório (Anexo V), com duas testemunhas
		Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

		Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas iniciais) e o número do PIS;
		Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e Polícia Federal;
		Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
		Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou Superior, fornecido por Instituição Oficial de Ensino;
		Cópia da comprovação da Experiência Profissional que poderá ser realizada por intermédio de cópia de certidão ou declaração informando as atividades executadas, a data de início e fim do serviço, sendo clara a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;
		Declaração própria, registrada em Cartório, de que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar e nem demitido a bem do Serviço Público;
		Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado no edital, devidamente preenchida e assinada; Anexo III
		Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no edital, devidamente preenchida e assinada. Anexo IV
		DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTO NO ART. 140 DA LEI Nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-ECA. Anexo VI
		Declaração de parentesco . Anexo VII

Eu_____, declaro que li o edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
Ainda Declaro, sob as penas da Legislação vigente, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do código Penal
Candeias do Jamari, _____ de _____ de 2023
_____
Assinatura do Declarante

……

Protocolo de Recebimento

Certifico que _____ protocolou a inscrição para o processo de escolha e eleição de membro do Conselho Tutelar de Candeias do Jamari, as ____:____ h do dia _____/_____/_____ .
Candeias do Jamari _____ de _____ de 2023.
_____
Nome e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Candeias do Jamari, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO OU FUNÇÃO EM AGREMIAÇÃO POLÍTICA – PARTIDÁRIA.

Declaro, para os devidos fins de direito, que eu _____ _____, detentos do CPF nº ____.____.____-___, e título de Eleitor nº _____ residente e domiciliado (a) na_____, nº._____, Bairro_____,CEP_____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, não exerço cargo ou função em agremiação política – partidária. Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_, inscrito no CPF sob nº_e no RG nº_, DECLARO para fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (art. 2º a Lei 7.115/83), que o (a) Sr. (a)_, inscrito no CPF nº_e o RG nº_, reside em minha propriedade no seguinte endereço:_, no município de Candeias do Jamari – RO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Candeias do Jamari /RO,_de_de 2023.

_____
Assinatura do Declarante (por extenso)

1- testemunha
2 – testemunha

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTO NO ART. 140 DA LEI Nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-ECA.

Eu _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____/_____/_____, declaro para os devidos fins que não estou me candidatando ao mesmo Conselho Tutelar, com cônjuge, companheiro (a), ou

qualquer parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não sou parente, até o 3º grau, de autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Velho/RO.

Candeias do Jamari, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,_, portador do RG:_, candidato à vaga de Conselheiro Tutelar, declaro para os devidos fins de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho, de acordo com o artigo 140, caput e parágrafo único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Candeias do Jamari, ____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:87D0768D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.080.000,00	3.080.000,00	4.057.042,86	977.042,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.680.000,00	1.680.000,00	1.970.534,86	290.534,86
Contribuições Sociais	1.680.000,00	1.680.000,00	1.970.534,86	290.534,86
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	1.832.777,92	632.777,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	1.832.777,92	632.777,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	253.730,08	53.730,08
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.194,01	2.194,01
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	251.536,07	51.536,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.080.000,00	3.080.000,00	4.057.042,86	977.042,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	3.080.000,00	3.080.000,00	4.057.042,86	977.042,86
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.080.000,00	3.080.000,00	4.057.042,86	977.042,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.744.575,00	2.104.575,00	1.400.342,62	1.399.252,62	1.399.252,59	704.232,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.536.075,00	1.896.075,00	1.291.480,17	1.291.480,17	1.291.480,17	604.594,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.500,00	208.500,00	108.862,45	107.772,45	107.772,42	99.637,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.749.575,00	2.109.575,00	1.400.342,62	1.399.252,62	1.399.252,59	709.232,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.749.575,00	2.109.575,00	1.400.342,62	1.399.252,62	1.399.252,59	709.232,38
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	2.656.700,24	2.657.790,24	2.657.790,27	-2.656.700,24
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.749.575,00	2.109.575,00	4.057.042,86	4.057.042,86	4.057.042,86	-1.947.467,86
RESERVA DO RPPS	1.330.425,00	970.425,00	0,00	0,00	0,00	970.425,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.534,66	4.844,66	4.844,66	1.690,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.534,66	4.844,66	4.844,66	1.690,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.534,66	4.844,66	4.844,66	1.690,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.787,82	1.974,00	3.813,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.514,31	1.974,00	3.540,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	273,51	0,00	273,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.787,82	1.974,00	3.813,82	0,00

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:CEB6087C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
MINUTA DO CONTRATO N°005/2023 - CMC

MINUTA DO CONTRATO N°005/2023- CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°044/2023- CMC
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEMCÂMARA
MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A (Nomeda contratada).

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**,neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº672274SSP/ROe CPF sob o nº658.696.052-53, residente e domiciliado sito à RuaColômbianº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: NOME DA EMPRESA CONTRATADA, N° DO CNPJ, ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEUS DADOS, doravante denominada**CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel digital.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NÍVEIS DE SERVIÇO EEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE PARA MESES
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatssapp, franquia mínima de dados de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	ASSINATURA MENSAL	14	336

CLÁUSULA TERCEIRA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,enos termos da proposta constante no Processo nº 044/2023CMC, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cerejeiras para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por menor preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIAE REAJUSTAMENTO.
5.1. Será pago mensalmente após a execução dos serviços atestados pela comissão de recebimentos de serviços e materiais.
5.2.O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contrato.
5.3.O pagamento só será efetuado pela contratante após a constatação das regularidades fiscais da licitante.
§ 1º - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência,e com a presente Carta Contrato.
§ 2º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 2º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§3º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Pregãoaté a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sendo utilizadoa variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
§4º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta carta contrato.
§5º.As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no
§6º.Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
§7.ºApós o intervalo mínimo de24(vinte e quatro) meses os preços poderão ser reajustados obedecendo os percentuais estabelecidos noIST, índice de valores de serviços de Telecomunicações da Anatel.
5.4.A Contratante pagaráàContratadao valor de R$ _____ (_____), pela execução do objeto,eprevisto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - A carta contrato terá validade 02(dois) anose começaráa partirda data do**recebimento dos smartphones e chips cadastrados pronto para o uso**,podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
§3º - Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora dalicitação, que manterá os preços dos serviços até o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas com a execução dos serviços correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentária: Projeto Atividade 01.031.0010.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal. Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVAMODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.
8.1. Ossmartphones com oschipsdevidamente cadastrados pronto para o usodeverão ser entregues na Câmara Municipal de Cerejeiras, RO, situada na Av: Brasil 2570, Jardim São Paulo, com as linhas já ativas sem nenhum custo adicional, entregando os prontos para o uso.

8.2.A conexão de dados da internet deve funcionar em todo território nacional sem nenhum tipo de bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso fora de sua área de registro, tarifação ou mobilidade, dentro do território nacional.

8.3. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados pela contratante sem ônus para aCâmaraMunicipal deCerejeiras.
a) Habilitação;
b) Escolha ou troca de número;
c) Custo de sindicâncias e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
d) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
e) Reativação de número de linha;

CLÁUSULA NONA DO DIREITO EOBRIGAÇÕESDAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

9.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

I.Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
I.Possuir contrato(s) de concessão ou termo(s) de autorização firmado(s) com a ANATEL e atender às demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.
II.Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
III.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
IV.Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
V.Colocar à disposição do CONTRATANTE um canal de comunicação gratuito para abertura de chamados e solicitações de serviço, seja por telefone ou Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial.
VI.Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
VII.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de consultor baseado emPorto Velho, RO, designado para o acompanhamento do contrato.
VIII.Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos dos superiores além do contato telefônico do consultor, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelos fiscais do Contrato.
IX.Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
X.Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
XI.Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
XII.Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, além da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
XIII.Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha.
XIV.Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
XV.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
XVI.Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
XVII.Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento do contrato.
XVIII.Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio dos serviços contratados, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
XIX.A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei n° 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)dovalor atualizado do contrato.
XX.Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
XXI.Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.
XXII.Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.
XXIII.O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do CONTRATANTE.
XXIV.Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.
XXV.No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.
XXVI.Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente pelo gestor do contrato.
XXVII.Fornecer smartphones, em regime de comodato, para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.
XXVIII.A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme este Termo de Referência.
XXIX.Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento. a. Em caso de defeito, a CONTRATADA deverá realizar a intermediação com a assistência técnica do fabricante dos aparelhos, no intuito de dar celeridade ao processo de troca ou conserto. No caso de defeitos de fabricação, conforme laudo emitido pela assistência técnica autorizada, a substituição do aparelho deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para o CONTRATANTE. c. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço e sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.
XXX.Deverá a CONTRATADA, em caso de extravio de qualquer natureza, inclusive roubo ou furto, ou dano por uso indevido do aparelho, disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso, observando os prazos fixados e efetuar, caso queira, a cobrança do equipamento extraviado ou danificado ao CONTRATANTE, caso o detentor opte por não providenciar a substituição por um equipamento igual, similar ou

superior às próprias expensas. Havendo cobrança, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal/fatura quando da entrega do(s) equipamento(s) extraviado(s) e/ou danificado(s) ao CONTRATANTE.
XXXI.Os aparelhos móveis deverão ser entregues ao CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.
XXXIII.Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.
XXXIV.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
XXXV.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
XXXVI.Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXXV.Assumir responsabilidades por*clonagens*ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas, sem nenhum prejuízo para a Câmara Municipal de Cerejeiras;

9.2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato ou Edital.
II. Designar formalmente o gestor e o fiscal para o acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser designado um fiscal técnico, para acompanhar diretamente o serviço, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto, servindo como um auxiliar ao gestor.
III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
IV. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
V. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
VII. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, em caso de extravio de algum equipamento, inclusive por roubo ou furto, para bloqueio da linha correspondente.
IX. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
X. Ressarcir a CONTRATADA quando da substituição de aparelhos móveis, cujo motivo ensejador tenha ocorrido por culpa da Administração. O valor a ser ressarcido deverá ser igual ao preço apresentado em nota fiscal/fatura quando da entrega do equipamento.
XI. Promover, ao final do contrato, no prazo de até 30 dias, a devolução à CONTRATADA de todos os terminais móveis e acessórios cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e/ou desgaste natural dos equipamentos.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Presidente da Câmara Municipal;
§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas a, c, d e e, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea b, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA ONZE DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULADOZE DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Contratante, a seu critério, através da Direção Geral, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUATORZE DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado, a proposta constante no ProcessoAdministrativonº44/2023- CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, RO, ___ de _____de 2023.

Pela Contratante:
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente - CMC

Pela Contratada
Responsável pela Contratada

Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

Responsável Pelo Preenchimento
RAPHAEL RODRIGUES GOMES
Diretor GeralCMC

Aprovado Por
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente por**RAPHAEL RODRIGUES GOMES**,**DIRETORIA GERAL**, em 21/03/2023 às 12:44, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 21/03/2023 às 12:58, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**13737**e o código verificador**26E76311**.

Referência: Processo nº 1-44/2023.	Docto ID: 13737 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:9F1B21F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022
PROCESSO N.º 228/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2022

Aos 25 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, com quantitativos previstos para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3223 - 4347
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, nº 1821 - A, KM 1, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-097
Email: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BARBANTE EM ALGODÃO 8 FIOS COM NO MÍNIMO 180 METROS	EUROFIOS	UN	05	R$ 10,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
03	BLOCO PARA MARCAR PAGINAS AUTOADESIVO, MEDINDO 12 MM (LARGURA) E 42 A 46 MM (COMPRIMENTO) EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA, TOTAL DE 125 POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE	BRW	PCT	115	R$ 3,10	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
04	BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PAPEL TERMOSSENSÍVEL COR: AMARELA NÚMERO DE VIAS: 1 VIA - GRAMATURA: 55G MEDIDAS - LARGURA: 57MM - COMPRIMENTO: 300 METROS - DIÂMETRO: 147MM	REGISPEL	ROLO	80	R$ 43,62	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
05	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MMX130MMX240MM	ALAPLAST	UN	20	R$ 5,32	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	60	R$ 26,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
08	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	15	R$ 26,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
10	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 03, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	56	R$ 1,80	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
11	COLA; DESCRIÇÃO BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA LAVAVEL LIQUIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 90G	PALHACINHO	UN	51	R$ 2,10	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
12	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	20	R$ 5,48	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
13	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 06, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	10	R$ 6,50	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
16	ESTILETE LARGO AMARELO COMPOSIÇÃO MATERIAL; METAL LAMINA 18 MM DE LARGURA CORPO LARGO COR AMARELO CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ESTILETE DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO	BRW	UN	28	R$ 2,37	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
18	FITA ADESIVA MATERIAL; PVC TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50M	EUROCEL	ROLO	150	R$ 6,25	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 12MM X 50M	EUROCEL	UN	05	R$ 1,90	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
20	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO, MATERIAL METAL TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 50 TAMANHO GRAMPO 26/6	JOCAR OFFICE	UN	40	R$ 62,44	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
22	LIVRO ATA CARACTERISTICAS 100 FOLHAS; CAPA DURA; COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS SEM MARGEM E NUMERADAS DIMENSÕES 210MM X 310 MM	SÃO DOMINGOS	UN	65	R$ 11,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
23	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMX157MM CAPA DURA	SÃO DOMINGOS	UN	38	R$ 10,50	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
24	PAPEL SULFIT 75G/M2 TAMANHO 210X297 MM; FORMATO A4, COR BRANCA ALVURA MINIMA 90% ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVAVEIS EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS SENDO CADA RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	CX	425	R$ 211,12	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
28	PEN DRIVE DE 32 GB SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	MULTILASER	UN	04	R$ 40,49	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
30	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR TAM. OFICIO	WALEU	UN	10	R$ 13,75	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
33	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL FRASCO PLASTICO 40 ML.	RADEX	UN	07	R$ 4,01	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
34	TNT COR BRANCA 1,40 M DE LARG.C/ 1,30 DE COMP.	SANTA FÉ	ROLO	03	R$ 167,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
36	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICA MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CMX6CM COM MOLETOM DE 8MM.	RADEX	UN	04	R$ 10,56	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
37	BORRACHA BRANCA COMUM COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDINDO 40MMX28MMX10MM	LEO LEO	UN	100	R$ 1,60	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
38	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	10	R$ 8,90	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
41	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO NA COR AZUL FORMATO 235X360MM.	ACP	UN	10	R$ 2,20	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
45	QUADRO BRANDO ESPECIFICAÇOES MINIMAS: QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 123 X 150 CM.	STALO	UN	03	R$ 225,11	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
47	CANETA DESTACA TEXTO, CORES VARIADAS, JOGO COM 6 UNIDADES	BRW	CX	03	R$ 8,50	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
48	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UNIDADES 1ª QUALIDADE	BRW	CX	03	R$ 3,50	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
52	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	30	R$ 2,80	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.
55	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR 260X360. CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	CX	10	R$ 82,99	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.

56	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 24X34CM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	10	R$ 75,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
57	ETIQUETA ADESIVA Nº 01 20 x10mm com 1000 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 31,11	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
58	ETIQUETA ADESIVA Nº 04 39 x20mm com 1000 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 32,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
59	ETIQUETA ADESIVA Nº 02 23 x15mm com 1300 etiquetas validade ínima de 1 ano.	POLIFIX	PCT	10	R$ 32,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
60	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50CM	EUROCEL	UN	20	R$ 4,76	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
62	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 216X 330 MM,TAMANHO OFICIO 2	ACP	UN	100	R$ 1,29	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
63	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC, TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PVC, DIMENSÕES 230X 340 MM S/ ELÁSTICO	ACP	UM	50	R$ 2,09	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
70	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 05, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	10	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	EUROCEL	UN	100	R$ 6,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
72	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTENA COR VERMELHA, TAMANHO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FEST BAL	UN	30	R$ 15,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
73	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR BRANCO, TAMANHO Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
74	BALÃO DE FESTA LISO. MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AZUL TAMANHO Nº 9 COM 50 UNIDADES.	FEST BAL	UN	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
75	BALÃO DE FESTA LISO MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NA COR AMARELO, TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
76	BALAO NA COR DOURADO TAMANHO 8 NA COR	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
77	BALÃO NA COR ROSA TAMANHO 8 NA COR ROSA	FEST BAL	PCT	30	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
78	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	02	R$ 16,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
79	COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM C/ 8G.	LEO LEO	UN	24	R$ 1,35	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
80	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 15 UNIDADES	LEO LEO	UN	03	R$ 17,99	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
81	FITA DE CETIN NA COR AMARELA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
82	FITA DE CETIN NA COR AZUL Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
83	FITA DE CETIN NA COR ROSA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	03	R$ 12,50	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
84	FITA DE CETIN NA COR VERMELHA Nº09 COM 38 MM	AQUARELA	ROLO	02	R$ 7,88	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
86	FOLHA DE ISOPOR 10 MM DE ESPESSURA	BRW	FOLHA	10	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
98	PAPEL KRAFT	AGASSETE	ROLO	03	R$ 113,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
99	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE	LEOART	UN	02	R$ 26,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
101	TNT AMARELO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
102	TNT AZUL COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**
103	TNT COR PRETA 1,40 M DE LARG C/ 1,30 DE COMP.	SANTA FÉ	ROLO	02	R$ 117,40	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERV. EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521 - 2853
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, nº 2136, JARÚ - RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA ESPECIFICAÇÕES: DADOS TECNICOS DIMENSÕES 14,5 X 10X 3 CM. ESPECIFICAÇÕES 12 DIGITOS GRANDES RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS MEMORIA PORCENTAGEM DUPLO ZERO CORREÇÃO DO ULTIMO DIGITO ACUMULADOR AUTOMATICO, MU (MARKUP, ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES ARREDONDAMENTO COM 2 OPÇÕES TECLA + EM TAMANHO GRANDE BATERIA SOLAR	ZETA	UN	14	R$ 38,85	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
31	RÉGUA 30 CM, PRIMEIRA QUALIDADE	WALEU	UN	10	R$	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
39	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO 176X250MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	100	R$ 29,20	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
42	PEN DRIVE 32GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, CONEXÃO USB 2.0, GARANTIA DE 01 ANO.	MAX PRINT	UN	03	R$ 41,58	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

49	CARBONO UMA FACE CX/ C/100 FOLHAS, COR AZUL/PRETO A4	RADEX	UN	13	R$ 41,40	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
53	ELASTICO 100 GRAMAS EM LATEX NA COR AMARELO Nº 18 LIGA DE BORRACHA PARA PRENDER DINHEIRO	MAMUTH	PCT	30	R$ 5,90	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
54	ENVELOPE 370X470MM KRAFT TIPO SACO	SCRITY	UND	10	R$ 0,76	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL METAL TAMANHO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	10	R$ 23,10	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
85	FOLHA DE E.V.A AMARELA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,22	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
87	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - AZUL	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
88	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - DOURADO	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
89	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - PRETO	BRW	UN	02	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
90	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - ROSA	BRW	UN	10	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
91	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER - VERMELHO	BRW	UN	02	R$ 5,87	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
93	PAPEL DE E.V.A NA COR PRETA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
94	PAPEL E.V.A NA COR AZUL	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
95	PAPEL E.V.A NA COR ROSA	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
96	PAPEL E.V.A NA COR VERDE	BRW	FOLHA	30	R$ 2,50	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
97	PAPEL FOTOGRÁFICO (BRILHANTE) 210X297 A4 - INK JET PC C/ 10 FLS.	MASTER PRINT	PCT	05	R$ 12,70	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
100	PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETES EM ACRILICO TRANSPARENTE	WALEU	UN	15	R$ 10,18	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	13	R$ 16,09	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
14	CORRETOR LIQUIDO MATERIAL PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA APLICAÇÃO CORREÇÕES	DELTA	UM	15	R$ 1,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
15	ENVELOPE PARDO A4 OFICIO TAMANHO: 240X340MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRIT	CX	03	R$ 22,93	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
17	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX TAMANHO 15CMX2CM	BRW	UN	25	R$ 2,10	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
32	TESOURA EM AÇO INOX C/ 19 CM SEM PONTA E C/ CABO	BRW	UN	11	R$ 5,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
40	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES	EBRAS	CX	29	R$ 20,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
43	PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA PINCEL ATÔMICO, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO, 11,0CM, COM PONTA CHANFRADA, NAS CORES (AZUL, PRETO E VERMELHO)	BRW	UN	10	R$ 1,63	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
44	PINCEL MARCA TEXTO, CORES VARIADAS (LARANJA, AMARELO, VERDE E ROSA).	BRW	UN	03	R$ 1,34	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
46	APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO FORMATO RETANGULAR, CIRCULAR CORES	LEO LEO	UN	50	R$ 0,34	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
50	CLIPS MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO Nº 2/0 UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	50	R$ 2,07	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
51	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	50	R$ 1,67	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECERREGÁVEL.	BRW	UN	05	R$ 2,13	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
69	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO,TAMANHO Nº 06, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CX	20	R$ 1,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **MAZZA & MAZZA LTDA.**
C.N.P.J.: 03.960.183/0001-85 - TEL: (69) 3471 - 1130.
ENDEREÇO: RUA NOVA BRASILIA, nº 2901 – PRESIDENTE MEDICE – RO..
CEP: 76.916-000
EMAIL: mazza_toledo@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MAZZA & MAZZA LTDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRILICO DUPLA ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. D IMENSÕES 260 X 350 MM	MAX CRIL	UN	09	R$ 39,99	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
21	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL ARAME DE AÇO GALVANIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 5000 UNIDADES TIPO 26/6	BRS	UN	50	R$ 5,83	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
25	PASTA AZ (REGISTRADOR) MATERIAL CAPAS PAPEL PRENSADO TIPO LOMBADA LARGA COR PRETA TAMANHO IFICIO, MATERIAL FIXADOR METAL CROMADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO	CHIES	UN	25	R$ 14,47	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
26	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO MARMORIZADA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA 40 MM COR CASTANHA PRENDEDOR INTERNO TRILHO	FRAMA	UN	445	R$ 2,99	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
27	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 35X23 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO.	ACP	UN	30	R$ 2,59	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
35	TNT VERMELHO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS.	SANTA FÉ	UN	02	R$ 118,89	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
64	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	ACP	UN	100	R$ 2,69	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
67	PRANCHETA TIPO EUCATEX 23X34 CM, COM PREGADOR EM METAL	CARBRINK	UN	100	R$ 6,44	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
68	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	RENDI COLLA	UN	50	R$ 0,76	**MAZZA & MAZZA LTDA.**
92	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	50	R$ 1,47	**MAZZA & MAZZA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 228/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de JuLho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

JRPRepresentações Com. e Serv. EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Mazza & Mazza LTDA.
C.N.P.J.: 03.960.183/0001-85
Representante:
MAZZA & MAZZA LTDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C4874A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte seis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, Inscrita no CNPJ **35.335.996/0001-70**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 026/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DECONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70 RUA PADRE ADOLFO, 2511 – BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO CEP: 76963-658 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BONE TIPO QUEPE COR BEGE** Com brasão do município na etiqueta externa. Conforme modelo. **MARCA: UNIMAX**	UN	16	33,50	536,00
2	**CAMISETA BRANCA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - M** CAMISETA NA COR BRANCA COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA GOLA V, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA: UNIMAX**	UN	200	29,90	5.980,00
7	**CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - GG** CAMISETA COLORIDA (COR A DEFINIR) COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA, GOLA A DECIDIR, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA: UNIMAX**	UN	50	29,90	1.495,00
8	**CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - M** CAMISETA COLORIDA (COR A DEFINIR) COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA, GOLA A DECIDIR, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA: UNIMAX**	UN	60	29,90	1.794,00
9	**CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - P** CAMISETA COLORIDA (COR A DEFINIR) COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA, GOLA A DECIDIR, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA: UNIMAX**	UN	30	29,90	897,00
11	**CAMISETA EM MALHA GOLA V** Camisetas em tecido malha fria nas cores: Branca Vermelha, Azul, Rosa e Amarela. Com sublimação parcial e completa. Modelo Adulto: PP, P, M, G, GG **MARCA: UNIMAX**	UND	3.750	29,95	112.312,50
12	**CAMISETA SERIGRAFADA INFANTIL, TAMANHO 08 ANOS** NA COR BRANCA, COM SLOGAN EM CROMIA NA MANGA, MALHA FRIA **MARCA: UNIMAX**	UND	10	29,95	299,50
13	**CAMISETA SERIGRAFADA JUVENIL, TAMANHO 12 ANOS** , NA COR BRANCA, COM SLOGAN EM CROMIA NA MANGA, MALHA FRIA **MARCA: UNIMAX**	UND	20	29,95	599,00
14	**CAMISETA SERIGRAFADA JUVENIL, TAMANHO 14 ANOS**, NA COR BRANCA, COM SLOGAN EM CROMIA NA MANGA, MALHA FRIA **MARCA: UNIMAX**	UND	20	29,95	599,00
15	**CAMISETA SERIGRAFADA JUVENIL, TAMANHO 16 ANOS**, NA COR BRANCA, COM SLOGAN EM CROMIA NA MANGA, MALHA FRIA **MARCA: UNIMAX**	UND	20	29,95	599,00
16	**CAMISETAS NO TECIDO DRY SPORT PARA CAMPANHAS** nas cores: Branca, Verde, Azul, Amarela, entre outras. Modelo Adulto: PP, P, M, G, GG e XXG **MARCA: UNIMAX**	UN	200	29,95	5.990,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**131.101,00**

BONE TIPO QUEPE COR BEGE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMSAU	UND	***16***

CAMISETA BRANCA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - M

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAME	UND	***15***
SEMAS	UND	***185***

CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - GG

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAME	UND	***20***
SEMAS	UND	***30***

CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - M

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAME	UND	***30***
SEMAS	UND	***30***

CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - P

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	UND	***30***

CAMISETA EM MALHA GOLA V

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMSAU	UND	***3.750***

CAMISETA SERIGRAFADA INFANTIL, TAMANHO 08 ANOS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	UND	***10***

CAMISETA SERIGRAFADA JUVENIL, TAMANHO 12 ANOS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	UND	***20***

CAMISETA SERIGRAFADA JUVENIL, TAMANHO 14 ANOS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	UND	***20***

CAMISETA SERIGRAFADA JUVENIL, TAMANHO 16 ANOS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	UND	***20***

CAMISETAS NO TECIDO DRY SPORT PARA CAMPANHAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
GABINETE DO PREFEITO	UND	***200***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4.Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000
5.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6.A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7.ITEM e validade dos itens, serviço.
8.Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9.Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15.A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 026/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 026/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1.O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.

6.2.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3.Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4.Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5.Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6.Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7.Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8.Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9.Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10.Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11.Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12.Outras atividades compatíveis com a função.

*7.*Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1.A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 700/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 026/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Pregoeira

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

C. Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Representante Legal:
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
E-Mail: unimax.licitacao@gmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:F69A776E

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte seis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, Inscrita no CNPJ **28.480.081/0001-93**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 026/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DECONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS,PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 28.480.081/0001-93 AV MANOEL RIBAS, 4106 SALA 01 - BONSUCESSO, GUARAPUAVA - PR CEP: 85055-010 TELEFONE: (42) 3304-3494 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**CAMISETA BRANCA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - P** CAMISETA NA COR BRANCA COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA GOLA V, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA**	UN	135	49,89	6.735,15
4	**CAMISETA BRANCA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM G** CAMISETA NA COR BRANCA COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA GOLA V, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA**	UN	185	49,89	9.229,65
5	**CAMISETA BRANCA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM GG** CAMISETA NA COR BRANCA COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA GOLA V, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA**	UN	88	49,99	4.399,12
6	**CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - G** CAMISETA COLORIDA (COR A DEFINIR) COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA, GOLA A DECIDIR, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA**	UN	60	49,99	2.999,40
10	**CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - PP** CAMISETA COLORIDA (COR A DEFINIR) COM ESTAMPA DA CAMPANHA/PROGRAMA COLORIDA, EM MALHA, GOLA A DECIDIR, SERIGRAFADA EM POLICROMIA NAS COSTAS E NA FRENTE. **MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA**	UN	10	37,99	379,90
TOTAL DO PROPONENTE R$					**23.743,22**

CAMISETA BRANCA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - P

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	UND	***135***

CAMISETA BRANCA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM G

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAME	UND	***15***
SEMAS	UND	***170***

CAMISETA BRANCA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM GG

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAME	UND	***08***
SEMAS	UND	***80***

CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - G

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAME	UND	***30***
SEMAS	UND	***30***

CAMISETA COLORIDA COM ARTE/ESTAMPA COLORIDA TAM - PP

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	UND	***10***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
1. O prazo de entrega dos bens é de**30 (trinta)**dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde - TELEFONE – (69) 3912-8053/8036, secretaria Municipal de Assistência Social (69) 3912 - 8023 Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia (69) 3912-8070, GABINETE (69) 3481-1400 – ramal 101.
3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**
4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1.O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até**30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4.Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo: **Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000
5.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6.A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7.ITEM e validade dos itens, serviço.
8.Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9.Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15.A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nasLei Federal nº 8.880/1994eLei Federal º 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 026/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 026/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º daLei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1.O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 daLei Federal nº 14.133/2021.

6.2.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3.Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4.Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5.Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6.Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7.Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8.Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9.Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10.Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11.Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12.Outras atividades compatíveis com a função.

7.Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas noDecreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1.A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 700/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 026/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Pregoeira

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAM

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Inova Laser E Comunicacao Visual LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93
Sócio Administrador:
ALENSON FRANCISCO KULKA
E-Mail: inova_licitacoes@hotmail.com/ inova_laser@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:1D9450B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 278-04/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo

qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de água da E.T.A, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itapuã do Oeste/RO - SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se nas **Solicitação n.º 103/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT
CNPJ: 10.717.170/0001-45
Representante:RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
Telefone:(65) 2193-9003
E-mail:licitacao@cmtquimica.com.br
Endereço:AV.GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS , 6969 - CIDADE DE DEUS, Várzea Grande - Mato Grosso - 78140-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V.unt	V.total.
1	1.370,00	Kg	Hipoclorito De Cálcio Granulado, Para Ser Utilizado Como Disinfetante No Tratamento De Água Para Consumo Humano. Especificações: Cloro Ativo (% Em Massa Como Cl2) - Mínimo 65,0 Resíduo Insolúvel Em Água (% Em Massa) - Máximo 5 Granulometria (% Em Massa Retida) Peneira Nº 10 (Ver Nbr Nm-Iso 2395 E Nbr Iso 3310-1) Máximo 0,5 Peneira Nº 100 (Ver Nbr Nm-Iso 2395 E Nbr Iso 3310- 1) Mínimo 96,5 Nota: 1) O Hipoclorito De Cálcio Deve Ter Pureza Otimizada Para Os Fins Habituais Aos Quais Se Destina, Não Devendo Conter Substâncias Tóxicas Aos Seres Vivos Em Geral E Que Venham A Ser Conferidas À Água, Não Devendo Ferir As Legislações Existentes, Principalmente A Portaria Nº 1469 Do Ministério Da Saúde.	MARCA PRÓPRIA	BALDE 45 KG	R$ 20,70	28.359,00
1	10.000,00	Kg	Sulfato De Alumínio, Isento De Ferro, Granulado, Para Tratamento De Água Para Consumo Humano. Teor Mínimo De Al2o3: 16,0% Teor Máximo De Fe2o3: 0,04% Teor Máximo De Acidez (% Em Massa Como H2so4): 0,5% Teor Máximo De Alcalinidade Livre (% Em Massa Como Al2o3): 0,4% Teor Máximo De Insolúveis (% Em Massa): 1,0% Solubilidade (25ºc): 53,0% Concentração Mínima: 99% Cor: Branco/Creme Ph Da Solução A 10%: 2,0 À 3,5	SUALL	SACO DE 25 KG	4,70	47.000,00
1	70	Und	Pastilhas Tablete Cloro 200g - Hipoclorito De Cálcio 65% Consumo Humano.	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	4,87	340,90
Total R$ 75.699,90							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____

INDUSTRIA QUIMICA CMT

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7F8078EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2386/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2386 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

BASE DE CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.660

Código da Aplicação: 008.218

Fonte do STN: 1.660

Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Valor
2265-9	26838-0	PROCAD-SUAS	37.109,34
TOTAL			37.109,34

Despesa

Fonte de Recurso: 0.1.660

Código de Aplicação: 008.218

Fonte do STN: 1.660

Detalhamento: 0

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR (R$)**
591	08.244.0004.2118.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.400,00
592	08.244.0004.2118.0000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.600,00
593	08.244.0004.2118.0000	3.3.90.14	Diárias Civil	8.000,00
594	08.244.0004.2118.0000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.103,34
TOTAL				**37.109,34**

Machadinho D`Oeste, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368490**e o código verificador**DAFA6EC7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:82517AB7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4198/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4198 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:

Fonte de Recurso: 01.601

Código daaplicação:005.109

Fonte do STN: 1.601

detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	0071120-9	Portaria Nº4471/2021 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE-REFORMA DE UBS GLEBA 4	**250.000,00**
Total			**250.000,00**

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.1.601

Código daaplicação:005.109

Fonte do STN: 0.1.601

detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
584	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	1030100081145000	4.4.90.39.00	**250.000,00**
Total				**250.000,00**

Machadinho D`Oeste, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368505**e o código verificador**26F19561**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3467F088

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4199/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4199 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMA IR E VIR.

RECEITA ORÇADA:

Fonte de Recurso: 0.1.576

Código da Aplicação: 004.055

Fonte do STN: 1.576

detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR ORÇADO PARA 2023 R$
79	1724.51.0.1.00.00.00.00 TRANS. CONV.PROGRAMA EDUC.	8.802.307,81
TOTAL		**8.802.307,81**

PREVISÃO DE REPASSE DE ACORDO COM TERMO DE ADESÃO 024/PGE/22 E NOTAS DE EMPENHO ANEXO.

PROCESSO	EMPENHO	DATA	VALOR (R$)
0029.068929/2022-31	2023PE000751	24/02/2023	**8.983.648,59**
0029.068929/2022-31	2023PE000986	24/02/2023	**2.994.549,53**
TOTAL GERAL DO REPASSE			**11.978.198,12**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$)			**3.175.890,31**
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA A MAIOR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DO PROGRAMA IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO CONFORME NOTA DE EMPENHO ANEXO, FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL, NA ORDEM DE R$ 3.175.890,31 TOTALIZANDO O VALOR DO REPASSE EM (R$ 11.978,198,12).			

DESPESA:

Fonte de Recurso: 0.1.576

Código da Aplicação: 004.055

Fonte do STN: 1.576

detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
219	**Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica**	12.361.0013.2032.0000	**33.90.39.00**	**3.175.890,03**
TOTAL				**3.175.890,03**

Machadinho D`Oeste, 27 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 19:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**368527**e o código verificador**90D5B1AF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C9D0BF76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	195/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	26/04/2023
e) Objeto Homologado :	O objeto deste certame é a AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA, CONFORME CONVENIO Nº 923085/21-001.

10.302.0002.1.615. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA	1	R$ 946.535,99	R$ 946.535,99

Valor Total Homologado - R$ 946.535,99

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7289E78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAPA DE APTIDÕES

-Mapa de Aptidões-
Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.16.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2018.
Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013)
Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.
Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de solos elaborado pelo RADAM Brasil (1978) e atualizado pelo Banco de Dados de Informações Ambientais – BDIA (IBGE, 2022), com escala 1:250.000.
Após os dados terem sido poligonizados, unem-se a material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), ás áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões.
Acesso ao mapa pelo link abaixo:
https://drive.google.com/file/d/1-6_Hn7t60d6QEsqgOguU3Fxk9i0nSg08/view?usp=sharing

Bibliografia:
BRASIL. Departamento Nacional de Produção Mineral. **Projeto Radambrasil**: geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação, uso potencial da terra. Rio de Janeiro, 1978. 663 p.
BRASIL, Brasília-DF. Norma de Execução INCRA/DT/Nº52, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.
BRASIL, Brasília-DF. Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012, que dispões sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Dário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.
IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020. Banco de Dados de Informações Ambientais - BDiA. Pedologia. Disponível em: <https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/pedologia>. Acesso em 12 Dez. 2022.
LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.
MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>. Acesso em: 5 Set. 2022.
PRADO, H. Pedologia Fácil – Aplicações em Solos Tropicais. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013.
QGIS Development Team, 2022. QGIS Geographic Information System. Open Source Geospatial Foundation Project. http://qgis.osgeo.org.

CLASSE DE RELEVO	Classes de Declividade		Aptidões	
	%	Graus	ABNT	RFB
Plano	0 a 2	0º a 1º8'45"	I	I
Suave Ondulado	2 a 5	1º8'45" a 2º51'45"	II	I
Moderadamente Ondulado	5 a 10	2º51'45" a 5º42'38"	III	II
Ondulado	10 a 15	5º42'38" a 8º31'51"	IV	III
Forte Ondulado	15 a 45	8º31'51" a 24º13'40"	VI	IV
Montanhoso	45 a 70	24º13'40" a 34º59'31"	VII	V
Escarpado	> 70	> 34º59'31"	VIII	VI

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:593427A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIACAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2022/CISREC
PROCESSO 658/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 311/2023
PROC. LICITATÓRIO Nº 658/SEMUSA/2023
ADESÃO A ATA Nº 43/SRP//2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 008//2022
PROCESSO Nº 0026/2022

O Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor Gilmar **SILVA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado Adjudicação e Homologação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2022, referente ao Pregão eletrônico nº 008/2022, processo nº 2249/2021, Realizado pela **CISREC, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO**. **"AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA tipo B"**, tendo como vencedora a empresa:

LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.536.715/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO C - UNIDADE DE RESGATE de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES: Veículo Furgão com chassi longo e teto alto, capacidade do compartimento de carga de 10,8m³ de volume, altura superior a 2,498m e comprimento superior a 5,548m, carroceria toda em aço estampado, porta lateral corrediça (lado direito), portas traseiras (duas folhas), abertura total para acesso de maca; motor diesel de 04(quatro) cilindros com gerenciamento eletrônico e com potência de 136hp; câmbio mecânico, direção eletro-hidráulica, freios a disco com sistema ABS; tacógrafo; sistema de ventilação com ar condicionado na cabine no motorista e no salão de atendimento - o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do veículo para ar condicionado ou instalado em fornecedor homologado pela montadora ventilação, aquecedor e desembaçador; para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, um sistema de ar condicionado somente frio, só para o compartimento traseiro (não considerando a caixa da cabine), instalado no teto em local devidamente isolado termicamente, com aberturas adequadas para o sistema sugar o ar do compartimento traseiro (retorno), resfriá-lo e soprá-lo de volta de maneira que os ocupantes do compartimento de atendimento possam trabalhar em uma temperatura agradável; o sistema de ventilação, além das janelas nas portas, precisará possuir sistema de exaustão forçada não localizado no teto do veículo e que não permita a entrada de água através deste. Característica do Compartimento: o revestimento interno do compartimento do paciente nas laterais e teto em material lavável com isolação termo acústica; revestimento do piso em laminado de PVC antiderrapante e lavável; div..	1	UND	339.900,00	339.900,00
	TOTAL				339.900,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Abril 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E61BF54E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/GP/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 414/GP/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.392.0017.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			

Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	349	0.2.500.0000	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**45.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente na função programática existente; a ficha da despesa, a destinação de recursos e a categoria econômica, conforme aportado no quadro acima.
Artigo32º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**13.392.0017.2058**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**			
Recurso	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportivas e Outras	344	0.2.500.0000	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**45.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1D00800B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/GP/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 415/GP/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.1007**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – SEMOSP**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	83	0.1.500.0000	11.900,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.900,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES – SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	87	0.1.500.0000	11.900,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.900,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D865EAC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17
TELEFONE: (17) 3011-2349 (17) 9179-4244A
END: R Albuquerque Pessoa N°: 363, São José do Rio Preto/ São Paulo
REPRESENTANTE: Anderson Henrique da Silva Moraes

FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71
TELEFONE: (17) 3531-0300 (17) 99158-3773
E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br
END: R GOIAS N°: 862, Catanduva/ São Paulo
REPRESENTANTE: Daniel Nicola

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
TELEFONE: (69) 3441-8579 (69) 8434-1911
E-MAIL: globallux2015@gmail.com
END: Av Parana N°: 341, Cacoal/ Rondônia
REPRESENTANTE: Fernando Casado Ramires Donadelli

FORNECEDOR: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
TELEFONE: (69) 8494-0154 (69) 98494-0154
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
END: R Valdeci Jose Goncalves N°: 565, Ji-Paraná/Rondônia
REPRESENTANTE: Célio Ozeslei Oliveira Stringhini

FORNECEDOR: L DE A.B DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52
TELEFONE: (69) 8125-8909 (69) 98125-8909
E-MAIL: espacocomerciopvh@gmail.com
END: Av Governador Jorge Teixeira N°: 3981,Porto Velho/ Rondônia
REPRESENTANTE: Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas

FORNECEDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
TELEFONE: (69) 3535-3811 (69) 99229-8030
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
END: Av. Canaa N°: 3000, Ariquemes/ Rondônia
REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli

FORNECEDOR: ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR
CNPJ: 40.925.153/0001-64
TELEFONE: (11) 9850-4695 (11) 98504-6958
E-MAIL: adeirton30@gmail.com
END: R Manuel Pinto N°: 367, São Paulo/SP
REPRESENTANTE: Adeirton de Souza Catatina Junior

FORNECEDOR: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 29.391.476/0001-82
TELEFONE: (81) 3033-0070 (81) 99326-4200
E-MAIL: licitacao@hmaserv.com.br
END: Av Liberdade N°: 3230, Conde/Paraíba
REPRESENTANTE: Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade

FORNECEDOR: CONTIGO TELECOM LTDA
CNPJ: 14.065.989/0001-26
TELEFONE: (51) 3039-8785 (51) 99887-6708
E-MAIL: financeiro@contigotelecom.com.br
END: R Duque De Caxias N°: 540, Sapiranga/Rio Grande do Sul
REPRESENTANTE: Tiago Pires Sutel

FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
TELEFONE: (69) 9961-8861 (69) 99961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com
END: Av Castelo Branco N°: 943, Pimenta Bueno/ Rondônia
REPRESENTANTE: Pedro Franca

FORNECEDOR: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69) 9286-6995 (69) 99286-6995
E-MAIL: zettadistribuidoraro@gmail.com
END: R Salgado Filho N°: 2475, Porto Velho/ Rondônia
REPRESENTANTE: Fernanda Teixeira

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº009/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00013/2023** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 10 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **13, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

GUSTAVO BELTRAME ELIZABETE MARCHETTO
Diretor Presidente da EMDUR Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17

FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00

FORNECEDOR: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84

FORNECEDOR: L DE A.B DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52

FORNECEDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97

FORNECEDOR: ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR
CNPJ: 40.925.153/0001-64

FORNECEDOR: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 29.391.476/0001-82

FORNECEDOR: CONTIGO TELECOM LTDA
CNPJ: 14.065.989/0001-26

FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01

FORNECEDOR: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

FORNECEDOR: A H DA S MORAES **CNPJ:** 02.437.839/0001-17 **TELEFONE:** (17) 3011-2349 (17) 9179-4244 **E-MAIL:** licitartudo@gmail.com **END:** R ALBUQUERQUE PESSOA N°: 363, São José do Rio Preto/ São Paulo **REPRESENTANTE:** Anderson Henrique da Silva Moraes

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	50	TONER TN-3392 para IMPRESSORA: Brother DCP-8151DN, original ou compatível, com rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	DSI	R$ 32,00	R$ 1.600,00
4	UNID	50	TONER PRETO OKIDATA – 45807129 para IMPRESSORA: OKI Data ES4172LP MFP, original ou compatível, com rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	DSI	R$ 84,00	R$ 4.200,00
5	PÇ	20	CILINDRO DE IMPRESSÃO (KIT COMPLETO) OKIDATA ES4172LP para IMPRESSORA: OKI Data ES4172LP MFP, original ou compatível com rendimento médio de 25.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	DSI	R$ 200,00	R$ 4.000,00
6	UNID	50	TONER SAMSUNG MLT-D203U para IMPRESSORA: Samsung ProXpress M4070FR, original ou compatível, com rendimento médio de 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	DSI	R$ 55,00	R$ 2.750,00
TOTAL						R$ 12.550,00

FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 08.692.456/0001-71 **TELEFONE:** (17) 3531-0300 (17) 99158-3773 **E-MAIL:** licitacao2@fprinter.com.br **END:** R GOIAS N°: 862, Catanduva/ São Paulo **REPRESENTANTE:** Daniel Nicola

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PÇ	50	UNIDADE DE CILINDRO – MOD. DR-3302 para IMPRESSORA: Brother DCP-8151DN, original ou compatível, com rendimento médio de até 30.000 páginas com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	FASTPRINTER	R$ 45,00	R$ 2.250,00
7	UND	50	TONER HP PRETO HP 312A (530/410) para IMPRESSORA: HP Color LaserJet PRO MFP M476dw, original ou compatível, com rendimento médio de 2.400 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	FASTPRINTER	R$ 40,00	R$ 2.000,00
8	UND	50	TONER HP 312A MAGENTA (533/413) para IMPRESSORA: HP Color LaserJet PRO MFP M476dw, original ou compatível, com rendimento médio de 2.400 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	FASTPRINTER	R$ 40,00	R$ 2.000,00
9	UND	50	TONER HP 312A AMARELO (532/412) para IMPRESSORA: HP Color LaserJet PRO MFP M476dw, original ou compatível, com rendimento médio de 2.400 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	FASTPRINTER	R$ 40,00	R$ 2.000,00
10	UND	50	TONER HP 312A CIANO (531/411) para IMPRESSORA: HP Color LaserJet PRO MFP M476dw, original ou compatível, com rendimento médio de 2.400 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação;	FASTPRINTER	R$ 47,00	R$ 2.350,00
TOTAL GERAL						**R$ 10.600,00**

FORNECEDOR: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **CNPJ:** 22.854.208/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3441-8579 (69) 8434-1911 **E-MAIL:** globallux2015@gmail.com **END:** AV PARANA Nº: 341, Cacoal/ Rondônia **REPRESENTANTE:** Fernando Casado Ramires Donadelli

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	UND	50	CARTUCHO PRETO HP 711 DE 38 ML - CZ129A para IMPRESSORA: HP Ploter Designjet T520 36 polegadas, original ou compatível , com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	X-Full	R$ 39,40	R$ 1.970,00
TOTAL						**R$ 1.970,00**

FORNECEDOR: C STRINGHINI COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 15.749.688/0001-84 **TELEFONE:** (69) 8494-0154 (69) 98494-0154 **E-MAIL:** msprojetos01@gmail.com **END:** R VALDECI JOSE GONCALVES Nº: 565, Ji-Paraná/Rondônia **REPRESENTANTE:** Célio Ozeslei Oliveira Stringhini

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	UND	50	CARTUCHO CIANO HP 711 DE 29 ML - CZ130A para IMPRESSORA: HP Ploter Designjet T520 36 polegadas, original ou compatível ,com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	PREMIUM QUALITY	R$ 29,40	R$ 1.470,00
13	UND	50	CARTUCHO MAGENTA HP 711 DE 29 ML - CZ131A para IMPRESSORA: HP Ploter Designjet T520 36 polegadas, original ou compatível, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	PREMIUM QUALITY	R$ 29,40	R$ 1.470,00
14	UND	50	CARTUCHO AMARELO HP 711 DE 29 ML - CZ132A para IMPRESSORA: HP Ploter Designjet T520 36 polegadas, com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação	PREMIUM QUALITY	R$ 29,40	R$ 1.470,00
TOTAL						**R$ 4.410,00**

FORNECEDOR: L DE A.B DANTAS **CNPJ:** 42.726.388/0001-52 **TELEFONE:** (69) 8125-8909 (69) 98125-8909 **E-MAIL:** espacocomerciopvh@gmail.com **END:** AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº: 3981,Porto Velho/ Rondônia **REPRESENTANTE:** Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ROLO	50	BOBINA PAPEL A0 PLOTTER SULFITE ROLO 914MM, rolo deve conter 50 metros de papel para impressora: hp ploter designjet t520 36 polegadas	OFFSET	R$ 187,00	R$ 9.350,00
26	UND	5	CARTÃO MICROSD 128GB, compatível com o DRONE Dji Mavic 3 Combo Fly More; Modelos Sugeridos: Lexar 1066x 128GB V30 A2 microSDXC, SanDisk High Endurance 128GB V30 microSDXC Kingston Canvas Go! Mais 128GB V30 A2 microSDXC. Conforme indicação no manual de especificações do fabricante: https://www.dji.com/mavic-3/specs	MICROSD	R$ 199,00	R$ 995,00
TOTAL						**R$ 10.345,00**

FORNECEDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI **CNPJ:** 40.708.647/0001-97 **TELEFONE:** (69) 3535-3811 (69) 99229-8030 **E-MAIL:** dlblicitacoes@gmail.com **END:** AV CANAA Nº: 3000, Ariquemes/ Rondônia **REPRESENTANTE:** Danilo Lessa Bernardineli

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CX	10	CAIXA DE CABO UTP CATEGORIA 6 COM 305 METROS: condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado, fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si, os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias, cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801, de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances), utilizado com os padrões ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.	MPT	R$ 720,00	R$ 7.200,00
TOTAL						**R$ 7.200,00**

FORNECEDOR: ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR **CNPJ:** 40.925.153/0001-64 **TELEFONE:** (11) 9850-4695 (11) 98504-6958 **E-MAIL:** adeirton30@gmail.com **END:** R MANUEL PINTO Nº: 367, São Paulo/SP **REPRESENTANTE:** Adeirton de Souza Catatina Junior

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	UND	50	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Mínimo 6 tomadas, Tomadas bivolt 110/220v, Corrente: 10A, Preto ou cinca escuro, Proteção contra sobrecarga (com fusível Reserva), Cabos de 3m (mínimo),Certificado pelo INMETRO, Plugue conforme NBR 14.136, Garantia de 1 ano (mínimo).	MEGATRON	R$ 53,00	R$ 2.650,00
TOTAL						**R$ 2.650,00**

FORNECEDOR: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA **CNPJ:** 29.391.476/0001-82 **TELEFONE:** (81) 3033-0070 (81) 99326-4200 **E-MAIL:** licitacao@hmaserv.com.br **END:** AV LIBERDADE Nº: 3230, Conde/Paraíba **REPRESENTANTE:** Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	UND	20	PEN DRIVE 32GB, Conexão USB: compatível com dispositivos USB 2.0 e 3.0; Cor predominante preta; Compatível com Windows 7 e superiores, MAC e Linux.	STROND 32GB 3.0	R$ 29,00	R$ 580,00
25	UND	50	HD SSD 1TB: Capacidade: 1 TB, 2.5, SATA III 6GB/S, LEITURA 545 MB/S, GRAVACAO 430 MB/S.	ACOS SSD SATA 1TB	R$ 299,00	R$ 14.950,00
TOTAL						**R$ 15.530,00**

FORNECEDOR: CONTIGO TELECOM LTDA **CNPJ:** 14.065.989/0001-26 **TELEFONE**: (51) 3039-8785 (51) 99887-6708 **E-MAIL:** financeiro@contigotelecom.com.br **END:** R DUQUE DE CAXIAS Nº: 540, Sapiranga/Rio Grande do Sul **REPRESENTANTE:** Tiago Pires Sutel

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	UND	6	ALICATE CRIMPADOR RJ45 RJ11/RJ12 Cabo De Rede PROFISSIONAL; Crimpar Desencapar E Cortar Cabos 4P/6P/8P Com Lâmina de Corte Para Cabo de Rede Internet Lan . Compatível com cabos Cat-5 / Cat-5e / Cat-6;	KNUP	R$ 47,00	R$ 282,00
35	UND	1.000	CONECTOR MACHO CAT.6 RJ-45: Ambiente de instalação interno; compatibilidade com cabo sólido e flexível; tipo de conector rj-45 cat. 6; suporta cabos u/utp; material de contato elétrico de 8 (oito) vias em bronze fosforoso com 50 micropolegadas de ouro e 100 micropolegadas de níquel; material do corpo do produto termoplástico não propagante a chama ul 94v-0; normas aplicáveis e certificações eia/tia 568 c.2, iso/iec 11801, nbr 14565 e fcc 68.5; certificação ul e173971 iso9001/iso14001 416253 etl listed. Cor transparente; que não possua guia interna de vias.	CHIPSCE	R$ 0,92	R$ 920,00
36	UND	300	CONECTOR RJ45 FEMEA CATEGORIA 6. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um de níquel e 1,27 um de ouro; Montado em placa de circuito impresso dupla face; Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada; Terminais de conexão em bronze fosforoso	FURUKAWA	R$ 48,00	R$ 14.400,00

			estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector; Disponível em pinagem T568A/B			
TOTAL						**R$ 15.602,00**

FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA **CNPJ:** 46.756.549/0001-01 **TELEFONE:** (69) 9961-8861 (69) 99961-8861 **E-MAIL:** cefasprocessos@gmail.com **END:** AV CASTELO BRANCO Nº: 943, Pimenta Bueno/ Rondônia **REPRESENTANTE:** Pedro Franca

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	UND	5	MULTÍMETRO DIGITAL Instrumento digital portátil TRUE RMS, com configurações técnicas mínimas: com LCD de 3 ¾ dígitos com iluminação, de acordo com a categoria IV 600V de segurança, holster protetor, congelamento de leitura, modo relativo, desligamento automático e mudança de faixa automática. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência, capacitância, freqüência, duty cycle, temperatura e testes de diodo e continuidade. Garantia de 12 meses.	MULTITOC	R$ 350,00	R$ 1.750,00
30	UND	10	ESTANHO PARA SOLDA FIO 1.5MM 60/40 250G: - Estanho para solda 1.5mm; - Estanho 60/40 Fluxo RA (T2); - Fio de solda; - Composição de 60% Estanho (Sn) e 40% Chumbo (Pb); - Mistura eutética com baixo ponto de fusão e maior resistência; - Ideal para soldagens robustas que exijam uso maior de solda; - Armazenada em rolo (carretel) com 250g; - Fio com 1.5mm de diâmetro; - Rolo com 250g;	VONDER	R$ 275,00	R$ 2.750,00
33	UND	10	SUGADOR DE SOLDA - Bico Substituível; - Material: Alumínio; - Comprimento: 194mm; - Peso: 61g.	HIKARI	R$ 68,92	R$ 689,20
TOTAL						**R$ 5.189,20**

FORNECEDOR: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **TELEFONE:** (69) 9286-6995 (69) 99286-6995 **E-MAIL:** zettadistribuidoraro@gmail.com **END:** R SALGADO FILHO Nº: 2475, Porto Velho/ Rondônia **REPRESENTANTE:** Fernanda Teixeira

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	UND	10	FERRO DE SOLDA, configurações mínimas: • Fabricado em materiais resistentes e de alta durabilidade; • Cabo confortável e seguro; • Adere - Haste metálica ; - Ponteira de trabalho ; - Cabo para manuseio do equipamento; - Cabo elétrico ; - Suporte metálico; • Especificações Técnicas: - Potencia 40W; - Tensão 110V; - Frequência 60Hz; - Comprimento do cabo elétrico 1 M; Produto certificado conforme normas ABNT NBR	NOVE54	R$ 120,00	R$ 1.200,00
31	UND	10	PASTA PARA SOLDAR - Dimensões: 60 x 55 mm; - Peso líquido: 110g	VONDER	R$ 15,00	R$ 150,00
32	UND	10	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA - Diâmetro: Ferros de Soldar até 21mm; - Comprimento: Ferros de Soldar até 100mm (incluindo tubo e ponta)	VONDER	R$ 60,00	R$ 600,00
TOTAL						**R$ 1.950,00**

TOTAL GERAL DA ATA	**R$ 220.999,68**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A15531EE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57
TELEFONE: (69) 3461-5447 / 99245-4463
E-MAIL: azulão.licita@hotmail.com
END: AV: XV DE NOVEMBRO,785 - BAIRRO: UNIÃO ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
REPRESENTANTE: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

FORNECEDOR: FTE SERVIÇOS CONTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS – EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69) 99286-6995 / (69) 2141-4672
E-MAIL: zettadistribuidoraro@gmail.com
END: AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1214, ANDAR 01, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: FERNANDA T. EMERICK

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
TELEFONE: (69) 3422-2137/ 3421-7345
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
END: Av. Menezes Filho, nº 2690, Bairro Dois de Abril, Ji Paraná/RO
REPRESENTANTE: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº010/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00120.2/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de EPI´S E EPC´S PARA OS COLABORADORES- ITENS FRACASSADOS, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EPI´S E EPC´S PARA OS COLABORADORES- ITENS FRACASSADOS**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/EMDUR.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 09 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **12, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Adm. e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57

Fornecedor:
FTE SERVIÇOS CONTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS – EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21

Fornecedor:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03

EXTRATO DA ATA Nº 009/2023

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME
CNPJ: 09.381.459/0001-57
TELEFONE: (69) 3461-5447 / 99245-4463
E-MAIL: azulão.licita@hotmail.com
END: Av: Xv De Novembro,785 - Bairro: União Estância Turística De Ouro Preto Do Oeste - Ro
REPRESENTANTE: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	182	Jaleco em tecido retardante à chamas, 100% algodão, 270 g/m² - 80z, com proteção de risco 2, proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Serão feitos **SOB MEDIDA.** Com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola italiana, punho com carcela e botão anti-chama. Faixa	AZ	R$ 298,00	R$ 54.236,00

			refletiva de 5 cm, com bolso frontal, identificação do EPI, risco e ATPV bordados. Deverá ser entregue, individualmente sutache com o tipo sanguíneo dos eletricistas . Os jalecos serão CINZAS com faixa refletiva VERDE fluorescente. O material deverá ser aprovado previamente antes da confecção dos mesmos. Obedecer ao modelo especificado no anexo II e ao item 6.1.2			
2	**UND**	**182**	Calça em tecido retardante à chamas, 100% algodão, 270 g/m² - 80z, com proteção de risco 2, proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Serão feitos **SOB MEDIDA**. Fechamento com botão anti-chama e elástico na cintura. Faixa refletiva de 5 cm, na cor VERDE FLUORESCENTE, calças na cor **CINZA**. Obedecer ao modelo especificado no anexo II e ao item 6.1.2 do termo de referência.	**AZ**	**R$ 298,00**	**R$ 54.236,00**
VALOR TOTAL						**R$ 108.472,00**

FORNECEDOR: FTE SERVIÇOS CONTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS – EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69) 99286-6995 / (69) 2141-4672
E-MAIL: zettadistribuidoraro@gmail.com
END: AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 1214, ANDAR 01, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: FERNANDA T. EMERICK

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**UND**	**100**	Balaclava em malha de fibra aramida, risco 2 anti-chama, 1 camada 300 gr/m², com abas, abertura parcial, reforçado com o próprio material costurado, bainha na parte inferior. Cores **NEUTRA e/ou PRETA - Conforme solicitado.** Verificar item 6.1.4 Termo de referência	**HERCULES**	**R$ 98,00**	**R$ 9.800,00**
4	**UND**	**30**	Lanterna de mão com lâmpadas de led, potência mínima de 70 lumens, bateria recarregável, cabo USB, resistente à quedas, possuir mínimo 03 níveis de iluminação (alto, baixo, piscante/SOS), ajuste de ampliação e redução, alcance mínimo de 100 metros, autonomia mínima de 4 horas – Conforme termo de referência item 6.1.19.	**VONDER**	**R$ 103,55**	**R$ 3.106,50**
8	**UND**	**110**	Suporte para os pés em aço carbono e polipropileno, com superfície antiderrapante, suporte de regulagem em altura entre 6 e 14cm, ajuste de inclinação, opções de angulação maleável, dimensões de 48cm de comprimento e 32cm de largura (+/- 1 cm de tolerância), suporte de 140kg, selo de aprovação. Termo de referência item 6.3.1	**MULTLASER**	**R$ 241,80**	**R$ 26.598,00**
13	**UND**	**300**	Cone de sinalização injetado na cor laranja, com 8 sapatas na base. Possuir 2 faixas refletivas tupo colméia na cor branca e com retro refletância de 360 candelas. Altura de 700 a 760mm, base 400x400mm (+/- 20mm), espessura da base mínimo de 1,4cm, diâmetro interno do furo na parte superior 4cm. Espaço entre as faixas refletivas de 10cm. Peso máximo entre 3 a 4kg. Possuir estabilidade ao calor e intempéries. Obedecer criteriosamente à NBR 15071:2015 e NBR 14644:2013 e suas tabelas. A base deverá ser do mesmo material do corpo do cone. Termo de referência item 6.4.1	**PLASTCOR**	**R$ 110,00**	**R$ 33.000,00**
15	**UND**	**30**	Bolsa para ferramentas em nylon, reforço lateral e no fundo. Impermeável, fechamento com zíper e fechamento com cadeado ou similar, alça fixa para transporte e alça regulável com reforço emborrachado. Repatições internas e externa, com mínimo de 23 divisórias, dimensões aproximadas de 40x30x20cm. Conforme termo de referência item 6.1.23	**VONDER**	**R$ 183,43**	**R$ 5.502,90**
VALOR TOTAL						**R$ 78.007,40**

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
TELEFONE: (69) 3422-2137/ 3421-7345
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
END: Av. Menezes Filho, nº 2690, Bairro Dois de Abril, Ji Paraná/RO
REPRESENTANTE: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**UND**	**45**	Talabarte simples com abs integrado e gancho, em poliester e poliamida de alta tenacidade com 30mm de largura, com tratamento anti-chama, fita sinalizadora de desgaste, carga mínima de ruptura de 22KN, carga de disparo de 3,6kN, concetor tipo gancho, mosquetão oval de aço - Conforme especificação do termo de referência item 6.1.14	**SAYRO**	**R$ 297,00**	**R$ 13.365,00**
VALOR TOTAL						**R$ 13.365,00**
VALOT TOTAL DA ATA						**R$ 199.844,40**

Porto Velho, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01D2E06F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00011861-40

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise Técnica do Controle Interno da EMDUR n° 06/2023, emitida em 17 de abril de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
232	Aline Cristiane Gonçalves de Oliveira	Chefe da Seção de Segurança do Trabalho	05 de abril de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
266	Luiz Eduardo Bullerjahn	Assessor Especial	05 de abril de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
16-7	Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Chefe da Seção de Projetos	05 de abril de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
262	Helder Souza de Cunha	Assessor Técnico	05 de abril de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
TOTAL GERAL						**R$ 550,00**

Valor Total Concedido: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realização de análise preliminar no Distrito de São Carlos para a execução da obra objeto do processo administrativo nº 02.41.00034/2022 (calçamento baixo madeira).

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 049/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 04/04/2023, edição 3446.

Porto Velho – RO, 28 de abril de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D24E71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°304/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00016363/2023-93

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 (dezesseis) meias (1⁄2) diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Para atender às seguintes demandas: deslocar o Secretário Adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: União Bandeirantes, Joana D'Arc, Linha 11, Linha 09, Ramal Maravilha, Niterói, Linha C10, Ramal da Gorda e Morrinhos, no período de e 02/05/2023 a 06/05/2023, 08/05/2023 a 10/05/2023, 11/05/2023 a 13/05/2023, 15/05/2023 a 17/05/2023 e 18/05/2023 a 19/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°315/DA/SEMAGRIC/PMPV de 26/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	União Bandeirantes, Joana D'Arc, Linha 11, Linha 09, Ramal Maravilha, Niterói, Linha C10, Ramal da Gorda e Morrinhos	18 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6406D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°305/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00012851/2023-21 .

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°238/SEMAGRIC/2023, 11 DE ABRIL DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com o objetivo de atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, para o período de 10/04/2023 a 24/04/2023.. Conforme solicitação constante no ofício n°195/DEV/SEMAGRIC de 27/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com o objetivo de atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, para o período de 10/04/2023 a 24/04/2023.. Conforme solicitação constante no ofício n°195/DEV/SEMAGRIC de 27/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

				(1/2)		
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná	14 inteiras e 01 meia (1/2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6615419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°298/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00016030/2023-64.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte: Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 11/05/2023 a 25/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°308/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 24/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
José Bezerra da Silva	271685	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34E61416

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°290/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00015126/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do veículo oficial: Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes demandas: atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 27/04/2023 a 11/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°196/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci-Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci-Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci-Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci-Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci-Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:077CA562

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°301/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 000600-00010733/2023-89.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°284/SEMAGRIC/2023, 24 DE ABRIL DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Micro Ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de realizar atividades no transporte e deslocamento dos servidores até as frentes de serviços e reciprocamente. Onde estão sendo executado os serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros das Linhas PV-08, Cujubinzinho, C01, C25, Ramal do Ibama, nos Distritos de União Bandeirante, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°264/DEV/SEMAGRIC de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	linhas PV-08, Cujubinzinho, C01, C25, Ramal do Ibama, nos Distritos de União Bandeirante, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: : à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Micro Ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de realizar atividades no transporte e deslocamento dos servidores até as frentes de serviços e reciprocamente. Onde estão sendo executado os serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros das Linhas PV-08, Cujubinzinho, C01, C25, Ramal do Ibama, nos Distritos de União Bandeirante, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°264/DEV/SEMAGRIC de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	linhas PV-08, Cujubinzinho, C01, C25, Ramal do Ibama, nos Distritos de União Bandeirante, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Rio Pardo	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2DFD0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°293/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00010436/2023-33

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°196/SEMAGRIC/2023, 28 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante nº 14 Placa: NCF 3155, com objetivo de realizar atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade e proximidades do Distrito de Rio Pardo, no período de 10/04/2023 a 24/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°257/DEV/SEMAGRIC de 24/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00

Leia-se:
Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Caminhão Basculante nº 14 Placa: NCF 3155, com objetivo de realizar atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade e proximidades do Distrito de Rio Pardo, no período de 10/04/2023 a 24/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°257/DEV/SEMAGRIC de 24/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:693393A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **010**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00012021/2023-02

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	COMPRIMIDO	• ALPRAZOLAM 2MG	R$ 2,85	R$ 1.512,00
VALOR TOTAL				R$ 1.512,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição de material de consumo de medicamento 540 COMPRIMIDOS de ALPRAZOLAM 2 MG em atendimento a decisão judicial n.º 0247681- 78.2009.8.22.0001/1ªVARA DA FAZENDA PÚBLICA em favor e visando atender as necessidades do paciente MOISÉS DE BARROS PINTO para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Julgar e decidir, ou resolver as demandas prontamente visando sempre o melhor em prol do cidadão/usuário do SUS; Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício. Interno nº53/DAF/SEMUSA o medicamento não compõem o rol de produtos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica-CBAF, conforme anexo I da Portaria nº1555/2013/MS (Competência municipal)-RENAME. Não detemos os produtos em estoque, bem como, não temos como atender a demanda.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **11/04/2023,** peça. 14**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 34, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Abril de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6123BE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 11/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSX2I80	PV466105	12/03/2023	5452-3
NBZ5086	PV465886	11/03/2023	5185-1
QTH3H58	PV465821	10/03/2023	6050-1
NBB5062	PV456502	16/03/2023	5185-1
OHL8795	PV464018	12/03/2023	5185-1
NDU2E63	PV464521	14/03/2023	6858-0
NDO0836	PV465420	14/03/2023	7366-1
OHW0746	PV456511	16/03/2023	5185-1
NDI9473	PV466753	18/03/2023	5509-0
NBT1182	PV462956	15/03/2023	5541-3
NDM2981	PV466441	11/03/2023	5568-0
NED7080	PV466606	04/03/2023	5185-1
JXL7779	PV466306	14/03/2023	5185-1
NBP4057	PV465950	13/03/2023	6050-1
NCE9200	RO348487	14/03/2023	5568-0
OHU7907	PV456418	11/03/2023	6050-1
NCK8343	PV466032	27/02/2023	6050-1
NEF0155	PV465811	02/03/2023	5185-1
NBN2E22	PV456394	10/03/2023	6076-0
OHR1501	PV456351	18/02/2023	6050-1
NBS6172	PV462954	11/03/2023	5452-1
NCU9J76	PV464523	14/03/2023	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDR4475	PV456365	10/03/2023	5185-1
NEC6H05	PV456533	16/03/2023	6050-1
OHV2J82	PV466107	16/03/2023	5452-2
JXB8633	PV465760	10/03/2023	5185-1
OHM4586	PV467152	26/03/2023	5452-3
OHO1J57	PV456468	16/03/2023	6050-1
GBI1D25	PV466116	20/03/2023	5185-1
NCU3F21	PV456051	18/03/2023	6050-1
JYJ1195	PV466340	18/03/2023	5185-1
NBC2213	PV466341	18/03/2023	5185-1
NCQ5891	PV466319	14/03/2023	5185-1
NDD5600	PV462963	15/03/2023	7633-1
NCY6437	PV456461	14/03/2023	6050-1
NCY6437	PV456495	14/03/2023	6050-1
OAK8A95	PV466308	14/03/2023	6050-1
OXL6727	PV466761	26/03/2023	6050-1
OHP5487	PV466007	25/02/2023	5487-0
NCJ8848	PV465853	23/02/2023	5185-1
NCJ1061	PV466660	16/03/2023	5185-1
NDE6D87	P01DL0101P	28/02/2023	6050-1
RSW6479	PV466025	04/03/2023	7633-2
OHQ1667	PV465763	10/03/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB4138	PV456417	11/03/2023	7633-1
NDH9I08	PV466310	14/03/2023	5185-1
QTB6B85	PV465678	16/02/2023	6050-1
NDT1607	P01D302039	16/02/2023	6050-3
NCK1177	PV465836	11/03/2023	5487-0
NDW5085	PV466327	14/03/2023	6050-1
QTH4A88	PV465462	25/02/2023	6050-1
NCK6143	PV008436	23/02/2023	5410-0
OHV1C39	PV465284	16/02/2023	5185-1
NDE0I19	PV466342	18/03/2023	5185-1
NBL0857	PV456484	14/03/2023	5185-1
NDH1594	PV466614	12/03/2023	6858-0
NEC0657	PV466752	18/03/2023	5509-0
OHT5A15	PV456574	17/03/2023	6858-0
NDY1094	PV456054	18/03/2023	5185-1
NDN9I33	PV456057	18/03/2023	5185-1
OHV8876	PV466779	16/03/2023	6050-1
NCY4B76	PV466801	19/03/2023	6858-0
NDS7829	PV466754	18/03/2023	5509-0
NDS0224	PV456538	16/03/2023	6050-1
NCE7581	PV464013	12/03/2023	5185-1
OHO4317	PV456419	11/03/2023	6050-1
NCG3B58	PV456517	16/03/2023	5185-1
QTD4B94	PV456030	18/03/2023	7633-2
NDP0146	PV465759	10/03/2023	6858-0
NCV2098	PV465869	19/03/2023	5185-1
OHN3471	PV466620	14/03/2023	7633-1
OHQ3925	PV456018	20/03/2023	5185-1
OHQ3925	PV456019	20/03/2023	6050-1
NEF1714	PV456553	16/03/2023	6050-1
EGL1249	PV466698	16/03/2023	5525-0
OHN9D32	PV456446	10/03/2023	6050-1
NDO0891	PV466028	27/02/2023	5541-1
NDY3141	PV466783	16/03/2023	5819-4
NCZ4E14	PV466604	04/03/2023	5185-1
OHN6061	PV465446	27/02/2023	5487-0
QTG0H15	PV456448	13/03/2023	6050-1
QTE3B05	PV456473	16/03/2023	6050-1
OHN8J43	PV465747	11/03/2023	5193-0
QTF6I06	RO348482	14/03/2023	5568-0
OHN8J43	PV465746	11/03/2023	7633-1
NCX8248	PV456029	18/03/2023	6050-1
OHP5G03	PV456062	18/03/2023	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDA7571	PV465423	16/03/2023	7633-1
OHU0A37	PV456449	14/03/2023	6041-2
NCK0268	PV465910	25/02/2023	6050-1
QTC8E56	PV463650	02/03/2023	5487-0
NDL4262	PV466667	16/03/2023	5738-0
NBI9921	PV465954	01/03/2023	5185-1
NDV8185	PV466751	14/03/2023	5185-1
NDY0585	PV456509	08/03/2023	5185-2
LQA0J72	PV465787	01/03/2023	5185-1
NCV3H79	PV467102	26/03/2023	6858-0
NCA4484	PV466317	14/03/2023	5185-1
OHR3917	PV466339	18/03/2023	5185-1
NCK5624	PV466932	24/03/2023	5819-4
OHQ5861	PV465798	25/03/2023	5509-0
NDE8362	PV456409	11/03/2023	5185-1
NBN1052	PV456514	16/03/2023	5185-1
NDF8492	PV466592	24/03/2023	5185-1
NCL5523	PV466322	18/03/2023	5185-1
QTC8F32	PV465321	28/02/2023	5401-0
NBP8510	PV460357	30/01/2023	7633-2
NCS8F47	PV465584	16/02/2023	5185-1
NDQ5G99	PV466081	19/03/2023	6050-1
OHP7654	PV456006	20/03/2023	5185-1
OHS6818	PV466043	11/03/2023	7587-0
NOQ8331	PV466689	11/03/2023	5185-1
NEG8G33	PV466033	27/02/2023	6050-1
NDG6537	PV466014	28/02/2023	5380-0
QLX3200	PV465756	14/03/2023	5185-1
NCU5H76	PV456564	16/03/2023	6050-1
PZA2118	PV456496	14/03/2023	7633-1
NCA7770	PV456424	11/03/2023	6050-1
OHV9E33	PV456471	16/03/2023	6050-1
NDM4491	PV465891	12/03/2023	5738-0
NDR8782	PV466690	14/03/2023	7048-1
RSU3E70	PV465829	03/03/2023	5541-3
JZH6524	PV456438	10/03/2023	5185-1
NCV3307	PV456444	10/03/2023	5185-1
RSU8C09	PV466526	01/03/2023	7633-2
NCI1982	PV465883	05/03/2023	6050-1

Porto Velho, 28 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19962582

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 11/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSU8G74	PV463511	16/12/2022	5541-3	R$ 195,23
NEF8164	PV463243	27/12/2022	5452-3	R$ 195,23
NBL7I34	PV463608	17/12/2022	5541-3	R$ 195,23
NBX1660	RO342497	03/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHR6I06	PV463309	17/12/2022	7633-1	R$ 293,47
LQL4J92	PV458019	26/12/2022	5185-1	R$ 195,23
MZV1410	PV461167	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEA6306	PV459273	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
KMD0743	PV463402	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NDU5841	PV463872	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDF6107	PV464041	24/01/2023	7587-0	R$ 293,47
NDT9J06	PV464479	24/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTI5D47	PV460493	18/01/2023	5487-0	R$ 195,23
NBL2503	PV466158	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCJ2693	PV464868	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDT9746	PV464955	21/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCN8D81	PV463121	13/01/2023	5541-3	R$ 195,23
OHV4216	PV464439	10/01/2023	5452-2	R$ 195,23
RSV4D26	PV463901	20/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDX4481	PV464403	24/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDF9308	PV463660	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHM7451	PV461130	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHQ2F45	PV461155	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHT5G36	PV459952	29/12/2022	5568-0	R$ 195,23
NEF1714	PV459932	29/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDR4615	PV464628	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDO8E85	PV463153	18/12/2022	5819-3	R$ 880,41
QRA0I53	PV464507	07/01/2023	5819-4	R$ 880,41
OHO6933	PV456835	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBS4486	PV464774	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHM5498	PV459963	10/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHO2071	PV460047	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCZ0900	PV461113	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
QTH4E39	RO453073	01/01/2023	7030-1	R$ 293,47
OHW5058	PV464830	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCW7582	PV459656	12/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NBT5J03	PV463664	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NAB1643	PV460053	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBB0235	PV463858	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCM1243	PV464607	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHU4184	PV460051	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBZ6034	PV463545	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23
OHW3507	RO352924	30/12/2022	5380-0	R$ 130,16

QTA3999	PV460062	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QQQ8A95	PV464458	03/01/2023	5487-0	R$ 195,23
OHV7G40	PV463785	01/01/2023	5185-1	R$ 195,23
JPS1745	PV460183	09/01/2023	5380-0	R$ 130,16
DZE7A33	PV464619	09/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDE2316	PV464501	03/01/2023	7048-3	R$ 293,47
RSV9C89	PV005200	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NDH2874	PV463046	24/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEF8172	PV460019	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 11/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHS3060	PV464835	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTB7528	PV464034	24/01/2023	7587-0	R$ 293,47
QTA8I73	PV459562	27/12/2022	5568-0	R$ 195,23
RSU2F18	PV464601	05/01/2023	5460-0	R$ 130,16
OHP0H19	PV460120	23/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHM5620	PV460596	02/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NEE4403	PV463851	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHS0A82	PV463539	17/12/2022	5738-0	R$ 293,47
NBN2B94	PV459559	23/12/2022	5452-5	R$ 195,23
NLI0900	PV464641	27/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHT7761	PV464455	03/01/2023	5487-0	R$ 195,23
NCM2B71	PV460224	25/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCX6534	PV460128	11/01/2023	5487-0	R$ 195,23
HYX9G24	PV463939	01/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NED6533	PV464031	24/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHN3526	PV460505	31/01/2023	6050-1	R$ 193,47
NCY9D56	PV465052	28/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCQ8155	PV464701	16/01/2023	5193-0	R$ 293,47
NDI7832	PV464149	01/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCP0915	PV463319	06/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDO3432	PV463736	09/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NCT4254	PV464588	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCV1H21	PV463099	17/12/2022	5185-1	R$ 195,23
NCO5082	PV464616	09/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCN5710	PV464254	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDQ0772	PV463605	17/12/2022	7633-1	R$ 293,47
NCX8262	PV45662	27/12/2022	7633-2	R$ 130,16
NCJ7363	PV464428	06/01/2023	7633-1	R$ 293,47
NDL1536	PV459875	30/12/2022	6050-1	R$ 293,47
NEB6049	PV463672	12/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCQ7053	PV464985	26/01/2023	7633-1	R$ 293,47
NDJ8329	PV463316	04/01/2023	5541-3	R$ 195,23
NDE7828	PV464573	24/01/2023	7633-1	R$ 293,47
NBX3251	PV459947	16/01/2023	5568-0	R$ 195,23
CLE0854	PV466167	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ9C78	RO314109	18/01/2023	5380-0	R$ 130,16
OHQ8141	PV464609	17/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCT3005	PV464984	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
RSY5D69	PV463414	26/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHT6816	PV464858	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ8H47	PV463242	27/12/2022	5541-1	R$ 195,23
NCT4643	PV462338	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCH0831	PV460210	12/01/2023	5452-5	R$ 195,23
OHL2D29	PV460074	11/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDU2730	PV459935	29/12/2022	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSW6J77	PV463016	17/12/2022	5550-0	R$ 130,16
QRA5136	PV004056	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCZ7945	PV456827	06/01/2023	6050-1	R$ 293,47
GTL5754	PV464251	08/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEB2754	PV460188	09/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NCD2701	PV459931	29/12/2022	7056-1	R$ 293,47
NDJ3780	PV462943	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC5276	PV463658	10/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR2708	PV463125	17/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NBG1410	PV463896	22/01/2023	6564-0	R$ 293,47
NBB2D05	PV464246	24/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD3A37	PV460125	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
DKN4993	PV463708	10/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NOZ6087	PV464711	20/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDH5678	PV463726	05/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NED6943	PV463719	14/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCR9217	PV459866	28/12/2022	6050-1	R$ 293,47
OHQ1D27	PV460088	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHN8191	PV464566	16/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEF4337	PV463599	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHN2435	PV457842	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
COW7B08	PV466163	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NDO4573	PV460277	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NEH1497	PV460280	25/01/2023	5568-0	R$ 195,23
OHU1D33	PV464981	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG0C68	PV464786	15/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCZ1760	PV464831	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23

OHO0827	PV464735	22/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDT2030	PV464341	30/12/2022	7633-2	R$ 293,47
PVY7837	PV463862	18/10/2023	5185-1	R$ 195,23
NDA8556	PV461123	03/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDE7546	PV4646110	25/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCF2677	PV463977	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCX7793	PV463898	22/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCF6061	PV458495	12/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NDM5946	PV456303	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
LNR9229	PV464266	16/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NCQ8G66	PV456860	20/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NEE4509	PV463407	14/01/2023	7633-1	R$ 293,47
NCE3154	PV464583	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCS5642	PV461160	09/01/2023	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 28 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:72B45838

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 12/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCI1982	PV465883	05/03/2023	6050-1
OHW3F72	PV456356	27/02/2023	7048-1
NCP4074	PV466601	04/03/2023	6050-1
NDC4997	PV456336	01/03/2023	6050-1
NDM8E97	PV464323	22/02/2023	5452-3
QTB4J77	PV456414	11/03/2023	6050-1
NCU0799	PV466887	11/03/2023	5185-1
OHL6751	PV466535	03/03/2023	7633-2
OHW1745	P01DL01024	03/03/2023	5487-0
NCE7495	PV465222	14/03/2023	5819-4
KFI9060	PV465761	10/03/2023	5185-1
NCS7H54	PV456412	11/03/2023	5738-0
NDZ0256	RO348484	14/03/2023	5568-0
QTC8204	PV456423	11/03/2023	6858-0
NDE6C49	PV466513	16/03/2023	5738-0
NCD3978	PV456457	14/03/2023	5819-1
NDO0G64	PV465545	16/02/2023	5185-1
NDF3073	PV465680	16/02/2023	5185-1
NDK6563	PV466658	16/03/2023	5592-0
NCN9030	PV456437	10/03/2023	5185-1
NDQ5487	PV456416	11/03/2023	6050-1
OHO0435	PV008445	11/03/2023	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDS3793	PV456400	14/03/2023	5185-1
OHL2607	PV466661	16/03/2023	5487-0
SLI1C39	PV456526	16/03/2023	6050-1
JJU2G98	PV456462	14/03/2023	6050-1

QTC6779	PV465419	14/03/2023	5509-0
NDU6200	PV465664	26/02/2023	7633-2
NSD2F67	PV464520	12/03/2023	6050-1
OHV5515	PV456474	16/03/2023	6050-1
QTD3D56	PV456455	14/03/2023	5819-1
NCH9388	PV456353	27/02/2023	7048-1
NDM6172	PV465699	28/02/2023	5541-4
QTA0439	PV465952	26/02/2023	6068-1
OAI6A39	PV456335	24/02/2023	7633-1
NBG2F12	PV464808	27/02/2023	5185-1
OHP2B73	PV466610	04/03/2023	5738-0
NBW3C25	PV465802	22/02/2023	5185-1
NCV7J80	PV465445	27/02/2023	5185-1
QTF9E57	PV465567	21/02/2023	6068-1
NBB9258	PV465048	03/03/2023	6050-1
NEC8543	PV456420	11/03/2023	6050-1
NCE9179	PV465767	10/03/2023	6050-1
NDA9040	PV466044	11/03/2023	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCH6C96	PV465929	25/02/2023	5185-1
NBX2055	PV456375	14/03/2023	7633-1
QTE1E54	PV463912	28/01/2023	6050-1
NDZ4339	PV463925	01/02/2023	6050-1
MZZ8776	PV460939	27/01/2023	6050-1
NBW1478	PV466577	04/03/2023	6050-1
NDK3875	PV466608	04/03/2023	5819-1
RSW5A30	PV466037	27/02/2023	7234-0
NEG1369	PV465673	02/03/2023	5185-1
NDU0810	PV465546	16/02/2023	5185-1
NDA3071	PV465036	23/02/2023	6050-1
NBV3532	PV465433	13/02/2023	6858-0
NBV3532	PV465434	13/02/2023	5819-4
NCF8A74	PV456376	20/02/2023	6050-1
QTB2I13	PV463797	02/02/2023	5568-0
OXL3315	PV465721	25/02/2023	5185-1
NEE6A84	PV465294	16/02/2023	6050-1
NCX9741	PV466008	25/02/2023	5487-0
OXL8657	PV465656	18/02/2023	5673-1
NEH0626	PV465299	20/02/2023	6564-0
NDK5132	PV465724	25/02/2023	5185-1
NEB5040	PV465582	16/02/2023	5185-1
QRA1994	PV464097	23/02/2023	7633-1
OHR2794	PV464090	19/02/2023	5487-0
QTA1F93	PV465069	25/02/2023	6050-1
PHE2F78	P01D30202Z	16/02/2023	5452-1
NDS6086	PV456747	15/02/2023	5452-5
QTJ7A66	PV465315	16/02/2023	7633-1
NCE8675	PV465782	25/02/2023	6858-0
NBW7584	PV465571	25/02/2023	5185-1
NDW3543	PV465187	22/02/2023	5185-1
QTG5C95	PV465274	19/02/2023	5185-1
NBN3C90	PV463684	03/02/2023	5185-1
QTF1B24	PV465119	13/02/2023	7633-1
ANN5I04	PV465100	03/02/2023	5185-1
NJF2239	PV463790	02/02/2023	5185-1
NDU7710	PV465670	26/02/2023	5185-1
OHV8264	PV463178	16/02/2023	5720-0
NDE0I67	PV465934	25/02/2023	5185-1
OXL5H53	PV464098	23/02/2023	5185-1
OHQ9737	PV465826	23/02/2023	7633-1
NCG6751	PV465585	16/02/2023	7633-2
QLW9F42	PV466530	03/03/2023	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDP2192	PV465695	21/02/2023	6050-1
NCG8094	PV456750	15/02/2023	5398-0
OAI4501	PV465988	07/02/2023	6858-0
NDX6550	PV465160	06/02/2023	5185-1
NCG2301	PV466529	03/03/2023	6050-1
NCC7I02	PV465298	20/02/2023	6050-1
NXZ3092	PV465960	05/03/2023	6050-1
MZN3165	PV465881	05/03/2023	6564-0
NCK2942	PV466070	03/03/2023	5185-1
NCZ7900	PV465738	27/02/2023	5185-1
NCZ7900	PV465737	27/02/2023	7633-1
QTF9E57	PV465566	21/02/2023	5835-0
QWM9G11	PV465557	13/02/2023	6050-1
NDO3676	PV464499	08/02/2023	7633-1
NCH6356	PV465563	21/02/2023	5185-1
OHW3346	PV466531	03/03/2023	7633-2
NBG8062	PV466026	27/02/2023	5401-0
NCM1940	PV465632	04/03/2023	5185-1
NCK4F16	PV465219	02/03/2023	6564-0
NCH6944	PV465741	04/03/2023	6050-1
NDK6169	PV465465	01/03/2023	5819-1
NDJ1872	PV466536	03/03/2023	5185-1
QTA0947	PV466030	27/02/2023	5487-0
NCV9302	PV465178	14/02/2023	5568-0

NCD7452	PV464318	18/02/2023	5185-1
NDW3589	PV465852	23/02/2023	5410-0
NDC7572	PV465215	18/02/2023	5185-1
NEB5777	PV456503	16/03/2023	7633-2
CXO7B07	PV465946	13/03/2023	6050-1
QTA9038	PV465841	15/03/2023	7633-1
NDV2F04	PV456546	16/03/2023	5185-1
NDU8915	PV456086	21/03/2023	5185-1
NBI4673	PV456428	10/03/2023	6050-1
NBY0258	PV008446	11/03/2023	5185-1
MWI6G14	PV456063	18/03/2023	5185-1
NBN2E13	PV456055	18/03/2023	5185-1
NDP5722	PV456576	18/03/2023	5185-1
OHM1187	PV466148	20/03/2023	7633-1
NDR2651	PV466692	14/03/2023	5185-1

Porto Velho, 28 de Abril de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:594265C3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 51/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 51/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 28 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00015839/2023-79-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas e Luiz Carlos de Assis Silva Souza, Matrícula: 1005069, Cargo: Encarregado de Campo. Para o deslocamento aos distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, a fim de acompanhar as obras dos ramais e vias urbanas, realizar in loco reunião com os Administradores e fiscalizar os trabalhos que estão sendo executados. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 02/05/2023 a 04/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Luiz Carlos de Assis Silva Souza	1005069	1299277 SESDEC/RO	Encarregado de Campo	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrita

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AED6FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 18/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 151/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (CNES 6848222),** as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES A DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 ±4X 4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO INTERNO, MÍNIMO 4 CILINDROS COM 16 VÁLVULAS, MOTOR MÍNIMO 2.0, TURBO DIESEL, MÍNIMO 190CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KG FM, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS)	UND	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

	MARCHA A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA A ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO 16, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS, COM CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, COM INSULFILME APLICADO NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, COM ENGATE INSTALADO E COM LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA REBOQUE TRASEIRO, COM CAPOTA MARÍTIMA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). - TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; - GARANTIA DE FÁBRICA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO03 (TRÊS) ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS (CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA), NO ESTADO DE RONDÔNIA, PREFERENCIALMENTE, 01 (UMA) NA CIDADE DE PORTO VELHO E OUTRAS 02(DUAS) NO INTERIOR, SENDO 01 (UMA) NA REGIÃO CENTRAL E 01 (UMA) NA REGIÃO SUL DO ESTADO. - REGISTRO: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, CNPJ N. 63.752.604/0001-04. OS ÔNUS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS POR MEIO DE PLOTAGEM ATENDENDO A REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO, DE FORMA A EVITAR INCLUSIVE O SEU MAU USO EM BENEFÍCIOS DE TERCEIROS, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES ADESIVADOS EM POLICROMIA, EM 4 CORES COM APLICAÇÃO NAS LATERAIS (MOTORISTA E CARONA) E TAMPA TRASEIRA, CONFORME ARTE A SER DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COMA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES COM OBSERVÂNCIA ESPECIALMENTE FOCADAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 8.723 DE28/10/1993, RESOLUÇÃO Nº418 DE 25/11/2009 E TODAS AS REGULAMENTAÇÕES CONAMA.				
TOTAL: R$ 280.000,00						

Valor Geral de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 28 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:5BFB8DDA

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Proc. Administrativo nº: 259/2023.

Interessado: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: É objeto deste Termo a contratação de Empresa especializada para custear a inscrição do servidor pertencente a esta secretaria, para participar do CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE GESTÃO POR RESULTADOS (CNNGR).

DA EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA.
CNPJ/ Nº: 44.342.924/0001-41

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	UND	01	CURSO PRESENCIAL – CONGRESSO NORTENORDESTE DE GESTÃO POR RESULTADOS (CNNGR).	2.415,00	2.415,00	IBGR-INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E RESULTADOS **CNPJ/ Nº:** 44.342.924/0001-41

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 2.415,00 **(Dois mil, quatrocentos e quinze reais).**

Da justificativa: Tendo como objetivo de atualizar capacitar e aperfeiçoar conhecimentos como executivo municipal, ocasião em que terão a oportunidade de conhecer os fundamentos e diretrizes da Gestão Pública por Resultados, o que contribuirá para a realização de uma administração municipal ainda com mais êxitos. Os desafios e dificuldades na implantação e uso do SIAFIC pelos municípios; E-Social, conceitos, teoria e prática; Proliferação de OSs e OSIPs, aumento do uso da mão de obra de estagiários e servidores cedidos; Governo Digital; Governabilidade, Governança Pública e Gestão por Resultados; Processo legislativo do ciclo orçamentário municipal. Contratação direta na prática com base na Nova Lei; Implementação da Governança Municipal; Business Analytics e Big Data - Tributos; Índice de Governança Municipal IGM/CFA; Planejamento Estratégico Financeiro. Os impactos e resultados da gestão após edição da Nova Lei de Improbidade Administrativa

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 27 de abril de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C179C30F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: É objeto deste Termo a contratação de Empresa especializada para custear a inscrição do servidor pertencente a esta secretaria, para participar do CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE GESTÃO POR RESULTADOS (CNNGR).

DA EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA.
CNPJ Nº: 44.342.924/0001-41

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	UND	01	CURSO PRESENCIAL – CONGRESSO NORTENORDESTE DE GESTÃO POR RESULTADOS (CNNGR).	2.415,00	2.415,00	IBGR-INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E RESULTADOS **CNPJ/ Nº:** 44.342.924/0001-41

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 2.415,00 **(Dois mil, quatrocentos e quinze reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 28 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:81C3C0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA CMED DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 20.444.829/0001-90.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **20.444.829/0001-90** com sede, Rua Silvério Manoel da Silva, 302, Princesa Izabel CEP: 94.940-243 Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), ESPECIFIAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS	UND	1	R$ 3.770,00	R$ 3.770,00
13	DETECTOR FETAL, ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MESA; TECNOLOGIA DIGITAL; DISPLAY	UND	7	R$ 479,00	R$ 3.353,00
19	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, ESPECIFICAÇÃO: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO	UND	1	R$ 327,00	R$ 327,00
25	OFTALMOSCÓPIO, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO ABERTURAS; ILUMINAÇÃO LED; ALIMENTAÇÃO COM CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UND	1	R$ 499,00	R$ 499,00
TOTAL: R$ 7.949,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **01**, Valor **R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais);**
Item **13**, Valor **R$ 479,00 (quatrocentos e setenta nove reais);**
Item **19**, Valor **R$ 327,00 (trezentos e vinte sete reais);**
Item **25**, Valor **R$ 499,00 (quatrocentos e noventa nove reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 7.949,00 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CMED DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 20.444.829/0001-90.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:52A1AF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **13.287.059/0001-54** com sede, Avenida Jamari, nº 2349 Bairro: Setor 01 CEP: 76.870-163 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA; CAPACIDADE ATÉ 150KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	UND	2	R$ 1.249,00	R$ 2.498,00
TOTAL: R$ 2.498,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **02**, Valor **R$ 1.249,00 (Um mil duzentos e quarenta nove reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 2.498,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FFC7AE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **05.255.167/0001-17** com sede, no Setor 07 BNH, Rua Cacoal, nº 2432 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BALDE A PEDAL, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49LT; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX	UND	13	R$ 318,00	R$ 4.134,00
9	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDAVEL 304; TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; SENSORES INTERNOS; DISCADOR DE EMERGÊNCIA; CAPACIDADE E QUANTIDADE ATÉ 300LITROS E 2 A 5 GAVETAS; CONTRA PORTA; SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS	UND	1	R$ 12.099,00	R$ 12.099,00
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L; POTÊNCIA 1 A 1,5HP; CONSUMO 6 A 7 PÉS	UND	1	R$ 2.798,00	R$ 2.798,00
23	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO: ESPECIFICAÇÃO: TIPO BINOCULAR; OCULAR MINIMO 10X; OBJETIVAS MINIMO 04; CONDENSADOR; ILUMINAÇÃO HALOGÊNICO OU LED	UND	1	R$ 2.222,00	R$ 2.222,00
TOTAL: R$ 21.253,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **03**, Valor R$ **318,00 (trezentos e dezoito reais);**
Item **09**, Valor R$ **12.099,00 (doze mil e noventa nove reais);**
Item **12**, Valor R$ **2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais);**
Item **23**, Valor R$ **2.222,00 (dois mil duzentos e vinte e dois reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 21.253,00 (vinte e um reais e duzentos e cinquenta e três reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4D573C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 17.737.428/0001-14.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **17.737.428/0001-14** com sede, na avenida Celso Garcia Cid nº 1523 loja 08-Centro CEP 86.010-490 Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV, ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA DE 0,5 A 2HP; VAZÃO A PARTIR DE 3 CFM; PROCESSO DE VACUO DUPLO ESTÁGIO	UND	1	R$ 869,00	R$ 869,00
18	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXIVEL.	UND	2	R$ 225,00	R$ 450,00
29	SELADORA, ESPECICAÇÃO: TIPO MANUAL; APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	UND	1	R$ 247,00	R$ 247,00
TOTAL: R$ 1.566,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas..

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **05**, Valor **R$ 869,00 (oitocentos e sessenta nove reais);**
Item **18**, Valor **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);**
Item **29**, Valor **R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 17.737.428/0001-14.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FB7FE678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **CNPJ: 39.800.314/0001-04** com sede, na Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588 - CEP: 87.025-859 - Bairro: JD Dias II Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ESPECIFICAÇÃO: APOIO DE BRAÇO; ESTRUTURA EM AÇO	UND	2	R$ 450,00	R$ 900,00
8	CADEIRA PARA OBESO, ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO COURVIN; RODIZIOS; BRAÇOS	UND	1	R$ 850,00	R$ 850,00
21	MARTELO DE REFLEXO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL	UND	4	R$ 64,00	R$ 256,00
24	MOCHO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO CROMADO ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	1	R$ 427 ,00	R$ 427 ,00

TOTAL: R$ 2.433,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **07**, Valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**
Item **08**, Valor **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);**
Item **21**, Valor **R$ 64,00 (sessenta e quatro reais);**
Item **24**, Valor **R$ 427 ,00 (quatrocentos e vinte sete reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4BA95D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 50/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. CNPJ: - 46.137.612/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **46.137.612/0001-21** com sede, na Rua Paraguai 18 - Bairro Centro CEP 98780-552 Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande Do Sul, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO CIENTIFICO DE IMUNOBIOLÓGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS ALIMENTADA POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO APENAS QUE TEM MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES). CAPACIDADE INTERNA DE N MÍNIMO 140L. GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS E TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI. EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134ª ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO FACILITANDO ASSIM O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PENDRIVE COM MEMORIA PARA MÍNIMO 1 ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DISCADOR DE TELEFONE. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NCT, SENDO UM PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DE BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIA FRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2ºC A 8ºC. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS. SISTEMA DE SEGURANÇA COM TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE AS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DA PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL (IS) FOTOVOLTAICO (S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA ESTACIONARIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR	UND	1	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
TOTAL: R$ 21.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **10**, Valor **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
CNPJ: - 46.137.612/0001-21.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:7F7CC774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: - 42.650.279/0001-07.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **42.650.279/0001-07** com sede, Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical - CEP 86087-635 Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CENTRIFUGA LABORATORIAL, ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA PARA TUBOS DE 04 ATÉ 30 AM384200OSTRAS; TIPO DIGITAL	UND	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
14	ELETROCARDIÓGRAFO, ESPECIFICAÇÃO: CANAIS 12; OPER. DIRETA CONSOLE; COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4.	UND	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
15	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON	UND	3	R$ 64,00	R$ 192,00
16	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL; TIPO DUPLO	UND	2	R$ 20,00	R$ 40,00
20	LANTERNA CLÍNICA, ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED.	UND	2	R$ 25,00	R$ 50,00
26	OTOSCÓPIO SIMPLES, ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECUTOS REUTILIZAVEIS.	UND	3	R$ 250,00	R$ 750,00
30	: SUPORTE DE SORO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO PEDESTAL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R$ 220,00	R$ 440,00
TOTAL: R$ 6.872,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **11**, Valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**
Item **14**, Valor **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);**
Item **15**, Valor **R$ 64,00 (sessenta e quatro reais);**
Item **16**, Valor **R$ 20,00 (vinte reais);**
Item **20**, Valor **R$ 25,00 (vinte e cinco reais);**
Item **26**, Valor **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);**
Item **30**, Valor **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 6.872,00 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: - 42.650.279/0001-07
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:CF49A85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 507/2023 CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **34.680.592/0001-51** com sede, na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 01 SL B, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-020 Município de Pinhais, Estado de Paraná, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 007/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 507/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 507/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1210-04 Port. Nº3499 do Ministério da Saúde**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	OXÍMETRO DE PULSO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MESA COM SENSOR	UND	1	R$ 590,00	R$ 590,00
28	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), ESPECICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE; VÁLVULA DE PEEP; VÁLVULA UNIDIRECIONAL; RESERVATÓRIO.	UND	2	R$ 129,00	R$ 258,00
TOTAL: R$ 848,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 007/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **27**, Valor **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);**
Item **28**, Valor **R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.210.- Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1210-04- Port. Nº 3499-MS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A7199093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGRAMA IR E VIR. TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PROGRAMA IR e VIR. **TERMO DE ADESÃO Nº. 026/PGE-2022** – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
27/04/2023	CONVÊNIO Nº 097/SEDUC/PGE/2023	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	001	1181-9	54305-5	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.
Objeto:	Aquisição de material permanente para atender as necessidades das escolas municipais, sendo: escola Geone Silva Ferreira localizada na sede de São Felipe D'Oeste e a Escola Orlindo Gonçalves da Rocha localizada no Distrito de Novo Paraíso.					

São Felipe D'Oeste-RO, 28 de abril de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1872FA0